



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência da República

Gabinete do Presidente .....	4627
Casa Civil do Presidente da República .....	4627

### Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral das Autarquias Locais .....	4627
Instituto do Desporto de Portugal .....	4628
Instituto Português da Juventude .....	4640

### Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral .....	4640
Direcção-Geral de Viação .....	4642
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras .....	4643

### Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública .....	4646
Direcção-Geral dos Impostos .....	4646
Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros .....	4646

### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro .....	4646
Direcção-Geral de Infra-Estruturas .....	4646
Instituto de Acção Social das Forças Armadas .....	4646
Estado-Maior-General das Forças Armadas .....	4647
Marinha .....	4647
Exército .....	4649
Força Aérea .....	4655

### Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado .....	4656
Instituto Nacional de Medicina Legal .....	4658

### Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro .....	4658
Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades .....	4659
Secretaria-Geral .....	4659
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo .....	4660
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais .....	4660
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano .....	4660
Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado .....	4661
Instituto do Ambiente .....	4661
Instituto da Conservação da Natureza .....	4662
Instituto Geográfico Português, I. P. ....	4662
Instituto dos Resíduos .....	4662

### Ministério da Economia e da Inovação

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica .....	4662
Instituto do Consumidor, I. P. ....	4663

### Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Secretaria-Geral .....	4663
Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura .....	4665
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo .....	4667
Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar .....	4667
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica .....	4667

### Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Obra Social do Ministério das Obras Públicas, I. P. .... 4668

### Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro ..... 4668  
Secretaria-Geral ..... 4669  
Instituto da Segurança Social, I. P. .... 4669  
Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P. .... 4669

### Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro ..... 4670  
Administração Regional de Saúde do Centro ..... 4671  
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo ..... 4673  
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia ..... 4673  
Hospitais da Universidade de Coimbra ..... 4673  
Hospital Distrital de Faro ..... 4674  
Hospital do Espírito Santo — Évora ..... 4677  
Hospital de Joaquim Urbano ..... 4679

### Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação ... 4679  
Direcção Regional de Educação do Centro ..... 4681  
Direcção Regional de Educação de Lisboa ..... 4681  
Direcção Regional de Educação do Norte ..... 4682

### Ministério da Cultura

Delegação Regional da Cultura do Algarve ..... 4682  
Instituto Português do Património Arquitectónico ..... 4683

### Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação ..... 4683  
**Tribunal da Relação de Lisboa** ..... 4683  
**Ministério Público** ..... 4683  
**Conselho Económico e Social** ..... 4690  
**Universidade Aberta** ..... 4690  
**Universidade do Algarve** ..... 4690  
**Universidade de Coimbra** ..... 4691  
**Universidade de Évora** ..... 4694  
**Universidade de Lisboa** ..... 4694  
**Universidade do Minho** ..... 4694  
**Instituto Politécnico de Setúbal** ..... 4699  
**APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A.** 4700  
**Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.** ..... 4701  
**Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.** ..... 4701  
**EMAS — Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, E. M.** ..... 4701  
**Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.** ..... 4701  
**Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.** ..... 4701  
**Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.** ..... 4701  
**Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E. P. E.** ... 4702  
**Hospital de Santa Maria, E. P. E.** ..... 4702  
**Hospital Santa Maria Maior, E. P. E.** ..... 4702  
**Hospital de Santo André, E. P. E.** ..... 4702  
**Hospital de São João, E. P. E.** ..... 4702  
**Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.** ..... 4703

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Gabinete do Presidente

**Despacho n.º 6955/2006 (2.ª série).** — Determino que os abonos a que se referem os n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, sejam fixados, em relação ao montante a que se refere a parte final do aludido n.º 2, nas seguintes percentagens:

Assessores — 90 %;  
Adjuntos e ajudantes de campo — 70 %;  
Secretários — 40 %.

9 de Março de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

**Despacho n.º 6956/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de Novembro, nomeio mordomo, em regime de comissão de serviço, o auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, Jorge da Silva Lopes, com efeitos a partir de 9 de Março de 2006.

10 de Março de 2006. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

### Casa Civil do Presidente da República

#### Despacho n.º 6957/2006 (2.ª série):

Victor Manuel Monteiro Mendes, motorista de ligeiros, do quadro único do Ministério da Administração Interna — requisitado, com efeitos a partir de 15 de Março do corrente ano, para, nos termos dos artigos 3.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, desempenhar funções no meu Gabinete.

15 de Março de 2006. — O Chefe da Casa Civil, *Nunes Liberato*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Direcção-Geral das Autarquias Locais

**Contrato n.º 504/2006.** — *Acordo de colaboração — projecto «Museu de arte sacra», no município do Montijo.* — Em 10 de Janeiro de 2006, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, da parte da administração central, e o município do Montijo, representado pela presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a execução do projecto «Museu de arte sacra», no município do Montijo, cujo investimento elegível ascende a € 356 444,91.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2007.

#### Cláusula 3.ª

##### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT);
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRLVT, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRLVT;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRLVT, apoio técnico à Câmara Municipal do Montijo, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal do Montijo exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRLVT, de acordo com o disposto neste acordo;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

#### Cláusula 4.ª

##### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal do Montijo com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 171 891,64, dos quais € 151 939,73 já se encontram na posse do município e a parte restante, de € 19 951,91, a atribuir em 2007.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município do Montijo assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município do Montijo caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização no ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

#### Cláusula 5.ª

##### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCDRLVT e da Câmara Municipal do Montijo.

#### Cláusula 6.ª

##### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município do Montijo e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

#### Cláusula 7.ª

##### Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

10 de Janeiro de 2006. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a Vice-Presidente, *Eurídice Pereira*. — A Presidente da Câmara Municipal do Montijo, *Maria Amélia Antunes*.

## Instituto do Desporto de Portugal

**Contrato n.º 505/2006.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 3/2006 — desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida de João Crisóstomo, 35, 2.º, esquerdo, 1050-125 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 502489855, aqui representada por Maria Celeste Baptista Gil, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

o contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira que se destina à execução dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

### Cláusula 2.ª

#### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

### Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução dos programas de actividades referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 270 000, sendo:

- a) O montante de € 237 500 destinado a participar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado, com a seguinte distribuição:
  - A quantia de € 60 000 destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
  - A quantia de € 173 500 destinada a participar exclusivamente a execução dos projectos de desenvolvimento da actividade desportiva;
  - A quantia de € 4000 destinada a participar exclusivamente do projecto de dirigentes em organismos internacionais;
- b) O montante de € 32 500 destinado a participar os custos com o enquadramento técnico no anexo deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução dos programas de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico.

### Cláusula 4.ª

#### Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente com o valor de € 21 600 no mês de Fevereiro e de € 21 950 nos meses de Março a Dezembro.

2 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente com o valor de € 3000 no mês de Fevereiro e de € 2950 nos meses de Março a Dezembro.

3 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento da prática desportiva determina a suspensão do pagamento por parte do IDP à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da cláusula 5.ª, infra.

### Cláusula 5.ª

#### Obrigações da Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos

São obrigações da Federação:

- a) Executar os programas de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico, apresentados no IDP, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitado pelo IDP;
- c) Entregar até 15 de Setembro de 2006 um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução técnica e financeira dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico referente ao 1.º semestre, acompanhado dos documentos justificativos considerados necessários para apreciação do IDP;
- d) Entregar até 31 de Março de 2007 um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico;
- e) Entregar até 31 de Março de 2007 os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos treinadores abrangidos pelo enquadramento técnico, e os pagamentos efectuados no âmbito do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil e do projecto dirigentes em organismos internacionais;
- f) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Entregar até 31 de Março de 2007 os seguintes documentos:
  - i) O relatório anual e conta de gerência acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela assembleia geral da Federação;
  - ii) O parecer do conselho fiscal, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril, acompanhado da certificação legal de contas, se aplicável;
  - iii) As demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC);
  - iv) O mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2006;
  - v) O balancete analítico a 31 de Dezembro 2006 antes do apuramento de resultados;
- h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- i) Apresentar até 30 de Novembro de 2006 o plano de actividades e orçamento para o ano 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

### Cláusula 6.ª

#### Incumprimento das obrigações da Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito à resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins

essenciais dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso as comparticipações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas na execução dos competentes programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

#### Cláusula 7.ª

##### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O incumprimento, pela Federação, das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP.

#### Cláusula 8.ª

##### Obrigações do Instituto do Desporto de Portugal

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento dos programas de actividades que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 9.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 10.ª

##### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

#### Cláusula 11.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

17 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — A Presidente da Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, *Maria Celeste Baptista Gil*.

#### ANEXO

##### Enquadramento técnico a participar abrangido pelo contrato

Nome do técnico	Cargo
Rui Pedro Mendes Vinagre . . . . .	Director técnico nacional.

**Contrato n.º 506/2006.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 5/2006 — alta competição e selecções nacionais.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís

Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante, e a Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida de João Crisóstomo, 35, 2.º, E, 1050-125 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 502489855, aqui representada por Maria Celeste Baptista Gil, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segunda outorgante, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

#### Cláusula 2.ª

##### Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

#### Cláusula 3.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

#### Cláusula 4.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 250 000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais.

#### Cláusula 5.ª

##### Disponibilização da participação financeira

1 — A participação financeira referida no n.º 1 da cláusula 4.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de:

- € 50 000 no mês de Fevereiro;
- € 30 000 nos meses de Março a Junho;
- € 25 000 no mês de Julho;
- € 11 000 nos meses de Agosto a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais determina a suspensão do pagamento da participação financeira por parte do IDP à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *d*) da cláusula 6.ª infra.

#### Cláusula 6.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na cláusula 2.ª supra;
- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Entregar, até 15 de Setembro de 2006, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a exe-

cação técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais referente ao 1.º semestre, acompanhado dos documentos justificativos considerados necessários para a apreciação do IDP;

- e) Entregar, até 15 de Abril de 2007, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados a 31 de Dezembro de 2006 e o mapa de execução orçamental relativos à execução do referido programa;
- f) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- g) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- h) Suportar todas as despesas facturadas, mensalmente, pelo IDP à Federação, durante o ano económico de 2006, decorrentes da utilização do Complexo Desportivo do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;
- i) Apresentar, até 30 de Novembro de 2006, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- j) Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alta competição, donde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

#### Cláusula 7.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), d), e) e h) da cláusula 6.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 4.ª, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP.

#### Cláusula 9.ª

##### Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 10.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 11.ª

##### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

#### Cláusula 12.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

17 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto em Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — A Presidente da Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, *Maria Celeste Baptista Gil*.

#### ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 5/2006)

#### Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de alta competição, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Dezembro.

Seleccões/modalidades	Objectivos
<b>Seleção Nacional de Trampolins</b>	
Taça do Mundo (Ghent) . . . . .	Trampolim individual — 1 ginasta nos 16 primeiros; 2 ginastas na 1.ª metade.
Torneio 4 Nações (Newcastle) . . . . .	Trampolim individual — 1 ginasta nos 16 primeiros; 2 ginastas na 1.ª metade.
Campeonato da Europa (Metz) . . . . .	Duplo mini-trampolim — 1 ginasta nos 8 primeiros (júnior e sénior), pódio equipas. Trampolim individual — 1 ginasta nos 16 primeiros; 2 ginastas na 1.ª metade.
Taça do Mundo (Savognin) . . . . .	Trampolim sincronizado participação nas finais. Trampolim individual — 1 ginasta nos 16 primeiros; 2 ginastas na 1.ª metade.
Taça do Mundo (Salzgitter) . . . . .	Trampolim individual — 1 ginasta nos 16 primeiros; 2 ginastas na 1.ª metade.
Final da Taça do Mundo.	
<b>Seleção Nacional de Tumbling</b>	
Taça do Mundo (Ghent) . . . . .	1 ginasta na 1.ª metade.
Taça do Mundo (St. Petersburg)	1 ginasta na 1.ª metade.
Campeonato da Europa (Metz)	1 ginasta na 1.ª metade (sénior); 1 ginasta nos 16 primeiros (júnior).
<b>Seleção Nacional de Ginástica Acrobática</b>	
Torneio Internacional (Paris) . . . . .	Participação em duas finais.
Taça do Mundo/Flanders Acro Puurs (Ghent).	Participação em duas finais.
Campeonato do Mundo (Coimbra)	Participação em duas finais.

**Contrato n.º 507/2006.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 7/2006 — alta competição e selecções nacionais.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91,

de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da Direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;

2 — A Federação Portuguesa de Remo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Doca de Santo Amaro — Alcântara, 1350-353 Lisboa, NIPC 501545778, aqui representada por António João Rascão Marques, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante.

Um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.º

#### Cláusula 2.ª

##### Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

#### Cláusula 3.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

#### Cláusula 4.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 150 000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais.

#### Cláusula 5.ª

##### Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de € 13 700 no mês de Fevereiro e de € 13 630 nos meses de Março a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, determina a suspensão do pagamento da participação financeira por parte do IDP à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea d) da cláusula 6.ª infra.

#### Cláusula 6.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na cláusula 2.ª supra;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

- Entregar, até 15 de Setembro de 2006, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais referente ao 1.º semestre, acompanhado dos documentos justificativos considerados necessários para a apreciação do IDP;
- Entregar, até 15 de Abril de 2007, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados a 31 de Dezembro de 2006 e o mapa de execução orçamental relativos à execução do referido Programa;
- Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrerem da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- Suportar todas as despesas facturadas, mensalmente, pelo IDP à Federação, durante o ano económico de 2006, decorrentes da utilização do Complexo Desportivo do Jamor, relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;
- Apresentar, até 30 de Novembro de 2006, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- Proceder à entrega do Regulamento de Alta Competição actualizado e das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

#### Cláusula 7.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

- Das obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programas celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), d), e) e h) da cláusula 6.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 4.ª, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto, implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP.

#### Cláusula 9.ª

##### Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alta Competição e Selecções Nacionais que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 10.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 11.ª

**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

## Cláusula 12.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

17 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Remo, *António João Rascão Marques*.

## ANEXO I

Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de alta competição, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Dezembro.

Seleções/modalidades	Objectivos
<b>Seleção Nacional de Seniores Masculinos/Femininos</b>	
Taça do Mundo de Lucerda (Suíça) . . . . .	Do 4.º ao 6.º lugar — 1 equipa.
Campeonato do Mundo Sub-23 . . . . .	Do 7.º ao 12.º lugar — 2 equipas.
	Do 1.º ao 3.º lugar — 2 equipas.
	Do 4.º ao 6.º lugar — 2 equipas.
	Do 7.º ao 12.º lugar — 2 equipas.
Campeonato do Mundo . . . . .	Do 7.º ao 12.º lugar — 2 equipas.
	Do 12.º ao 18.º lugar — 2 equipas.
<b>Seleção Nacional de Júniores Masculinos/Femininos</b>	
Regata Internacional de Gent (Bélgica) . . . . .	Do 1.º ao 6.º lugar — 8 equipas.
Regata Internacional de Gondomar . . . . .	Do 1.º ao 6.º lugar — 8 equipas.
Taça da Juventude (Holanda) . . . . .	Do 1.º ao 3.º lugar — 4 equipas.
Campeonato do Mundo . . . . .	Do 4.º ao 6.º lugar — 4 equipas.
<b>Seleção Nacional de Remo Adaptado</b>	
Campeonato do Mundo de Remo Adaptado . . . . .	Do 1.º ao 3.º lugar — 1 equipa.
	Do 3.º ao 6.º lugar — 1 equipa.

**Contrato n.º 508/2006.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 27/2006 — desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante, e a Federação Portuguesa de Canoagem, pessoa colectiva de

direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de António Pinto Machado, 60, 3.º, 4100-068 Porto, número de identificação de pessoa colectiva 500869944, aqui representada por Mário Marques dos Santos, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira que se destina à execução dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

## Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução dos programas de actividades referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 190 000, sendo:

a) O montante de € 155 000 destinado a participar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado, com a seguinte distribuição:

A quantia de € 105 000 destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

A quantia de € 45 000 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;

A quantia de € 5000 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil, nomeadamente a realização de três «Primeiras experiências na água» (passeios de fim-de-semana) e um encontro nacional de escolas do projecto «Canoagem na escola — Uma nova abordagem»;

b) O montante de € 35 000 destinado a participar os custos com o enquadramento técnico indicado no anexo deste contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução dos programas de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da participação financeira**

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente com o valor de € 14 100 no mês de Fevereiro e de € 14 090 nos meses de Março a Dezembro.

2 — A participação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente com o valor de € 3200 no mês de Fevereiro e de € 3180 nos meses de Março a Dezembro.

3 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento da prática desportiva determina a suspensão do pagamento por parte do IDP à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da cláusula 5.ª, infra.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações da Federação Portuguesa de Canoagem**

São obrigações da Federação:

a) Executar os programas de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico, apresentados no IDP, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitado pelo IDP;

- c) Entregar até 15 de Setembro de 2006 um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução técnica e financeira dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico referente ao 1.º semestre, acompanhado dos documentos justificativos considerados necessários para apreciação do IDP;
- d) Entregar até 31 de Março de 2007 um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico;
- e) Entregar até 31 de Março de 2007 os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos treinadores abrangidos pelo enquadramento técnico, e os pagamentos efectuados no âmbito do projecto inovador de desenvolvimento da prática desportiva juvenil;
- f) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Entregar até 31 de Março de 2007 os seguintes documentos:
- O relatório anual e conta de gestão acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela assembleia geral da Federação;
  - O parecer do conselho fiscal, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril, acompanhado da certificação legal de contas, se aplicável;
  - As demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC);
  - O mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2006;
  - O balancete analítico a 31 de Dezembro 2006 antes do apuramento de resultados;
- h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- i) Apresentar até 30 de Novembro de 2006 o plano de actividades e orçamento para o ano 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações da Federação Portuguesa de Canoagem**

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

- Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito à resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso as participações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas na execução dos competentes programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

## Cláusula 7.ª

**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O incumprimento, pela Federação, das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP.

## Cláusula 8.ª

**Obrigações do IDP**

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento dos programas de actividades que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

## Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

17 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Canoagem, *Mário Marques dos Santos*.

## ANEXO

**Enquadramento técnico a compartilhar abrangido pelo contrato**

Nome do técnico	Cargo
Ryszard Hoppe	Seleccionador nacional.
Javier Gomez	Técnico nacional de kayak-pólo.
Rui Cancio	Técnico nacional de maratonas.
Rui Fernandes	Técnico nacional — cadetes.
Miguel Gomes	Técnico-adjunto.
Márcio Pinto	Técnico-adjunto.
Pedro Frazão	Técnico-adjunto.
Luís Coelho	Técnico-adjunto.
José Santos	Coordenador do Departamento de Formação.

**Contrato n.º 509/2006.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 28/2006 — alta competição e selecções nacionais.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;
- A Federação Portuguesa de Canoagem, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede Rua de António Pinto Machado, 60, 3.º, 4100-068 Porto, número de identificação de pessoa colectiva 500869944, aqui representada por Mário Marques dos Santos, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no anexo I do presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 165 000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.<sup>a</sup> será disponibilizada mensalmente, com o valor de € 15 000 nos meses de Fevereiro a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais determina a suspensão do pagamento da participação financeira por parte do IDP à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea d) da cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na cláusula 2.<sup>a</sup>;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Entregar, até 15 de Setembro de 2006, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais referente ao 1.º semestre, acompanhado dos documentos justificativos considerados necessários para a apreciação do IDP;
- Entregar, até 15 de Abril de 2007, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados em 31 de Dezembro de 2006 e o mapa de execução orçamental relativos à execução do referido programa;
- Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;

- g) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- h) Suportar todas as despesas facturadas, mensalmente, pelo IDP à Federação, durante o ano económico de 2006, decorrentes da utilização do Complexo Desportivo do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;
- i) Apresentar, até 30 de Novembro de 2006, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- j) Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alta competição, donde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação:

- Das obrigações referidas na cláusula 6.<sup>a</sup> do presente contrato-programa;
- Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;

implica a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), d), e) e h) da cláusula 6.<sup>a</sup>, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 4.<sup>a</sup>, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 11.<sup>a</sup>

##### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

#### Cláusula 12.<sup>a</sup>

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

17 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto em Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Canoagem, *Mário Marques dos Santos*.

## ANEXO I

**Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de alta competição, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Dezembro.**

Seleções/modalidades	Objectivos
<b>Equipas nacionais de Velocidade — Regatas em Linha</b>	
World Cup I (Polónia) . . . . .	Apuramento para as finais A.
World Cup II (Alemanha) . . . . .	Apuramento para as finais A.
Campeonato da Europa — Seniores (República Checa).	Apuramento para as finais A.
Campeonato da Europa — Juniores e Sub-23 (Grécia).	Obtenção de medalhas.
Campeonato do Mundo — Seniores (Hungria).	Apuramento para as finais A e finais B.
<b>Maratona</b>	
World Cup I (Espanha) . . . . .	Obtenção de medalhas.
Campeonato do Mundo (França)	Obtenção de medalhas.
<b>Slalom</b>	
Taça do Mundo I (Grécia) . . . . .	Apuramento para a final.
Taça do Mundo II (Alemanha) . . .	Apuramento para a final.
Taça do Mundo III (Espanha) . . .	Apuramento para a final.
Campeonato do Mundo — Seniores (República Checa).	Classificações no 1.º terço.
Campeonato da Europa — Sub-23 (Inglaterra).	Classificações no 1.º terço.
<b>Kayak — Polo</b>	
Torneio Internacional — Flanders Cup (Bélgica).	Obtenção do 3.º lugar — equipa sénior.
Torneio Internacional — Veurne Int. (Bélgica).	Obtenção do 3.º lugar — equipa sénior.
Campeonato do Mundo (Holanda).	Obtenção do 5.º lugar — equipa sénior.

**Contrato n.º 510/2006.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 33/2006 — eventos desportivos internacionais.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por *Luís Bettencourt Sardinha*, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação de Triatlo de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Alameda do Sabugueiro, 1-B, Muganhal, Caxias, 2780-543 Paço de Arcos, número de identificação de pessoa colectiva 502257270, aqui representada por *José Luís Moreira Ferreira*, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à organização pelo segundo

outorgante do evento desportivo internacional designado por Triatlo Internacional do Estoril 2006, que se realizará no Estoril em 22 e 23 de Abril de 2006, conforme proposta apresentada pela Federação ao IDP.

## Cláusula 2.ª

**Período de execução do evento**

O prazo de execução do evento objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2006.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — Para a organização do evento desportivo referido na cláusula 1.ª, com o custo de referência de € 56 600, constante da proposta apresentada pela Federação, é concedida pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante uma participação financeira até ao valor de € 7500, correspondente a 13,25 % do referido custo.

2 — Caso o custo efectivo da organização do evento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a participação financeira a atribuir ao segundo outorgante será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente cláusula.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

- a) 50 % da participação financeira no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a € 3750;
- b) O remanescente, até ao valor de € 3750, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea e) da cláusula 5.ª, desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato nos termos constantes da proposta apresentada no IDP e de forma a atingir os objectivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Apresentar uma listagem com a identificação de todas as entidades que atribuíram participações financeiras para a realização do evento desportivo, assim como dos respectivos montantes concedidos;
- d) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do evento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do evento desportivo, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- e) Entregar, até 60 dias após a conclusão do evento desportivo, o relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados, o mapa de execução orçamental e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação, que comprovem as despesas relativas à realização do evento desportivo apresentado e objecto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do evento, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — O incumprimento por parte da Federação:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes de outros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;

implica a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), e) e f) da cláusula 5.<sup>a</sup> por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do evento desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na realização do evento desportivo, a Federação obriga-se, desde já, a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

20 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, *José Luís Moreira Ferreira*.

**Contrato n.º 511/2006.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 34/2006 — alta competição e selecções nacionais.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação de Triatlo de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Alameda do Sabugueiro, 1-B, Mughal, Caxias, 2780-543 Paço de Arcos, número de identificação de pessoa colectiva 502257270, aqui representada por José Luís Moreira Ferreira, na qualidade de presidente, adiante designado por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no anexo I do presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 249 381.

2 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui uma verba de € 49 381 destinada a suportar as despesas relativas à execução do projecto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Complexo Desportivo do Jamor.

3 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.<sup>a</sup> será disponibilizada mensalmente, com o valor de € 22 681 no mês de Fevereiro e de € 22 670 nos meses de Março a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do IDP à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea d) da cláusula 6.<sup>a</sup>

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na cláusula 2.<sup>a</sup>;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 15 de Setembro de 2006, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais referente ao 1.º semestre, acompanhado dos documentos justificativos considerados necessários para a apreciação do IDP;
- e) Entregar, até 15 de Abril de 2007, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, o balançete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados em 31 de Dezembro de 2006 e o mapa de execução orçamental relativos à execução do referido programa;
- f) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- g) Suportar os custos resultantes das aquisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- h) Suportar todas as despesas facturadas, mensalmente, pelo IDP à Federação, durante o ano económico de 2006, decorrentes

da utilização do Complexo Desportivo do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;

- i) Apresentar, até 30 de Novembro de 2006, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- j) Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

#### Cláusula 7.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes de outros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;

implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *h)* da cláusula 6.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e seleções nacionais.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 da cláusula 4.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e seleções nacionais, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP.

#### Cláusula 9.ª

##### Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e seleções nacionais que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 10.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 11.ª

##### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

#### Cláusula 12.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

20 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, *José Luís Moreira Ferreira*.

#### ANEXO I

##### Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de alta competição, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Dezembro.

Seleções/modalidades	Objectivos
Elite Masculina . . . . .	Colocar todos os três praticantes de triatlo do projecto olímpico em lugares elegíveis para a qualificação olímpica (Top 125 mundial). Colocar um praticante nos 50 primeiros lugares do <i>ranking</i> mundial. Qualificar dois praticantes para a final do Campeonato do Mundo (Top 125 mundial). Colocar um praticante nos 16 primeiros lugares do Campeonato do Mundo Elite. Colocar um praticante nos 12 primeiros lugares do Campeonato da Europa Elite.
Elite Feminina . . . . .	Colocar todos os três praticantes de triatlo do projecto olímpico em lugares elegíveis para a qualificação olímpica (Top 125 mundial). Colocar um praticante nos 50 primeiros lugares do <i>ranking</i> mundial. Qualificar dois praticantes para a final do Campeonato do Mundo (Top 125 mundial). Conquistar uma medalha no Campeonato do Mundo Elite.
Sub-23 Femininos . . . .	Conquistar uma medalha por equipas no Campeonato da Europa. Revalidar o título europeu.

**Contrato n.º 512/2006.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 39/2006 — alta competição e seleções nacionais.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Rugby, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de Julieta Ferrão, 12, 3.º, sala 303, 1600-131 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501617523, aqui representada por Dídio Pestana de Aguiar, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e seleções nacionais que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

#### Cláusula 2.ª

##### Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no anexo I do presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

## Cláusula 3.ª

**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

## Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 400 000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais.

## Cláusula 5.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de € 36 400 no mês de Fevereiro e de € 36 360 nos meses de Março a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do IDP à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea d) da cláusula 6.ª.

## Cláusula 6.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na cláusula 2.ª;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 15 de Setembro de 2006, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais referente ao 1.º semestre, acompanhado dos documentos justificativos considerados necessários para a apreciação do IDP;
- e) Entregar, até 15 de Abril de 2007, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados em 31 de Dezembro de 2006 e o mapa de execução orçamental relativos à execução do referido programa;
- f) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- g) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- h) Suportar todas as despesas facturadas, mensalmente, pelo IDP à Federação, durante o ano económico de 2006, decorrentes da utilização do Complexo Desportivo do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;
- i) Apresentar, até 30 de Novembro de 2006, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- j) Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das propostas para a integração dos praticantes des-

portivos no regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

## Cláusula 7.ª

**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — O incumprimento por parte da Federação:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes de outros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;

implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), d), e) e h) da cláusula 6.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 4.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

## Cláusula 8.ª

**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP.

## Cláusula 9.ª

**Obrigações do IDP**

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 11.ª

**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

## Cláusula 12.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

21 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, *Didio Pestana de Aguiar*.

## ANEXO I

**Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de alta competição, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Dezembro.**

Seleções/modalidades	Objectivos
Seleção Nacional de Seniores . . .	Qualificação para o Campeonato do Mundo.
Seleção Nacional de Sevens . . . .	1.ª classificada na final do Circuito Europeu de Sevens.
Seleção Nacional de Sub-20 . . . .	1.ª classificada no Campeonato da Europa.
Seleção Nacional de Sub-18 . . . .	1.ª classificada no Campeonato da Europa.
Seleção de Sevens Feminina . . .	1.ª classificada no Campeonato da Europa de Sevens.

**Contrato n.º 513/2006.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 61/2006 — formação de recursos humanos — rede de coordenadores zonais de formação.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua da Madalena, 179, 2.º, 1149-033 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501240802, aqui representada por Mário Rui Tavares Saldanha, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato-programa**

Constitui objecto do presente contrato a concessão pelo IDP de uma participação financeira para suporte de encargos com o funcionamento do programa denominado «Rede nacional de coordenadores zonais de formação (RNCZF)», que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, relativo à época de 2005-2006.

## Cláusula 2.ª

**Iniciativas de formação a participar**

A participação financeira do IDP destina-se a garantir o desempenho de tarefas inerentes à função dos coordenadores zonais de formação, nomeadamente o exercício da função de tutoria no acompanhamento dos estágios dos candidatos a treinadores do nível 1 que tenham concluído a parte curricular do respectivo curso.

## Cláusula 3.ª

**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Julho de 2006.

## Cláusula 4.ª

**Participação financeira**

A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é de € 55 000.

## Cláusula 5.ª

**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 4.ª será disponibilizada da seguinte forma:

- a) 50% da participação financeira no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a € 27 500;
- b) O remanescente, até ao valor de € 27 500, será pago após a apresentação do relatório final de execução do programa de funcionamento da RNCZF, relativo à época desportiva de 2005-2006.

## Cláusula 6.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Executar o funcionamento da RNCZF tal como foi apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Entregar, até 31 de Outubro de 2006, o relatório final do funcionamento da RNCZF, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados e o mapa de execução orçamental relativos à execução da RNCZF objecto do presente contrato;
- d) O relatório deverá ser instruído com os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito das acções levadas a cabo;
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das acções, o logótipo do IDP, conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
- f) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução da RNCZF objecto deste contrato.

## Cláusula 7.ª

**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — O incumprimento por parte da Federação:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes de outros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor;

implica a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e f) da cláusula 6.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa da RNCZF.

3 — Caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa da RNCZF, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

## Cláusula 8.ª

**Obrigações do IDP**

Compete ao IDP verificar o desenvolvimento do programa de acção da RNCZF que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato-programa**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 11.ª

#### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

27 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Mário Rui Tavares Saldanha*.

**Despacho (extracto) n.º 6958/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do presidente da direcção do Instituto do Desporto de Portugal:

Carlos Alberto Pereira Correia — nomeado, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo prazo de três anos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º, em articulação com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o exercício de funções técnicas de assessoria e acompanhamento dos trabalhos de reestruturação, requalificação e modernização do Complexo Desportivo do Jamor, com efeitos a partir de 20 de Março de 2006.

13 de Março de 2006. — O Vice-Presidente da Direcção, *João Manuel Bibe*.

### Instituto Português da Juventude

**Despacho (extracto) n.º 6959/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 3 de Março de 2006:

Luís Manuel Arricharto Mouta, técnico profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude — autorizada a nomeação definitiva para um lugar da categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional, do mesmo quadro (escalon 2, índice 249) precedendo concurso, com efeitos a 22 de Fevereiro.

10 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldês*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 6960/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao subintendente M/100105, Pedro Manuel Neto Gouveia, da Polícia de Segurança Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6961/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de Infantaria n.º 1740308, João Nunes de Figueiredo, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6962/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1850006, Floriano Sá Guimarães, da Brigada Territorial

n.º 4 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6963/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao comissário M/100163, Dário Duarte Mendes Prates, da Polícia de Segurança Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6964/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao subcomissário M/135155, Virgílio da Costa Saraiva de Sá, da Polícia de Segurança Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6965/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao subcomissário M/127871, Manuel Carlos Pinheiro, da Polícia de Segurança Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6966/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao subcomissário M/131608, Rui Alves de Carvalho, da Polícia de Segurança Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6967/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1840018, Alberto Francisco Guerra Pinheiro, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6968/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1886002, Diamantino Guerreiro Ferraz Dias, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6969/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de prata de serviços distintos ao coronel de infantaria n.º 1730267, José Jorge Esteves, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6970/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de prata de serviços distintos ao sargento-mor de infantaria n.º 1771446, Fernando António Almeida Reis, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6971/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de prata de serviços distintos ao coronel de Infantaria n.º 1756025, Fernando dos Santos Afonso, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6972/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao coronel de infantaria n.º 1730258, Francisco António Veiga, da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6973/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1850021, Francisco Manuel Mota Gonçalves, da Brigada Territorial n.º 4 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6974/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao capitão do SAM n.º 1850033, Joaquim Mendes Figueiredo, do Regimento de Infantaria da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6975/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1806169, Jorge Manuel da Silva Oliveira, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6976/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006:

Concedida a medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1840029, Jorge Manuel Viegas Graça, da Escola Prática da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6977/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1886010, José Carlos Fernandes da Costa, da Brigada Territorial n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6978/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de prata de serviços distintos ao coronel de infantaria n.º 1756026, José Monteiro Ferreira, da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6979/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1781049, Luís Teófilo Afonso, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6980/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1806161, Mário José Ramiro Bagina, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6981/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1866277, Nelson Manuel Cunha de Sá, da Brigada Territorial n.º 4 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6982/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de prata de serviços distintos ao tenente-coronel de infantaria n.º 1840038, Vítor Alberto Dias Rosa, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6983/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1886011, Paulo Jorge Afonso de Carvalho Esteves, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6984/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao major de infantaria n.º 1850015, Norberto Agostinho Rodrigues Fernandes, da Brigada Territorial n.º 4 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6985/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao major de infantaria n.º 1816418, Manuel Joaquim Diabão Candeias, da Escola Prática da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6986/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao tenente-coronel de infantaria n.º 1840033, José Manuel Lucas Pimenta, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6987/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao major de infantaria n.º 1816420, Herculano Emídio Fernandes

Amado, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6988/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao tenente-coronel de infantaria n.º 1840019, Pedro António Gonçalves de Almeida, da Escola Prática da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6989/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao major de infantaria n.º 1850004, António Augusto da Natividade Monteiro, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6990/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-ajudante de infantaria n.º 1826043, António de Jesus Lopes Ferreira, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6991/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-ajudante de infantaria n.º 1856021, Fernando Manuel Alves Hipólito dos Santos, da Brigada de Trânsito da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6992/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-chefe de cavalaria n.º 1770147, Joaquim Carreto Lopes, da Escola Prática da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6993/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-ajudante de infantaria n.º 1820095, José Alberto Rodrigues Lopes Vaz, do Regimento de Infantaria da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6994/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-chefe de infantaria n.º 1806156, Pedro Manuel Silvério, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6995/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe ao cabo-chefe de infantaria n.º 1826003, Alberto Manuel Felgueiras

Leite, da Escola Prática da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6996/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe ao cabo-chefe de infantaria n.º 1790083, Carlos Alberto Marques Alves, da Escola Prática da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6997/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe ao cabo de infantaria n.º 1781378, Custódio Andrade de Oliveira, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6998/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe ao cabo de cavalaria n.º 1930543, Luís Filipe de Jesus Afonso, da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 6999/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe ao cabo de infantaria n.º 1781173, Manuel Ribeiro Dias, da Escola Prática da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

**Despacho n.º 7000/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 8 de Março de 2006, foi concedida a medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe ao cabo de infantaria n.º 1811404, Mário Saraiva Pires da Carvalha, da Brigada Territorial n.º 2 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

## Direcção-Geral de Viação

**Despacho n.º 7001/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de Viação de 3 de Março de 2006, precedendo concurso, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com Paulo Renato Veiga de Carvalho como técnico de 2.ª classe estagiário (área de engenharia) da carreira técnica. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

**Despacho n.º 7002/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Março de 2006 do director-geral de Viação, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico profissional especialista principal, da carreira de operador psicotécnico:

Candidatos classificados pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação [estas nomeações produzem efeitos retroactivos à data do despacho, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo]:

Maria Adelaide Amaro de Figueiredo.  
José Carlos Dias Barata.

Candidatos pertencentes ao quadro de pessoal de outros organismos:

Maria Graciete de Jesus Garcia Loureiro.  
Francisco António dos Santos Roxo.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

**Despacho n.º 7003/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de Viação de 3 de Março de 2006:

António Luís Lourenço Soares e Pedro Manuel Costa das Águas — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnicos de informática do grau 1, nível 2, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, com efeitos à data do despacho, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

**Despacho n.º 7004/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de Viação de 3 de Março de 2006, precedendo concurso, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com Sandra Isabel Neves da Silva Pinto Martins e a nomeação provisória de Patrícia Rosa dos Santos Pereira Rebelo como telefonistas da carreira de pessoal auxiliar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

**Despacho n.º 7005/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2006 do director-geral de Viação, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática:

Candidatos classificados pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação (estas nomeações produzem efeitos retroactivos à data do despacho ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo):

Henrique Manuel Ferreira Casimiro Marques.  
Cristina Durana Chambre de Sá Moita.  
António Manuel Fontelas Nogueira Paraíso Pinto.

Candidato pertencente ao quadro de pessoal de outro organismo:

Luís Miguel dos Santos Oliveira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

**Despacho n.º 7006/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Março de 2006 do director-geral de Viação:

Ana Paula Brito Silveira, com a categoria de operador de caixa da mesma carreira do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra — reclassificada e simultaneamente transferida na categoria de auxiliar administrativo, da mesma carreira, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, nos termos da alínea c) do artigo 4.º, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exonerada do anterior lugar com a aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

**Listagem n.º 84/2006.** — De harmonia com a Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista das transferências efectuadas por esta Direcção-Geral no ano de 2005:

1.º semestre de 2005	Valor — Euros
<b>Correntes:</b>	
ANEBE .....	30 000
ANTRAM .....	50 000
ADAI .....	49 879,70
Assoc. A. V. L. S. Automóvel .....	25 000
Assoc. Comércio Automóvel de Portugal .....	3 750
Fundação da Juventude .....	33 210
OCDE .....	4 364,29
Prevenção Rodoviária Portuguesa .....	124 550
<b>Total .....</b>	<b>320 753,99</b>

1.º semestre de 2005	Valor — Euros
<b>Capital:</b>	
Câmara Municipal de Alcoutim .....	1 881,51
Câmara Municipal de Alandroal .....	31 195,17
Câmara Municipal de Alcanena .....	42 483,20
Câmara Municipal da Amadora .....	35 383,34
Câmara Municipal de Beja .....	43 181,82
Câmara Municipal de Castelo Branco .....	13 856,50
Câmara Municipal da Covilhã .....	96 496,25
Câmara Municipal de Estarreja .....	27 781,89
Câmara Municipal de Lousã .....	21 164,89
Câmara Municipal da Moita .....	5 965,75
Câmara Municipal de Peso da Régua .....	17 384,60
Câmara Municipal de Tondela .....	54 750,85
Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere .....	6 998,18
Câmara Municipal de Figueira da Foz .....	11 356,80
Câmara Municipal de Gondomar .....	38 041,58
Câmara Municipal de Ílhavo .....	43 303,76
Câmara Municipal de Loures .....	30 181,03
Câmara Municipal de Lourinhã .....	19 027,29
Câmara Municipal de Mação .....	28 234,30
Câmara Municipal de Manteigas .....	46 569,07
Câmara Municipal de Meda .....	18 867,78
Câmara Municipal de Penaguião .....	47 861,38
Câmara Municipal de Seia .....	17 483,20
Câmara Municipal de Sousel .....	28 927
Câmara Municipal de Torres Novas .....	16 677,31
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão .....	2 900,88
<b>Total .....</b>	<b>747 955,33</b>

2.º semestre de 2005	Valor — Euros
<b>Correntes:</b>	
ANTRAM .....	50 000
ANECRA .....	25 000
APSI .....	30 000
DECO — Defesa do Consumidor .....	25 000
Fundação da Juventude .....	8 302,50
Prevenção Rodoviária Portuguesa .....	749 315,56
<b>Total .....</b>	<b>887 618,06</b>
<b>Capital:</b>	
Câmara Municipal de Arganil .....	88 405,19
Câmara Municipal de Barcelos .....	19 205,85
Câmara Municipal da Guarda .....	59 220,20
Câmara Municipal de Guimarães .....	24 718,69
Câmara Municipal de Loures .....	38 854,77
Câmara Municipal de Marco de Canaveses .....	4 048,77
Câmara Municipal de Palmela .....	7 989
Câmara Municipal de Portalegre .....	3 909,99
Câmara Municipal de Silves .....	13 664
Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar .....	7 987,71
Câmara Municipal de Vila Real .....	104 747,56
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha .....	6 891,41
Câmara Municipal de Vouzela .....	39 627,46
<b>Total .....</b>	<b>419 270,60</b>

17 de Março de 2006. — A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património, *Lídia Gomes Garanto*.

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Aviso n.º 3838/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim Freire Furtado, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 3 de Maio de 1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3839/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rolando Baticã Ferreira, natural de Teixeira-Pinto, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Janeiro de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3840/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Braima Baldé, natural de Bajocunda, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Abril de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3841/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulino Gamboa Monteiro, natural de São Salvador, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 28 de Setembro de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3842/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Esmael Marculino Soares da Gama, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 13 de Maio de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3843/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria dos Santos Gomes, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 1 de Agosto de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3844/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Saturnino Semedo Monteiro, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 26 de Junho de 1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3845/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zique Zacarias Té, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 9 de Julho de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3846/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Monteiro Carolino Moreira, natural de Trindade, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 7 de Novembro de 1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3847/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 1 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelino José Mendes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 16 de Abril de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3848/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elísio dos Santos Carvalho, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 30 de Novembro de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3849/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Inácio Correia, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 14 de Fevereiro de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3850/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadu Darame, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 14 de Janeiro de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3851/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Braima Baldé, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de

nacionalidade guineense, nascido em 12 de Abril de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3852/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Kiamuini, natural de Ambriz, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 28 de Novembro de 1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3853/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Livramento Morais Ferreira, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 1 de Outubro de 1946, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3854/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ruy Manuel Montoia Pires dos Santos, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 24 de Agosto de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3855/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Celeste Mendes Calocane, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 12 de Fevereiro de 1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3856/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Reinaldo Domingos Vaz, natural de Cassumba, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 29 de Agosto de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3857/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 30 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Regino Horta Gonçalves, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 17 de Fevereiro de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3858/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Mendes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Maio de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3859/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Milú Nunes Correia Sá, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 14 de Janeiro de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3860/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tazmine Mitha, natural de Madagáscar, de nacionalidade madagáscar, nascida em 13 de Dezembro de 1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Aviso n.º 3861/2006 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Tavares Garcia, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 5 de Novembro de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Rectificação n.º 473/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 11 728/2005 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de Novembro de 2005) relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Umaró» deve ler-se «Umarú».

17 de Fevereiro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Rectificação n.º 474/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1584/2006 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 10 de Fevereiro de 2006) relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Hasimiou» deve ler-se «Hassimiou».

9 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Rectificação n.º 475/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 10 908/2005 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 2 de Dezembro de 2005) relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «S. V. de Almeida» deve ler-se «Santos Vaz de Almeida».

9 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Rectificação n.º 476/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 11 805/2005 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2005), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Benjamin» deve ler-se «Benjamin».

9 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

**Despacho n.º 7007/2006 (2.ª série).** — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria da Graça Freire Machado licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM);

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na RAEM concedida a Maria da Graça Freire Machado, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 8 de Março de 2006.

7 de Março de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

**Despacho n.º 7008/2006 (2.ª série).** — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM);

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na RAEM concedida a Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2005.

7 de Março de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 3862/2006 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral de 1 de Março de 2006, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

Maria do Rosário de Fátima Marques Correia Burity da Silva, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com início em 1 de Abril de 2006.

16 de Março de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

### Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

**Aviso n.º 3863/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, sita na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 28, 8.º, Edifício Satélite, em Lisboa, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Março de 2006. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em substituição, *Fátima Braz*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 7009/2006 (2.ª série).** — Considerando que a empresa DEFAERLOC — Locação de Aeronaves Militares, S. A., com sede na Rua de Braamcamp, 90, 8.º, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, o acesso ao exercício da actividade de comércio de armamento, com aprovação do seu objecto social;

Considerando que o objecto social proposto pela empresa é adequado ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, na medida em que inclui o comércio de armamento na sua actividade;

Considerando que a DEFAERLOC — Locação de Aeronaves Militares, S. A., cumpre os requisitos cumulativos para a autorização do exercício do comércio de armamento, previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro;

Determino autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, que a empresa DEFAERLOC — Locação de Aeronaves Militares, S. A., com sede na Rua de Braamcamp, 90, 8.º, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa, desenvolva o exercício da actividade de comércio de armamento (bens e tecnologias militares) com o seguinte objecto social: comércio e locação de aeronaves militares e prestação de serviços aeronáuticos.

15 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

### Direcção-Geral de Infra-Estruturas

**Despacho n.º 7010/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 191/71, de 11 de Maio, de harmonia com o artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 11/95, de 23 de Maio, e com o despacho n.º 2183/2006 (2.ª série), de 27 de Janeiro, no uso das competências aí delegadas, nomeio, para o cargo de técnico auxiliar de electricidade e material da Estação Ibéria NATO do Sistema SATCOM o 1SAR TM (01475190) Pedro Miguel Lopes de Oliveira a partir de 1 de Março de 2006, em substituição do SCH TM (1183181) António José Ferreira Caldas Araújo, que passou à situação de reserva em 1 de Novembro de 2005.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2006. — A Directora-Geral, *Clarinda Cabral dos Santos Mendes de Sousa*.

**Despacho n.º 7011/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e atendendo ao disposto no n.º 3 do despacho n.º 2183/2006, de 13 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 27 de Janeiro de 2006, delego e subdelego no subdirector-geral de Infra-Estruturas, major-general Olegário Eugénio Tavares Mendes Patrício as seguintes competências:

1 — Competência genérica para a gestão dos assuntos correntes, bem como as competências constantes dos anexos I e II à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que respeitem à Direcção de Serviços de Programação e Normalização, à Direcção de Serviços de Infra-Estruturas e Comunicações, à Estação Ibéria NATO, aos assuntos que respeitem ao Posto de Controlo OTAN, à actividade do oficial de segurança e à coordenação do Núcleo de Informática. Estas competências são delegadas, sem prejuízo de avocação, que exercerei sempre que entenda conveniente.

2 — Nas minhas ausências e impedimentos subdelego todos os poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 2183/2006, de 13 de Janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

8 de Março de 2006. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa*.

### Instituto de Acção Social das Forças Armadas

**Despacho n.º 7012/2006 (2.ª série).** — Considerando as equiparações legais determinadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro, nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 3, alínea e), e 9.º, n.º 2, do Estatuto do Pessoal

Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo no coronel SAM Sérgio Humberto Martins dos Santos, director do Centro de Apoio Social do Porto, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99 até ao limite de € 2500, quando a escolha do procedimento é em função do valor, e de € 1250, quando é independente do valor.

O presente despacho produz efeitos desde 13 de Março de 2006.

3 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, tenente-general.

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

**Despacho n.º 7013/2006 (2.ª série).** — No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo despacho n.º 15 325/2004 (2.ª série), de 16 de Julho, do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 30 de Julho de 2004, nomeio o segundo-sargento C (404387) Baltazar Manuel Gonçalves Cortes para o cargo de chefe de turno do Centro de Comunicações do Comando Operacional da Madeira (cargo de código 100.017.17), em substituição do segundo-sargento C (219185) António Carlos Paulino, que fica exonerado do referido cargo pelo presente despacho, o qual produz efeitos desde 1 de Março de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Março de 2006. — O Adjunto do CEMGFA para o Planeamento, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, tenente-general PILAV.

## MARINHA

### Superintendência dos Serviços do Material

**Despacho n.º 7014/2006 (2.ª série).** — *Delegações e subdelegações.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no director de Infra-Estruturas, CALM EMQ Victor Maria Lima Borges Brandão, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos, no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística, que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço na Direcção de Infra-Estruturas e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Infra-Estruturas que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

5 — É revogado o despacho n.º 19 514/2005 (2.ª série), de 26 de Agosto.

23 de Fevereiro de 2006. — O Superintendente, *Rui Cardoso Telles Palhinha*, vice-almirante.

**Despacho n.º 7015/2006 (2.ª série).** — *Delegações e subdelegações.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no director de Navios, CALM EMQ Ilídio Cardoso Pais Loureiro, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos, no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística, que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM) que prestem serviço na Direcção de Navios e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Navios que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

5 — É revogado o despacho n.º 19 515/2005 (2.ª série), de 26 de Agosto.

23 de Fevereiro de 2006. — O Superintendente, *Rui Cardoso Telles Palhinha*, vice-almirante.

**Despacho n.º 7016/2006 (2.ª série).** — *Delegações e subdelegações.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no presidente da comissão eventual da Direcção de Tecnologias da Informação e Comunicação, CALM EMA José António Gimenez Salinas Moreira Ribeiro, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Tecnologias da Informação e Comunicação e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;

- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo presidente da comissão eventual da Direcção de Tecnologias da Informação e Comunicação que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

5 — É revogado o despacho n.º 19 517/2005 (2.ª série), de 26 de Agosto.

23 de Fevereiro de 2006. — O Superintendente, *Rui Cardoso Telles Palhinha*, vice-almirante.

**Despacho n.º 7017/2006 (2.ª série).** — *Delegações e subdelegações de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director de Abastecimento, CALM AN Reinaldo Silva Castro, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Abastecimento:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Abastecimento que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

5 — É revogado o despacho n.º 19 518/2005 (2.ª série), de 26 de Agosto.

23 de Fevereiro de 2006. — O Superintendente, *Rui Cardoso Telles Palhinha*, vice-almirante.

**Despacho n.º 7018/2006 (2.ª série).** — *Delegações e subdelegações de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director de Transportes, CMG EMQ Luís Manuel Ramos Borges, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 4050/2006 (2.ª série), de 7 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM),

que prestem serviço na Direcção de Transportes e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- g) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- h) Autorizar faltas especiais;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Transportes que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

5 — É revogado o despacho n.º 3427/2006 (2.ª série), de 15 de Dezembro de 2005.

23 de Fevereiro de 2006. — O Superintendente, *Rui Cardoso Telles Palhinha*, vice-almirante.

## Superintendência dos Serviços do Pessoal

### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Sargentos e Praças

**Despacho n.º 7019/2006 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de radaristas, ao abrigo da alínea *b)* do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o seguinte militar:

86074, sargento-ajudante R António Bento dos Santos.

Promovido a contar de 30 de Novembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 282773, sargento-chefe R João José Proença de Castro e à direita do 176877, sargento-chefe R Nuno Moiteiro Rodrigues Gonçalves.

6 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 7020/2006 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea *c)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9336404, primeiro-grumete A RC Tiago André Marques Carreira de Oliveira.

Promovido a contar de 19 de Outubro de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9335704, segundo-marinheiro A RC Rúbem André dos Santos Varela e à direita do 9329104, segundo-marinheiro A RC Bruno Miguel da Costa Montês.

8 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 7021/2006 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea *c)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9323604, primeiro-grumete A RC Fábio José Cardoso Caniço.

Promovido a contar de 19 de Agosto de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9336004, segundo-marinheiro A RC Jorge Miguel Beja Neto, e à direita do 9326904, segundo-marinheiro A RC Nuno Miguel Moreira Farinha.

8 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 7022/2006 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de primeiro-grumete em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo do n.º 7 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9346904, segundo-grumete C RC Pedro Daniel da Cruz Lopes.  
9358904, segundo-grumete C RC Hélder Xavier Ferreira Oliveira.  
9344404, segundo-grumete C RC Ana Catarina Rita Jones.  
9353004, segundo-grumete C RC Jorge Miguel Batista Duarte.  
9344104, segundo-grumete C RC Vânia Pereira Machado.  
9358404, segundo-grumete C RC Mário Jorge Cordeiro Ranhola.  
9359404, segundo-grumete C RC Luís Miguel Alves Loureiro.  
9347704, segundo-grumete C RC David Miguel Candeias Semedo.  
9353704, segundo-grumete C RC Ricardo Manuel Guerreiro Duarte.  
9357704, segundo-grumete C RC Pedro Miguel Bernardo Martins.  
9343904, segundo-grumete C RC Mara Marina Graça Laranjeira.  
9348004, segundo-grumete C RC José Luís Montijo Dias.

Promovidos a contar de 17 de Outubro de 2005.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9337304, primeiro-grumete C RC Ricardo Jorge da Silva Couto Madeira, pela ordem indicada.

8 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 7023/2006 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9337304, primeiro-grumete C RC Ricardo Jorge da Silva Couto Madeira.

Promovido a contar de 14 de Outubro de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9337604, segundo-marinheiro C RC Tiago Manuel Custódio Mata e à direita do 9327604, segundo-marinheiro C RC Nuno Manuel de Oliveira.

8 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 7024/2006 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, ao abrigo do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

9307195, primeiro-marinheiro CM João Miguel Ferreira Tavares de Oliveira.

Promovido a contar de 31 de Dezembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 308382, cabo CM Gilberto da Rocha Filipe.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9310096, cabo CM Bruno Filipe Pires de Sousa e à direita do 9349594, cabo CM Marta Filipa Gomes dos Santos Silva.

8 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 7025/2006 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros, ao abrigo do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

9337795, primeiro-marinheiro A César Manuel Pedro de Figueiredo Lopes.

Promovido a contar de 31 de Dezembro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 7177, cabo A Artur dos Santos Pepio.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 503898, cabo A Vítor Alexandre Monteiro Barradas e à direita do 9322898, cabo A João Carlos Braz de Amorim.

8 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 7026/2006 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9306004, primeiro-grumete C RC Fábio André Marcos Lucas.

Promovido a contar de 14 de Outubro de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 407803, segundo-marinheiro C RC Carlos Alexandre Torráo de Almeida e à direita do 9337704, segundo-marinheiro C RC Ricardo Jorge Conceição Porta.

8 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

## EXÉRCITO

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

**Portaria n.º 708/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

MGEM (04334365) José Manuel Freire Nogueira — passa à situação de reserva, nos termos do n.º 2 do artigo 158.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 3894,91. Conta 50 anos, 2 meses e 22 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

26 de Janeiro de 2006. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

**Portaria n.º 709/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

MAJ SGPO (15566584) António José Galinha Faria — passa à situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2600,89. Conta 31 anos, 7 meses e 8 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

26 de Janeiro de 2006. — Por Delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

**Portaria n.º 710/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR SGPO (04369380) Miguel António Gabriel da Silva Machado — passa à situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Junho de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 3077,77. Conta 35 anos, 5 meses e 20 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

1 de Fevereiro de 2006. — Por Delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

**Portaria n.º 711/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR ENG (16645383) Luís Fernando Montes Palma Ferro — passa à situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 2576,06. Conta 32 anos, 9 meses e 1 dia de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

9 de Fevereiro de 2006. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

**Portaria n.º 712/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TGEN (01450363) António Luís Ferreira Amaral — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 4687,99. Conta 55 anos, 5 meses e 0 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

10 de Fevereiro de 2006. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

**Portaria n.º 713/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

MGEN (04204863) Victor Manuel Pinto Ferreira — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Agosto de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 4232,57. Conta 56 anos, 3 meses e 29 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

10 de Fevereiro de 2006. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

**Portaria n.º 714/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

MAJ ART (16932187) Paulo Manuel da Silva Marques — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Dezembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 1337,25. Conta 20 anos, 8 meses e 6 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

14 de Fevereiro de 2006. — Por Delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Ajudante-General, *Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.

## Comando do Pessoal

### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

**Portaria n.º 715/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

MGEN (08412167) Rui Alexandre Cardoso Teixeira — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 3894,91. Conta 48 anos, 5 meses e 19 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

1 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, major-general.

**Portaria n.º 716/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

COR ADMIL (02603273) Luís Filipe Duarte Faria de Sousa — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de € 3250,54. Conta 41 anos, 5 meses e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

2 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

**Portaria n.º 717/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

COR ADMIL (09622873) José Luís Neves de Almeida — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de

Dezembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 3180,59. Conta 40 anos, 2 meses e 27 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

14 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

**Portaria n.º 718/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

COR QEO (08971168) Ramiro da Conceição Tavares — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Dezembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 3022,97. Conta 45 anos, 2 meses e 4 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

14 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

**Portaria n.º 719/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

COR INF (11532073) Horácio dos Santos — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Dezembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 3180,59. Conta 38 anos, 8 meses e 19 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

14 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

**Portaria n.º 720/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

COR CAV (04582674) António Manuel Marroio de Andrade Pinheiro — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 3180,59. Conta 37 anos, 8 meses e 15 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

14 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

**Portaria n.º 721/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR QTS (00197169) Cândido António Marques Pais de Abrantes — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 2613,14. Conta 44 anos, 7 meses e 17 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

14 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

**Portaria n.º 722/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR TMANTM (04013266) Luís da Conceição Almeida Rocha — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Novembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 2676,18. Conta 47 anos, 10 meses e 20 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

14 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

**Portaria n.º 723/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

TCOR QTS (04765369) Jorge Maria do Vale Pereira — passa à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 2613,14.

Conta 44 anos, 10 meses e 23 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

14 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

**Portaria n.º 724/2006 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

CAP TMANMAT (11254982) Fernando Casimiro Caldeira Leão — passa à situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de € 1576,88. Conta 27 anos, 9 meses e 17 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

14 de Fevereiro de 2006. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

### Repartição de Pessoal Civil

**Aviso n.º 3864/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno de ingresso para a categoria de operador de reprografia, da carreira de operador de reprografia, do QPCE.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 21 de Outubro de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, encontra-se aberto concurso interno de ingresso para a categoria de operador de reprografia, da carreira de operador de reprografia, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), visando o preenchimento de uma vaga.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 15 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga existente, válido por um ano, e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, e Portaria n.º 419/91, de 21 de Maio.

7 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o respectivo grupo de pessoal.

8 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

9 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais:

10.2.1 — Possuir adequado vínculo à função pública;

10.2.2 — Possuir a escolaridade obrigatória ou equivalente e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva função, de acordo com alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

10.2.3 — Preencher os requisitos de candidatura para ingresso na função pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do artigo 30.º e no artigo 49.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

11.1.1 — 1.ª fase — avaliação curricular e provas de conhecimentos;

11.1.2 — 2.ª fase — entrevista profissional de selecção.

11.2 — É condição eliminatória a não obtenção da classificação mínima de 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção das 1.ª e 2.ª fases.

11.3 — Após a ordenação no final de cada fase do concurso, transita para a fase subsequente um número de candidatos de até cinco vezes o número de vagas a preencher.

11.4 — A prova de conhecimentos gerais consistirá numa prova de natureza escrita com a duração de uma hora.

11.5 — A prova de conhecimentos específicos consistirá numa prova de natureza teórica/escrita e outra de natureza prática com a duração de sessenta minutos e cento e oitenta minutos, respectivamente.

11.6 — Não serão considerados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

11.7 — Programa de provas:

11.7.1 — Programa das provas de conhecimentos gerais — o que se encontra aprovado por despacho de 1 de Julho de 1999 do director-geral da Administração Pública (anexo II), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, a p. 10 187;

11.7.2 — Programa das provas de conhecimentos específicos — o que se encontra aprovado por despacho conjunto de 12 de Dezembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Janeiro de 2004.

11.8 — Bibliografia:

Constituição da República Portuguesa;  
Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro,  
Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, (artigos 1.º a 14.º);  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
*Cartilha de Artes Gráficas*, A. Vilela, Editora Pax, Braga;  
*Artes Gráficas, Noções Fundamentais*, Abílio da Silva, Imprensa Nacional.

11.9 — A entrevista profissional de selecção terá por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos de acordo com os seguintes factores:

Motivação e interesse;  
Capacidade de expressão e fluência verbais;  
Cultura e informação geral;  
Sentido crítico;  
Adaptabilidade e versatilidade.

11.10 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores.

11.11 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema e classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificações serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa [nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone (opcional)], menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- Habilitações académicas;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de pre-

ferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- a) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, devidamente autenticado(s);
- c) Documento(s) comprovativo(s) de formação profissional, devidamente autenticado(s);
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- f) Cópia autenticada do termo de posse na Administração Pública (\*).

15 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento é motivo de exclusão nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, ou remetidos pelo correio, através de carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura mencionado no n.º 4, para o presidente do júri do concurso interno de ingresso para a categoria de operador de reprografia do QPCE, Comando de Instrução, Rua de Gonçalves Ramos, cave, 2700 Amadora.

19 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série; os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental, a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

21 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — TCOR QTS 12269268, Rodrigo Leite Ribeiro Moura, CInst.

Vogais efectivos:

- 1.º CAP TM 07562779, Fernando de Freitas Lúcio, CInst., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Operador de reprografia 92001587, Maria Lícina Ventura Santos, IMPE.

Vogais suplentes:

- 1.º TEN TMANTM 10789787, Carlos Manuel Martins Prada, CInst.
- 2.º Operador de reprografia 91047593, António Quitério Dias, BCS/CTAT.

(\*) Os militares devem apresentar declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM), comprovativa de tempo de serviço prestado em RV e ou RC.

14 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

#### Repartição de Pessoal Militar Permanente

**Rectificação n.º 477/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2005, a p. 11 168, o despacho n.º 16 939/2005, respeitante à promoção ao posto de SCH, onde se lê «Conta a antiguidade desde 6 de Junho de 2005, data» deve ler-se «Conta a antiguidade desde 2 de Junho de 2005, data».

3 de Fevereiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

#### Repartição de Pessoal Militar não Permanente

**Despacho n.º 7027/2006 (2.ª série).** — Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP de 11 de Janeiro de 2006, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de segundo-cabo, nos termos do n.º 7 do artigo 305.º do EMFAR, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas na alínea c) do artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir identificados:

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 05828701, Hélder Bruno Lopes Fernandes — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 01641100, Luís Filipe Freire de Magalhães — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 10740201, Bruno José Gomes Frade — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 063 TM INF NIM 08554000, Luís Miguel Prates Dias — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 039 COND VBTP NIM 09873498, Sérgio Filipe Moutinho Rodrigues Moreira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 026 MORT 10.7 NIM 10169702, Hélder Henrique Severino Ramos — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 020 morteiro NIM 02348297, Cláudio da Cruz Alves Cardoso — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 030 A CAR MSL NIM 11707602, Hélder Gonçalves da Silva — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 030 A CAR MSL NIM 11824402, João Paulo Pontes Gonçalves — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 35347093, João Luís Enes Ramos — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 14320298, Nélon Alexandre Marques Neves — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 18350698, Carlos Bernardino Ferreira Leite — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 00933899, Paulo Luís dos Santos Amado — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 12487099, Sérgio Rui de Matos André — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 07501300, Daniel Filipe Vieira Gomes — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 09356500, Carlos Manuel Teixeira Marques — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 18016500, Ricardo Manuel Sousa Andres — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 00690601, Luís Miguel Nunes Tiago — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 06149601, Rui da Silva Carpinteiro — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 08117501, Maria de Fátima Mogrão Carlos — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 09056001, Bruno André de Sousa Ribeiro — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 15984301, Pedro Emanuel da Silva Longras Araújo Brito — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 01163702, Nélon Manuel Pinto de Mesquita — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 12551802, Tiago Jorge Fonseca Oliveira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 04167903, Ricardo Filipe Tomé Barbosa — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 024 MORT MED NIM 01045698, Carlos Miguel Cabrita — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 024 MORT MED NIM 02328599, Leandro Miguel de Oliveira Pereira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 030 A CAR MSL NIM 19772595, Henrique Alberto Caldeiras — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 030 A CAR MSL NIM 13065999, Pedro Emanuel Araújo Antunes — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 030 A CAR MSL NIM 14311901, Ricardo Jorge Ferreira Xavier — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 05957895, João Paulo da Cunha Ribeiro — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 04677997, José Miguel Moreira da Silva Rosa — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 07727997, Nuno Miguel Alves de Carvalho — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 00523899, João Pedro Silva Gomes — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 07981799, António João Batista Gomes Teixeira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 04359600, Ricardo José Pereira Barroso — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 02973801, Ricardo Miguel Pinto de Sousa — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 09283301, João Filipe Jesus Rangel de Almeida — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 12919801, Rui Manuel Fernandes Alves — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 17286903, Ricardo Filipe Gomes Ventura — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 039 COND VBTP NIM 15886397, Pedro Luís dos Santos Martins Salgueiro — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 06115301, Vanda Cristina Capucho Baião — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 024 MORT MED NIM 05690599, Marco Rafael Duarte Pereira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 024 MORT MED NIM 10419300, João Miguel Messias Candeias — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 024 MORT MED NIM 18477700, João Miguel da Silva Horta — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 026 MORT 10.7 NIM 11201002, Igor Alexandre Falcão Correia — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 08848996, Maria Manuela Rodrigues Fonseca — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 03319599, Sérgio André Moreira Morais de Sousa — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 01206100, Gabriel José da Silva — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 04294400, Alexandre Afonso Lopes — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 05259300, José Ilídio Lima Moreira Gomes Silva — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 04382201, Cláudio Alexandre Ferreira Marques — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 17144701, Fábio André Lopes Rodrigues Oliveira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 04282202, Hugo Manuel Gomes Pedreira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 10894202, Ruben Tiago dos Santos Rito — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 12685802, Filipe José Noivo Pinheiro — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 13461702, Nuno Miguel da Silva Soares — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 09739503, Micael Valente Martins — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 19467303, Miguel Seivas Gama — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 10721198, Nélson Manuel Sousa Maurício — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 06287201, Miguel Filipe Ramos Jacinto — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 18177500, Frederico João Sá de Almeida Pacheco — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 01815797, Luciano David de Sousa Ribeiro — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 020 morteiro NIM 05134201, Bruno da Eira Mourão — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 024 MORT MED NIM 03525096, Acácio Ágria Carvalhais Soares Duarte — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 026 MORT 10.7 NIM 12464796, Ivo Alexandre Correia Mendes — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 026 MORT 10.7 NIM 03978901, Ivo Dias Barreira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 01382796, Alberto Carlos Martins Gonçalves — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 06695497, Carlos Alfredo Escalera Alves — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 18611797, Júlio Manuel Pinto Morais — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031, ATIRADOR NIM 09113798, Mário Alexandre Mendes Ferreira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031, ATIRADOR NIM 19605198, Telmo Nunes de Castro — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 18784699, Daniel da Costa Silva — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 00921800, Bruno Filipe Teixeira Ferreira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 02939700, Samuel Gonçalo Gonçalves Macedo — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 08980700, Emanuel da Silva Teixeira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 12348100, Hélio Alfredo Sá Lopes — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 16495300, Hugo Miguel Rodrigues de Figueiredo — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 03272901, João Vítor Barros — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 09883501, Domingos Filipe Araújo Gonçalves — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 11417601, João Paulo Marques Gonçalves — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 12723701, José Manuel da Fonseca Gabriel — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 01402102, César Pedro da Silva Santos — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 03358102, Francisco Mário Alves da Silva — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 15716502, Bruno Miguel Gonçalves Cardoso — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 18453802, João Luís Santos Pereira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 05360703, Bruno António de Sousa Pereira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 11624303, Aldo Dino Miranda Sousa — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 05372604, Sérgio Cristiano Peres Mansilha Marques — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 020 morteiro NIM 03511799, Adelino Rui Jacinto — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 04628000, Marina Isabel Ribeiro Lourinho — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 12614400, António Miguel dos Santos — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 13198595, Rui Jorge Ricardo — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 16458295, António Mário Geraldo Afonso — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 15832496, João Manuel dos Santos Gouveia — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 07919397, Bruno Leandro Ferreira Costa — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 08962897, Aníbal Abílio Marta Gonçalves — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 04689198, Alexandre Gomes Vaz — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 07486698, Márcio Alexandre Nogueira Afonso — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 12014598, Filipe Leite da Fonseca — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 12621798, António José Noro Meireles — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.
- Segundo-cabo graduado RC 031 atirador NIM 17339898, José Carlos Osório Ferreira — antiguidade desde 17 de Outubro de 2005.

11 de Janeiro de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7028/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP após subdelegação do TGEN AGE, por delegação

recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 377 NIM 05395701, João Pedro Belo Gonçalves, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 19 de Outubro de 2003;  
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 19 de Abril de 2003.

1 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7029/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 197 NIM 19725202, Jorge Manuel Leite Teixeira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 19 de Maio de 2004;  
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 19 de Novembro de 2003.

1 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7030/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 294 NIM 13607298, Nuno Miguel Silva Coutinho, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 3 de Janeiro de 2003;  
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 3 de Julho de 2002.

1 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7031/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 427 NIM 02036098, Augusto Pedro Pacheco Vahia — 3 de Janeiro de 2006;  
FUR RC 028 NIM 00056297, Galileu de Jesus Soares Tavares — 3 de Janeiro de 2006.

1 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7032/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 294 NIM 13607298, Nuno Miguel Silva Coutinho — 3 de Julho de 2003.  
FUR RC 197 NIM 19725202, Jorge Manuel Leite Teixeira — 19 de Novembro de 2004.  
FUR RC 377 NIM 05395701, João Pedro Belo Gonçalves — 19 de Abril de 2004.

1 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7033/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi promovido ao posto de furriel RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o militar a seguir mencionado:

2FUR RC 725 NIM 13910702, Artur Domingos Ramos — 9 de Dezembro de 2005.

2 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7034/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 609 NIM 08558598, Helena Maria de Jesus Amaral — 6 de Fevereiro de 2006.

2SAR RC 651 NIM 17319498, Maria Fátima Correia Silveira Santos — 3 de Fevereiro de 2006.

2SAR RC 031 NIM 16278397, Luís Miguel Jorge Branco — 3 de Fevereiro de 2006.

2 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7035/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR DISP 031 NIM 15114000, Daniel André Soares Oliveira — 17 de Dezembro de 2003.

FUR RC 197 NIM 10744399, Vera Lúcia Vargas Cabrita — 3 de Janeiro de 2003.

FUR RC 063 NIM 01967397, Iva Aida Alves Fernandes — 21 de Julho de 2004.

FUR RC 061 NIM 04532201, António Pedro dos Santos S. Oliveira — 24 de Fevereiro de 2004.

FUR RC 152 NIM 01186498, Nélson Duarte Carvalho — 30 de Junho de 2005.

FUR RC 031 NIM 01727701, André Rodrigues Correia — 17 de Junho de 2004.

9 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7036/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR DISP 031 NIM 15114000, Daniel André Soares Oliveira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 17 de Junho de 2003;  
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 17 de Dezembro de 2002.

9 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7037/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 263 NIM 14041899, Marco Miguel Lopes Gomes — 3 de Fevereiro de 2006.

2SAR RC 864 NIM 11892197, Ricardo Miguel Gaspar dos Reis — 3 de Fevereiro de 2006.

2SAR RC 609 NIM 18769699, Hugo Alexandre Lopes Ferro — 3 de Fevereiro de 2006.

9 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7038/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 061 NIM 04532201, António Pedro dos Santos Saraiva de Oliveira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furiel — 24 de Agosto de 2003;  
Data de antiguidade de furiel (regularizada) — 24 de Fevereiro de 2003.

9 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7039/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi promovido ao posto de furiel RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o militar a seguir mencionado:

2FUR RC 725 NIM 06959503, José António Dias C. Barbosa Garcia — 9 de Dezembro de 2005.

9 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7040/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 059 NIM 09443700, Bruno Miguel Varela Batista, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furiel — 10 de Março de 2004;  
Data de antiguidade de furiel (regularizada) — 10 de Setembro de 2003.

10 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7041/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 152 NIM 09723901, Mickael Rodrigues Ferraz — 22 de Maio de 2004.

FUR RC 059 NIM 04174402, Bruno Filipe Silva Reis — 10 de Setembro de 2004.

FUR RC 059 NIM 13335601, Luís Filipe Figueiredo Amendoeira — 10 de Setembro de 2004.

FUR RC 059 NIM 09443700, Bruno Miguel Varela Batista — 10 de Setembro de 2004.

FUR RC 059 NIM 10841102, Vítor Emanuel Moutinho R. Moreira — 10 de Setembro de 2004.

FUR RC 059 NIM 16848899, Carlos Fernando Ribeiro Ferreira — 1 de Março de 2005.

10 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7042/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação

recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 059 NIM 13335601, Luís Filipe Figueiredo Amendoeira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furiel — 10 de Março de 2004;  
Data de antiguidade de furiel (regularizada) — 10 de Setembro de 2003.

10 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7043/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 059 NIM 04174402, Bruno Filipe Silva Reis, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furiel — 10 de Março de 2004;  
Data de antiguidade de furiel (regularizada) — 10 de Setembro de 2003.

10 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7044/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 152 NIM 09723901, Mickael Rodrigues Ferraz, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furiel — 22 de Novembro de 2003;  
Data de antiguidade de furiel (regularizada) — 22 de Maio de 2003.

10 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

**Despacho n.º 7045/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Março de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 059 NIM 16848899, Carlos Fernando Ribeiro Ferreira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furiel — 1 de Setembro de 2004;  
Data de antiguidade de furiel (regularizada) — 1 de Março de 2004.

10 de Março de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

## FORÇA AÉREA

### Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

**Despacho n.º 7046/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director de Infra-Estruturas, major-general ENGAED (013019-C) António Jacinto Machado Alves de Matos, a competência para licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar, competência esta que me foi subdelegada pelo n.º 2 do despacho n.º 18 152/2005 (2.ª série), de 9 de Agosto, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

20 de Fevereiro de 2006. — O Comandante, *Carlos Alberto Pires Castanheira*, TGEN PILAV.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Aviso n.º 3865/2006 (2.ª série).** — No seguimento do processo de privatização do notariado concretizado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, os funcionários dos cartórios notariais foram integrados em quadros de pessoal paralelos dos respectivos

municípios nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, sendo afectados a serviços externos dos registos por aplicação do disposto no n.º 4 do mesmo preceito ou ficando na situação de licença sem vencimento para os que optaram pela privatização ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º ou do n.º 2 do artigo 108.º Assim, publica-se a lista nominativa dos funcionários dos quadros paralelos abaixo indicados, referentes a cartórios notariais que já entraram em funcionamento como privados em 7 de Outubro de 2005 e cujas licenças foram atribuídas na sequência do concurso aberto pelo aviso n.º 4994/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 20 de Abril de 2004:

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
Cartório Notarial de Anadia.	Anadia .....	Maria Pureza Silva Martins Carvalho.	Notário .....	Optou pela privatização (a) ...	20-5-2005
		Acácio Manuel Flores Silva.	Primeiro-ajudante ...	Predial Anadia .....	10-10-2005
		Tomás Fernandes Rodrigues.	Segundo-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	23-5-2005
		Armindo Sérgio Pereira ...	Escriturário .....	Predial de Anadia (c) .....	10-10-2005
		Elisabete Bastos Rodrigues.	Escriturário .....	Civil de Anadia (c) .....	10-10-2005
2.º Cartório Notarial de Aveiro.	Aveiro .....	Maria Deolinda Almeida Rolo.	Notário .....	Optou pela privatização (a) ...	7-10-2005
		Maria Manuela Amaral Sanches.	Primeiro-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	8-10-2005
		Maria Helena Almeida Loureiro Santos Silveira.	Segundo-ajudante ...	Predial de Aveiro .....	10-10-2005
		Maria Vitória Silva Teixeira Andias Miranda.	Segundo-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	8-10-2005
		Iolanda Marina Anastácio Sobral.	Escriturário .....	Civil de Aveiro (c) .....	10-10-2005
		Maria Manuela Henriques Santos.	Escriturário .....	Civil de Aveiro (c) .....	10-10-2005
		Rosália Maria Quintã Gonçalves.	Escriturário .....	Civil de Aveiro (c) .....	10-10-2005
		Maria Céu Dias Ferreira José Joaquim Martins Teixeira.	Notário .....	Optou pela privatização (a) ...	7-10-2005
2.º Cartório Notarial de Braga.	Braga .....	Paulo Jorge Domingues Silva Passos.	Segundo-Ajudante principal.	2.ª Predial de Braga .....	10-10-2005
		Maria Conceição Duarte Moreira.	Primeiro-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	9-3-2005
		Maria Flora Dias Freitas Fiúza Rocha.	Segundo-ajudante ...	Civil de Braga .....	10-10-2005
		Francisco Manuel Moura Costa.	Segundo-ajudante ...	Comercial e de Automóveis de Braga.	10-10-2005
		Júlia Maria Vieira Gonçalves.	Escriturário .....	Civil de Braga (c) .....	10-10-2005
		Rosa Conceição Ribeiro Viana.	Escriturário .....	Civil de Braga (c) .....	10-10-2005
		Eduardo José Costa Reis Santos.	Escriturário .....	Civil de Braga (c) .....	10-10-2005
		Maria Helena Nogueira Mendes.	Escriturário .....	Civil de Braga (c) .....	10-10-2005
Cartório Notarial de Gouveia.	Gouveia .....	Maria Adosinda Pinto Teixeira.	Notário .....	Optou pela privatização (a) ...	7-10-2005
		Maria Antonina Teixeira Oliveira.	Primeiro-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	10-10-2005
		Maria Helena Matos Ferreira.	Segundo-ajudante ...	Civil e Predial de Gouveia ...	10-10-2005
		Maria Octávia Dias Fernandes.	Escriturário .....	Civil e Predial de Gouveia (c)	10-10-2005
		Anabela Jesus Duarte ...	Escriturário .....	Civil de Gouveia (c) .....	10-10-2005
Cartório Notarial de Ílhavo.	Ílhavo .....	Lúcia Martins Resende ...	Notário .....	Civil de Ílhavo .....	10-10-2005
		Ana Maria Barros Oliveira.	Primeiro-ajudante ...	Predial de Ílhavo .....	10-10-2005
		Olga Maria Rocha Paiva Cirino.	Segundo-ajudante ...	Predial de Ílhavo (c) .....	10-10-2005
		Maria Helena Matos Ferreira.	Escriturário .....	Predial de Ílhavo (c) .....	10-10-2005
		Maria Octávia Dias Fernandes.	Escriturário .....	Predial de Ílhavo .....	10-10-2005
		Anabela Jesus Duarte ...	Escriturário .....	Predial de Ílhavo .....	10-10-2005
18.º Cartório Notarial de Lisboa.	Lisboa .....	Lúcia Martins Resende ...	Notário .....	Optou pela privatização (a) ...	7-10-2005
		Ana Maria Barros Oliveira.	Ajudante principal ...	8.ª Predial de Lisboa .....	10-10-2005
		Olga Maria Rocha Paiva Cirino.	Primeiro-ajudante ...	7.ª Predial de Lisboa .....	10-10-2005
		Maria Helena Matos Ferreira.	Primeiro-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	8-10-2005
		Maria Octávia Dias Fernandes.	Segundo-ajudante ...	8.ª Predial de Lisboa .....	10-10-2005
		Anabela Jesus Duarte ...	Segundo-ajudante ...	7.ª Predial de Lisboa .....	10-10-2005
		Ana Maria Barros Oliveira.	Segundo-ajudante ...	7.ª Predial de Lisboa .....	10-10-2005

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
Cartório Notarial de Palmela.	Palmela .....	Maria Marizete Alves Domingues Figueiredo.	Escriturário .....	7.ª Predial de Lisboa (c) ....	10-10-2005
		Maria Rosalina Ferraz Pereira Queirós.	Escriturário .....	7.º Predial de Lisboa (c) ....	10-10-2005
		Rosa Maria Ribeiro Hayes	Escriturário .....	8.ª Predial de Lisboa (c) ....	10-10-2005
		Teresa Cristina Pinto Gonçalves Gouveia.	Escriturário .....	8.ª Predial de Lisboa (c) ....	10-10-2005
		Jerónimo Monteiro Lourenço.	Notário .....	Optou pela privatização (a) ...	7-10-2005
		Maria Celeste Pereira Martins.	Primeiro-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	8-10-2005
		Josélia Maria Marçal Costa	Segundo-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	8-10-2005
		Maria Leonor Almeida Veríssimo Calapez.	Segundo-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	8-10-2005
		Maria Rosário Brito Ribeiro	Escriturário .....	Predial de Palmela (c) .....	10-10-2005
		Sandra Salomé Pinho Duarte Almeida.	Escriturário .....	Predial de Palmela (c) .....	10-10-2005
Cartório Notarial de Ponte de Lima.	Ponte de Lima ....	Joaquim Daniel Correia Sousa.	Notário .....	Optou pela privatização (a) ...	7-10-2005
		João Nascimento Pereira Silva.	Primeiro-ajudante ...	Predial de Ponte de Lima ...	10-10-2005
		Alberto Cunha Nunes ....	Segundo-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	8-10-2005
		Maria Céu Pinto Pereira Antunes.	Segundo-ajudante ...	Predial de Ponte de Lima ...	10-10-2005
		Laura Maria Pinto Pereira Antunes.	Escriturário .....	Civil de Ponte de Lima (c) ...	10-10-2005
		Maria Fátima Lima Pereira Sousa.	Escriturário .....	Civil de Ponte de Lima (c) ...	10-10-2005
		Maria Inês Cerqueira Vieira	Escriturário .....	Predial de Ponte de Lima (c) (d).	10-10-2005
		Carlos Augusto Veloso Portela.	Notário .....	Optou pela privatização (a) ...	7-10-2005
		Maria Ascensão Lopes Pereira.	Primeiro-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	25-5-2005
		Ilídio Conceição Guerreiro Poucochinho.	Segundo-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	8-10-2005
1.º Cartório Notarial do Porto.	Porto .....	Emília Maria Santana Benedito.	Escriturário superior	Predial de Portimão (c) .....	10-10-2005
		Luísa Maria Melo Nogueira	Escriturário .....	Predial de Portimão (c) .....	10-10-2005
		José Eduardo Assis Pereira Cardoso.	Notário .....	Comercial do Porto .....	10-10-2005
		Lisdália Maria Oliveira ...	Ajudante principal ..	1.ª Predial do Porto .....	10-10-2005
		Anabela Lima Silva .....	Primeiro-ajudante ...	Comercial do Porto .....	10-10-2005
		Celeste Isaura Santos Filipe	Primeiro-ajudante ...	1.ª Predial do Porto .....	10-10-2005
		Élia Carmo Morais Costa Gouveia.	Segundo-ajudante ...	1.ª Predial do Porto .....	10-10-2005
		Maria Cecília Almeida Carvalho Esteves.	Segundo-ajudante ...	2.ª Predial do Porto .....	10-10-2005
		Maria Lucinda Santa Comba Quitério.	Segundo-ajudante ...	2.ª Predial do Porto .....	10-10-2005
		Elisabete Carmo Ferras Sousa.	Escriturário .....	Comercial do Porto (c) .....	10-10-2005
4.º Cartório Notarial do Porto.	Porto .....	João Manuel Marinho Castanheira.	Escriturário .....	Comercial do Porto (c) .....	10-10-2005
		Maria Lurdes Dias Ferreira.	Escriturário .....	Comercial do Porto (c) .....	10-10-2005
		José Mário Resse Lascasas Santos.	Notário .....	Optou pela privatização (a) ...	7-10-2005
		Cândida Maria Moreira Castro Paupério Magalhães.	Ajudante principal ...	Arquivo Central .....	10-10-2005
		Maria Laura Fernandes Miranda.	Primeiro-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	8-10-2005
		Alice Maria Correia Almeida.	Segundo-ajudante ...	Optou pela privatização (b) ...	8-10-2005
		Carolina Maria Marques Rocha Ruas.	Segundo-ajudante ...	Automóveis do Porto .....	10-10-2005
		Isabel Carvalho Filipe Pereira.	Escriturário superior	1.ª Predial do Porto (c) .....	10-10-2005
		Maria Fátima Costa Pinto	Escriturário superior	1.ª Predial do Porto (c) .....	10-10-2005
		Ana Filomena Mourão Serra Abreu Pires.	Escriturário .....	2.ª Predial do Porto (c) .....	10-10-2005
Maria João Almeida Magalhães Couto Carneiro.	Escriturário .....	2.ª Predial do Porto (c) .....	10-10-2005		
Maria Margarida Mendes Costa.	Escriturário .....	2.ª Predial do Porto (c) .....	10-10-2005		

Cartório de origem	Quadro de pessoal paralelo do município (n.º 1 do artigo 109.º)	Funcionário	Categoria	Afectação/integração	
				Conservatória	Data
2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia	Alberto Costa Santos . . . . .	Notário . . . . .	Optou pela privatização (a) . . .	7-10-2005
		Arminda Rosa Pinto Amaral Moura.	Primeiro-ajudante . . .	Comercial de Vila Nova de Gaia.	10-10-2005
		Ana Maria Alves Donas Botto.	Segundo-ajudante . . .	2.ª Predial de Vila Nova de Gaia.	10-10-2005
		Cristina Rosa Soares Sousa Monteiro.	Segundo-ajudante . . .	1.ª Predial de Vila Nova de Gaia.	10-10-2005
		Maria Amélia Mesquita Magalhães.	Segundo-ajudante . . .	Optou pela privatização (a) . . .	8-10-2005
		Antonino Augusto Silva Antunes Gonçalves.	Escriturário . . . . .	2.ª Predial de Vila Nova de Gaia (c).	10-10-2005
		Fátima Maria Ribeiro Santos Rodrigues Dias.	Escriturário . . . . .	1.ª Predial de Vila Nova de Gaia (c).	10-10-2005

(a) Encontra-se em situação de licença sem vencimento por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 107.º

(b) Encontra-se em situação de licença sem vencimento por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 108.º

(c) Integrado na conservatória de afectação por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 112.º

(d) Em comissão de serviço extraordinária no ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho desde 1 de Agosto de 2005.

10 de Março de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 7047/2006 (2.ª série).** — Por despachos do director-geral de 15 de Fevereiro de 2006:

Maria Teresa Pereira Demar Ferreira, escriturária superior, na situação de licença sem vencimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro — autorizada a regressar ao serviço a partir de 20 de Fevereiro de 2006 para lugar do quadro paralelo, ficando integrada na Conservatória dos Registos Civil e Predial de Sátão.

Sónia Alexandra Ferreira Brito Rosa, escriturária, na situação de licença sem vencimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro — autorizada a regressar ao serviço a partir de 17 de Fevereiro de 2006 para lugar do quadro paralelo, ficando integrada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.

Vítor Manuel Ferreira Soares Guedes, escriturário, na situação de licença sem vencimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro — autorizado a regressar ao serviço a partir de 1 de Março de 2006 para lugar do quadro paralelo, ficando integrado na Conservatória do Registo Comercial do Porto.

13 de Março de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 7048/2006 (2.ª série).** — Por despachos do director-geral de 10 de Março de 2006:

Maria dos Anjos Custódio Chaves Martins Januário, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Aljustrel — colocada na Conservatória dos Registos Civil e Predial de Grândola, por permuta com Maria José de Brito Guerreiro.

Maria José de Brito Guerreiro, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Grândola — colocada na Conservatória dos Registos Civil e Predial de Aljustrel por permuta com Maria dos Anjos Custódio Chaves Martins Januário.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas).

13 de Março de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 7049/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 14 de Fevereiro de 2006:

Isabel da Conceição Soares de Castro, escriturária na situação de licença sem vencimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro — autorizada a regressar ao serviço a partir de 1 de Março de 2006 para lugar do quadro paralelo, ficando afecta à Conservatória do Registo Predial das Caldas da Rainha.

13 de Março de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 7050/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 30 de Janeiro de 2006:

Sandra Marise da Silva Pereira, primeira-ajudante, na situação de licença sem vencimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 108.º do

Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro — autorizada a regressar ao serviço a partir de 1 de Fevereiro de 2006 para lugar do quadro paralelo, ficando afecta à Conservatória do Registo Civil e Predial de Sever do Vouga.

13 de Março de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 7051/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 2 de Março de 2006:

Maria Manuela Carvalho Sousa Coelho, escriturária, na situação de licença sem vencimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro — autorizada a regressar ao serviço a partir de 7 de Março de 2006 para lugar do quadro paralelo, ficando integrada na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz.

13 de Março de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

## Instituto Nacional de Medicina Legal

**Aviso n.º 3866/2006 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 13 de Março de 2006:

Sandra Velho Falcão de Almeida Curado — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação, da carreira de pessoal técnico superior, do quadro único de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, para exercer funções na Delegação de Coimbra. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 7052/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o Prof. Engenheiro António Nuno Fernando Gonçalves Henriques para comissariar e coordenar as acções deste Ministério relativas à Exposição Mundial da Água, no quadro das iniciativas programadas para o Fórum Mundial da Água, que se vai realizar na Cidade do México no período compreendido entre 16 e 22 de Março de 2006.

31 de Janeiro de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

## Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

**Despacho n.º 7053/2006 (2.ª série).** — Pretende a Câmara Municipal de Almodôvar obter o reconhecimento de interesse público para a ampliação do cemitério da freguesia de Santa Cruz, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante na Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 209, de 10 de Setembro de 1997;

Considerando a necessidade de se proceder à ampliação do mesmo cemitério, uma vez que a sua capacidade é insuficiente para as necessidades da freguesia, e considerando a justificação da localização do referido projecto, apresentada pela Câmara Municipal de Almodôvar;

Considerando que a infra-estrutura proposta não está prevista no Plano Director Municipal de Almodôvar, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/98, e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1998;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo considera de todo o interesse a infra-estrutura em causa:

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da ampliação do cemitério de Santa Cruz.

10 de Março de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

## Secretaria-Geral

**Aviso n.º 3867/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 10 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso geral de admissão a estágio para provimento de um lugar vago da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante da Portaria n.º 440/94, de 30 de Junho.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os seguintes diplomas: Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções de natureza científico-técnica, de investigação e estudo, concepção e adaptação de métodos científicos e técnicos, no âmbito das atribuições cometidas à Secretaria-Geral na área de gestão de recursos humanos.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão a concurso — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que reúnam, cumulativamente, até ao final do prazo para entrega das candidaturas os requisitos seguintes:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como o requisito de tempo de serviço estabelecido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio;

6.2 — Requisitos especiais — de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, podem candidatar-se os funcionários ou agentes habilitados com licenciatura em Gestão de Recursos Humanos ou outra da área das Ciências Sociais e Humanas.

7 — Métodos de selecção — nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizados no presente concurso os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos assume a forma escrita, reveste natureza teórica, terá uma duração máxima de sessenta minutos e incide sobre os temas constantes do anexo ao programa de provas de conhecimentos publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 1996, que a seguir se indicam:

Gestão de Recursos Humanos:

Quadros e carreiras;  
Relação jurídica de emprego;  
Regime de férias, faltas e licenças;  
Avaliação de desempenho;  
Sistema retributivo;  
Higiene e segurança no trabalho;  
Perfis profissionais. Noções sobre análise e qualificação de funções;  
Gestão dos recursos humanos no contexto das organizações.  
Desenvolvimento organizacional;  
Noções sobre a organização do trabalho e psicologia social;  
Formação profissional — organização e avaliação de acções de formação — métodos e técnicas de formação;  
Estrutura orgânica e funcional do Ministério. Competências dos serviços e institutos do Ministério.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores: motivação, fluência verbal e perfil do candidato.

7.3 — O sistema de classificação a utilizar em cada método de selecção será expresso na escala de 0 a 20 valores.

7.4 — São excluídos os candidatos que na prova de conhecimentos obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8 — Avaliação — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética de todos os métodos de selecção. Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao secretário-geral, podendo ser entregue pessoalmente durante o período normal de expediente com duplicado do requerimento, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio registado até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua de O Século, 51, 3.º, 1200-433 Lisboa.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação — nome, estado civil, residência, código postal e telefone;
- b) Categoria, com indicação do escalão e índice remuneratório, vínculo e serviço a que pertence;
- c) Indicação do concurso a que se candidata, mediante referência ao presente aviso de abertura;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais do candidato;
- c) Declaração do serviço comprovando a natureza do vínculo do candidato e a antiguidade na função pública;
- d) Declaração do serviço com descrição detalhada das funções e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo funcionário;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Publicitação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Florbela Luciano Bento, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Licenciada Elisabete Cristina Lopes Costa, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Licenciada Maria das Neves Farinha, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Tenente, técnica superior principal.

Licenciada Maria João Gonçalves, técnica superior principal.

13 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de Março de 2006. — A Secretária-Geral-Adjunta, Maria Helena Fernandes.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 3868/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 59.º, n.º 2, e 72.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar —, notifica-se o arguido Artur Jaime Araújo dos Santos para apresentar a sua defesa na sequência do processo disciplinar que foi instaurado num prazo não inferior a 30 dias nem superior a 60 dias contados da data da publicação.

7 de Março de 2006. — O Vice-Presidente, António Viana Afonso.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 7054/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 10 de Março de 2006, por delegação:

Maria Aurélia de Sousa Ribeiro Frias, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito do Porto do Ministério da Educação — nomeada, precedendo concurso, operadora de reprografia, em comissão de serviço, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, da

carreira de operador de reprografia, do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, desta Direcção-Geral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2006. — A Directora de Serviços, Teresa Moreira de Melo.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 49/2006 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 27 de Fevereiro de 2006, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano de Pormenor da Fontinha, no município de Estarreja.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, enquadrável na alínea d) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que consiste na alteração no quadro de disposições específicas para cada parcela constante da planta de implantação, dos índices máximos de implantação e de construção para as parcelas 2, 5, 6, 7 e 8 (tipologia de uso: habitação unifamiliar), alteração essa que conduz a um acréscimo de 0,7% na área total de construção prevista no plano em vigor para a globalidade da sua área de intervenção.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Estarreja, de 25 de Fevereiro de 2005, que aprovou a referida alteração, bem como a planta de implantação alterada.

Esta alteração foi registada em 1 de Março de 2006, com o n.º 02.01.08.00/01-06.PP/A.

6 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, Isabel Moraes Cardoso.

ANEXO

Certidão

José Fernando Ferraz Correia, segundo secretário da mesa da Assembleia Municipal de Estarreja, no impedimento legal do primeiro-secretário, certifica que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 25 de Fevereiro de 2005, deliberou, por maioria, aprovar a alteração sujeita a regime simplificado ao Plano de Pormenor da Fontinha.

Por ser verdade o certifico.

7 de Setembro de 2005. — O Segundo-Secretário, José Fernando Correia.

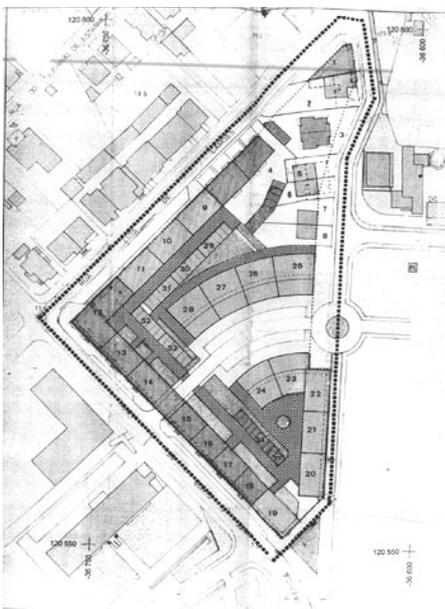


Table with columns: Número da Parcela, Categoria de Uso, N.º Máximo de Fogos no Gangiagem, N.º Máximo de Parques Abertos no Solo, Área da Parcela, Índice Máximo de Implantação, Índice Máximo de Construção, Habitação de Construção, Área de Exatidão, Área de Exatidão. Includes a total row at the bottom.

NOTAS ESPECIAIS: D - Terreno de superfície sobre passagem superior de via; E - Disposições técnicas relativas à estrutura e renovação de construção existente; C - Nota para estabelecimento de rede de águas e electricidade; V - Índice Variável; G - Gangiagem.

TIPOLÓGICAS DE USO: CS - Comércio e Serviços; HC - Habitação Colectiva; HC2 - Habitação Colectiva em Serviços; HC3 - Habitação Colectiva em Serviços; HC4 - Habitação Colectiva em Serviços.

Urban planning document including 'BASES URBANÍSTICAS GERAIS', 'TABELA ADMOLE DE PAGAMENTOS', 'NÚMEROS', and 'CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA' stamp.

Declaração n.º 50/2006 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 2 de Março de 2006, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano Director Municipal de Mourão. Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, enqua-

drável na alínea a) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que incide apenas na alteração da redacção do artigo 28.º do Regulamento do Plano Director Municipal, com o aditamento do n.º 4.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração a deliberação da Assembleia Municipal de Mourão de 6 de Dezembro de 2005, que aprovou a referida alteração, bem como o artigo 28.º do Regulamento alterado.

Esta alteração foi registada em 3 de Março de 2006 com o n.º 04.07.08.00/OF-06-PD/A.

14 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

### Certidão

Eu, Dimas Joaquim Canhão Ferro, primeiro-secretário da Assembleia Municipal de Mourão, certifico que, compulsado o livro de actas, em uso nesta Assembleia Municipal, verifiquei existir, devidamente aprovada, uma deliberação relativa à sessão extraordinária do dia 6 de Dezembro de 2005, que é do teor seguinte na parte que interessa:

#### «Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Mourão

Local: sala de sessões dos Paços do Município.

Data: 6 de Dezembro de 2005.

Iniciada às 21 horas e encerrada às 22 horas e 30 minutos.

#### Ordem do dia

I — Proposta para extinção da AMEG — Associação de Municípios da Margem Esquerda do Guadiana.

II — Proposta para alteração do Plano Director Municipal de Mourão.

III — Pedido de autorização para contratação de um empréstimo a longo prazo.

[...]

1 — Plano Director Municipal — 7.ª alteração.

[...]

«Proponho à Câmara Municipal que o artigo 28.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Mourão passe a ter a seguinte redacção:

#### ‘Artigo 28.º

[...]

1 — .....  
2 — .....  
3 — .....  
4 — Exceptuam-se do disposto nos n.ºs 2 e 3 os equipamentos turísticos referidos no n.º 1 quando se enquadrem no âmbito do disposto no n.º 23 do artigo 30.º e no n.º 3 do artigo 31.º do presente regulamento, os quais ficam sujeitos às respectivas condicionantes.’

Após discussão da referida proposta e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimento, o presidente colocou a mesma à votação, tendo o executivo deliberado:

Aprovar a 7.ª alteração do Plano Director Municipal de Mourão, que consiste na modificação da redacção do artigo 28.º do Regulamento, nos termos da supra-mencionada proposta, e apresentar a mesma, também sob a forma de proposta à Assembleia Municipal para que esta a aprove.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o órgão deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Não havendo mais objecções ou pedidos de esclarecimento relativamente à mencionada proposta, o presidente da mesa colocou a mesma à votação, tendo merecido aprovação, por unanimidade, e em minuta.»

Por ser verdade mandei passar a presente certidão que, por estar conforme, assino e faço autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal.

12 de Dezembro de 2005. — O Primeiro-Secretário, *Dimas Joaquim Canhão Ferro*.

### Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado

**Rectificação n.º 478/2006.** — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 2 de Março de 2006, a pp. 3094 e 3095, a listagem n.º 54/2006, relativa às transferências efectuadas pelo Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado (FRRC) no 2.º semestre de 2005, rectifica-se que onde se

lê «Álvaro Augusto Nogueira [...] 193 683,49» deve ler-se «Álvaro Augusto Nogueira — 93 683,49», onde se lê «Hotel do Poeta — Sociedade de Gestão Hoteleira, S. A. [...] Secretária de Estado da Administração Local [...] 15 de Março de 2005», deve ler-se «Hotel do Poeta — Sociedade de Gestão Hoteleira, S. A. [...] Secretário de Estado da Administração Local [...] 15 de Março de 2004», onde se lê «Jorge Augusto Arez Torres [...] 21 de Outubro de 2005» deve ler-se «Jorge Augusto Arez Torres [...] 21 de Janeiro de 2005» e onde se lê «Jorge Guilherme Sharfhausen Nordgren [...] 21 de Outubro de 2005» deve ler-se «Jorge Guilherme Sharfhausen Nordgren [...] 21 de Janeiro de 2005».

7 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Leitão*.

### Instituto do Ambiente

**Aviso n.º 3869/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 1 dos artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, torna-se pública a lista de apoios financeiros transferidos pelo Instituto do Ambiente no 2.º semestre de 2005 para as organizações não governamentais de ambiente (ONGA) no âmbito do Programa de Apoio Financeiro às ONGA, aprovado pelo despacho n.º 24 208/2002 (2.ª série), de 13 de Novembro, e para as ONGA e outras entidades integradas no Programa de Apoio a Acções na Área do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, aprovado pelo aviso n.º 387/97 (2.ª série), de 9 de Maio:

Entidades apoiadas	Montantes transferidos (em euros)
Associação Ambiental do Alto Tejo .....	2 456,25
ABAE — Associação Bandeira Azul da Europa .....	15 613,62
ADP — Associação de Defesa do Património Arouquense	2 825,57
AESDA — Associação de Estudos Subterrâneos e de Defesa do Ambiente .....	2 343,13
ALMARGEM — Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve .....	543,77
ADP Mértola — Associação de Defesa do Património Natural e Cultural do Concelho de Mértola .....	15 885,24
Associação Protectora dos Amigos da Maçãs .....	1 164,80
Associação Amigos do Mindelo para a Defesa do Ambiente .....	2 209,91
Agência Municipal de Energia e Ambiente de Oeiras ...	485,29
APAC — Associação Portuguesa dos Amigos dos Castelos .....	2 450
APEA — Associação Portuguesa dos Engenheiros do Ambiente .....	1 029,06
APEMETA — Associação Portuguesa de Tecnologias Ambientais .....	2 079,06
APEP — Associação Portuguesa de Ecologia da Paisagem .....	485,29
APN — Associação de Protecção da Natureza do Concelho de Trancoso .....	1 050
ARP — Aliança para a Defesa do Mundo Rural Português	485,29
ASPEA — Associação Portuguesa de Educação Ambiental .....	13 059,95
Água Triangular — Associação de Ambientalistas da Bacia Hidrográfica do Vouga .....	1 242,31
Associação de Defesa do Ambiente de São Martinho do Porto .....	499,16
Campo Aberto — Associação de Defesa do Ambiente	3 952,78
Centro de Arqueologia de Almada .....	1 466,67
Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa .....	470,09
CEAI — Centro de Estudos da Avifauna Ibérica .....	10 866,67
CCMAR — Centro de Ciências do Mar do Algarve ...	543,77
Clube Bioecológico Amigos da Vida Selvagem .....	2 042,24
Colecção B — Associação Cultural .....	485,29
CPADA — Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente .....	12 266,65
CPAS — Centro Português de Actividades Subaquáticas	3 693,07
EURONATURA — Centro para o Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentado .....	1 625,57
FAPAS — Fundo para a Protecção de Animais Selvagens	5 207,36
FPCUB — Federação Portuguesa de Cicloturistas e Utilizadores de Bicicleta .....	14 586,14
GEOTA — Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente .....	19 383,06
Grupo Flamingo — Associação de Defesa do Ambiente	2 910,86

Entidades apoiadas	Montantes transferidos (em euros)
Grupo O Lobo — Associação para a Conservação do Lobo e do Seu Ecossistema	2 049,90
Faculdade de Letras da Universidade do Porto	821,55
LPN — Liga para a Protecção da Natureza	9 502,47
MARCA — Associação de Desenvolvimento Local	2 951,90
MOLIMA — Movimento para a Defesa do Rio Lima	1 894,07
Núcleo Cicloturista de Sesimbra	2 274,30
NDMALO — Núcleo de Defesa do Meio Ambiente de Lordelo do Ouro	1 050
OIKOS — Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria	13 663,95
Olho Vivo — Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos	5 095,49
ONGA — Tejo	1 625,57
Onda Verde — Associação Juvenil de Ambiente e Aventura	10 384,71
Projecto Pallhota Viva	2 855,57
PATO — Associação de Defesa do Paúl de Tornada	11 527,49
PINUS — Associação de Defesa do Ambiente de Sermonde e Serzedo	1 625,57
QUERCUS — Associação Nacional de Conservação da Natureza	9 359,54
A Rocha — Associação Cristã de Estudos e Defesa do Ambiente	3 357,27
SPEA — Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	4 883,81
SPECO — Sociedade Portuguesa de Ecologia	2 866,67
URBE — Núcleos Urbanos de Pesquisa e de Intervenção	1 803,95
URTIARDA — Clube de Ambiente e Património do Arda e Urtigosa	1 050
URZE — Associação Florestal da Encosta da Serra da Estrela	1 050
<i>Total</i>	237 101,70

20 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Fernanda Santiago*.

### Instituto da Conservação da Natureza

**Despacho (extracto) n.º 7055/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Janeiro de 2006 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza, por delegação:

Maria Luísa Sequeira Viana Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto da Conservação da Natureza — concedida a equiparação a bolseiro no País por um período de três meses, entre Fevereiro e Abril de 2006, com dispensa total do exercício de funções, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

### Instituto Geográfico Português, I. P.

**Despacho n.º 7056/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 27 de Janeiro de 2006, no uso da competência que me foi subdelegada pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades de 22 de Setembro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, e de acordo com o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, passa à situação de licença sem vencimento por um ano a técnica superior de 1.ª classe do ex-Centro Nacional de Informação Geográfica Maria Cristina Frazão Pissarra Gouveia, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

**Despacho n.º 7057/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 7 de Junho de 2005 e após a anuência da direcção do Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores:

Vanda Teresa Soares Gaspar, técnica superior de grau 2 do quadro de pessoal, em regime de contrato individual de trabalho, do Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Tra-

balhadores — autorizada a requisição ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 61/89, de 23 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005.

10 de Março de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

**Rectificação n.º 479/2006.** — O despacho n.º 23 546/2005 (2.ª série) relativo à transferência da chefe de secção Maria Manuela Silva Pereira de Jesus Petinga, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de Novembro de 2005, saiu com inexactidão.

Assim, onde se lê «com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de Março de 2006».

10 de Março de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

### Instituto dos Resíduos

**Aviso n.º 3870/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do artigo 96.º do mesmo diploma, avisam-se os interessados de que se encontra afixada nestes Serviços a lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2005 dos funcionários do quadro deste Instituto.

6 de Março de 2006. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Françisco Barracha*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

**Despacho (extracto) n.º 7058/2006 (2.ª série).** — 1 — Pelo Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, foi criada a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), prevendo-se nesse diploma as estruturas orgânicas nucleares do organismo, incluindo a definição da estrutura desconcentrada correspondente às direcções regionais.

Assim, no âmbito da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em conformidade com os n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º do mencionado diploma legal, foi criada a Delegação de Santarém, a qual, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º, compete ser chefiada por um dirigente intermédio de 2.º grau.

Após análise curricular, verificou-se que a licenciada Maria Fernanda de Jesus Mendes, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, de acordo com o *curriculum vitae* anexo.

Assim, tendo em conta que se mostra imprescindível assegurar a coordenação da respectiva unidade orgânica e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição e enquanto durar a vacatura do lugar, para exercer as funções de chefe de delegação de Santarém da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo a licenciada em Medicina Veterinária Maria Fernanda de Jesus Mendes.

2 — A presente nomeação produz efeitos desde 1 de Março de 2006.

14 de Março de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

### ANEXO

#### Síntese curricular

Nome — Maria Fernanda de Jesus Mendes.

Naturalidade — Moçâmedes (Angola).

Nacionalidade — portuguesa.

Data de nascimento — 24 de Maio de 1956.

Habitações literárias — licenciatura em Medicina Veterinária.

Experiência profissional:

Responsável por vários sectores da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO), nos quais se incluem higiene e qualidade alimentar, peritagens, certificações, até 1997, ano em que começou a desempenhar funções na Direcção de Serviços de Fiscalização de Controlo da Qualidade Alimentar (DSFCQA) da DRARO;

Em Abril de 2000 começou a desempenhar funções de chefe de divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Animal; Em Julho de 2003 começou a desempenhar funções de coordenadora dos Produtos de Origem Animal e Produtos de Origem Vegetal; Em Fevereiro de 2004 foi nomeada directora de serviços de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar.

#### Formação adicional:

Vários cursos na área das contra-ordenações;  
Vários cursos na área do HACCP;  
Curso de Código do Procedimento Administrativo;  
Curso do Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

**Despacho (extracto) n.º 7059/2006 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, que criou a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), previu desde logo as estruturas orgânicas nucleares do organismo.

A criação das unidades orgânicas de direcção intermédia do 2.º grau, a que se refere o artigo 31.º do supracitado diploma legal, veio a acontecer por despacho do presidente da ASAE de 22 de Fevereiro de 2006, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º e 52.º, ambos do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, e do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

Neste sentido, e com vista a assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento da ASAE, mormente as conexas com o planeamento das operações em articulação com as direcções regionais, foi criada, na dependência da Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional, a Divisão de Planeamento e Operações, cuja competência de direcção está cometida a um dirigente intermédio do 2.º grau.

Após análise curricular, verificou-se que o licenciado João Ribeiro, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço, de acordo com o *curriculum vitae* anexo.

Assim, tendo em conta que se mostra imprescindível assegurar de imediato a coordenação da respectiva unidade orgânica e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em face da vacatura do lugar, em regime de substituição, para exercer as funções de chefe da Divisão de Planeamento e Operações da ASAE, o licenciado em Direito João Ribeiro, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

A aceitação do lugar produz efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

#### Síntese curricular

Nome — João Ribeiro.  
Nascimento — 22 de Julho de 1957.  
Categoria profissional — técnico superior de 1.ª classe.  
Quadro a que pertence — Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (SNBPC).  
Habilitações académicas — licenciatura em Direito.  
Habilitações profissionais:

Informações *intelligence*, formação pedagógica inicial de formadores, relacionamento interpessoal, liderança de organizações e gestão de recursos humanos;  
Oficial miliciano de cavalaria no Campo Militar de Santa Margarida de 1979 a 1984;  
Chefe de sector industrial em 1984;  
Analista de informações, sucessivamente no Serviço de Informações e Segurança (contraterrorismo), no Gabinete do Governador de Macau (política, sociedade, economia e contra-espionagem) e na Polícia Judiciária de Macau (crime organizado) de 1987 a 1998;  
Delegado distrital de Lisboa do Serviço Nacional de Protecção Civil de 1998 a 2003;  
Coordenador nacional da fiscalização a escolas de condução e a centros de exame de condução, da Direcção-Geral de Viação, em 2005-2006.

#### Instituto do Consumidor, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 7060/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 8 de Março de 2006:

Ana Maria Pereira de Sousa Peixe, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, I. P. — reclassificada para a carreira de técnico superior, na categoria de técnico superior estagiário, em lugar vago do quadro do mesmo Instituto, após parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando posicionada no índice 321.

10 de Março de 2006. — O Presidente, *Joaquim Carrapiço*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Secretaria-Geral

**Listagem n.º 85/2006.** — *Lista de subsídios concedidos pelos organismos a seguir indicados no 2.º semestre de 2005, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:*

Organismo — Entidades beneficiárias	Montante — Euros	Data de decisão
<b>Gabinete do Ministro</b>		
AJAP — Associação dos Jovens Agricultores de Portugal . . . . .	67 548	4-7-2005
CAP — Confederação dos Agricultores de Portugal . . . . .	151 071	4-7-2005
CONFAGRI — Confederação Nacional Cooperativas Agrícolas . . . . .	111 613	4-7-2005
CNA — Confederação Nacional de Agricultura . . . . .	87 489	4-7-2005
SETTA — Sind. da Agricultura Alim. e Florestas . . . . .	40 982	4-7-2005
AMAP — Associação das Mulheres Agrícolas Portuguesas . . . . .	50 301	4-7-2005
Sindicato Trabalho Pesca do Norte . . . . .	500	8-11-2005
<b>Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas</b>		
FENADEGAS — Federação Nacional das Adegas Cooperativas . . . . .	2 500	4-11-2005
Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Norte . . . . .	150	25-11-2005
<b>Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura</b>		
Projecto PIDDAC — Desenvolvimento da Aquicultura/DGPA		
<b>Medida n.º 3, actividade 105</b>		
Aquacircia Piscicultura, L. <sup>da</sup> . . . . .	8905,35	29-10-2004
António Mendes Ferreira & Filho . . . . .	6 750	29-10-2004
Aquacria Piscícolas, L. <sup>da</sup> . . . . .	46 800	29-10-2004
AQUALVOR, L. <sup>da</sup> . . . . .	16 792,50	29-10-2004
BIVAQUA — Bivalves da Costa Nova, L. <sup>da</sup> . . . . .	17 137,50	29-10-2004
Herdeiros de Adelino da Silva . . . . .	30 000	29-10-2004
Herdeiros de Adelino da Silva . . . . .	9 120	29-10-2004
João Figueiredo Oliveira Soares . . . . .	5 861	29-10-2004
Modesto & Cordeiro — Comércio de Peixe, L. <sup>da</sup> . . . . .	11 668,31	29-10-2004
Piscicultura do Vale da Lama, L. <sup>da</sup> . . . . .	12 594,38	29-10-2004
Modesto & Cordeiro Comércio de Peixe, L. <sup>da</sup> . . . . .	8965,95	29-10-2004
SALPASADO — Sociedade Aquícola do Sado, L. <sup>da</sup> . . . . .	16 095,71	29-10-2004
Silvino Manuel Ribeiro Neves . . . . .	8 250	29-10-2004
Sociedade Piscicultura Fareense, L. <sup>da</sup> . . . . .	6 600	29-10-2004

Organismo — Entidades beneficiárias	Montante — Euros	Data de decisão	Organismo — Entidades beneficiárias	Montante — Euros	Data de decisão
Sousa e Sousa, L. <sup>da</sup> .....	27 018,75	29-10-2004	João Paulo A. Pinheiro, Carlos A. M. Fonseca, João A. M. Ferreira e Amândio .....	1 472	30-12-2004
Stolt Sea Farm (Portugal), Piscicultura, S. A. ....	70 200	29-10-2004	João Paulo Cirino Lopes .....	7 400	29-10-2004
<b>Projecto SIPESCA — Sistema de Incentivos à Pesca</b>			João Viana da Silva .....	5 924	29-10-2004
<b>Medida n.º 2, actividade 104</b>			Joaquim Agostinho Dias da Silva .....	2 261,88	30-12-2004
Abel de Almeida Cardoso .....	2046,80	29-10-2004	Joaquim Álvaro Dias Ferradeira .....	11 000	29-10-2004
Abílio Brito de Sá .....	19 951,60	29-10-2004	Joaquim Chefe Barrinha .....	2 465,60	29-10-2004
Alberto Teixeira da Costa .....	3 770	29-10-2004	Joaquim da Cunha Pereira .....	2 880	29-10-2004
Albino Maia da Silva .....	3 899,60	30-12-2004	Joaquim dos Santos .....	1 279,60	29-10-2004
Alfredo Esteves Pataca .....	1 000	29-10-2004	Joaquim Esmeraldo Nunes Vitorino .....	2 656	29-10-2004
Amadeu Brás de Brito José .....	3 514	29-10-2004	Joaquim Fernando Silva Santos .....	4 614,40	30-12-2004
Aníbal João de Jesus da Mina .....	3 319,60	29-10-2004	Joaquim Francisco Palhaça Delgado .....	2 160	29-10-2004
Aníbal Malheiro Rodrigues .....	19 948	29-10-2004	Jorge António Maia Rosas .....	2 159,80	29-10-2004
António Almeida do Vale .....	6 000	30-12-2004	Jorge Ferreira da Silva .....	4 000	29-10-2004
António Coimbra de Passos .....	4 750,80	29-10-2004	Jorge Humberto Joaquim do Carmo .....	6 263,60	29-10-2004
António Figueiredo Torrão .....	6 784,80	29-10-2004	Jorge Paulo Alturas Magalhães de Carvalho .....	4 194,80	29-10-2004
António João dos Santos Graça .....	11 674,68	29-10-2004	José Alberto Rodrigues Vieira .....	7 644,80	29-10-2004
António José Candeias .....	1 956	29-10-2004	José António Fidalgo Teixeira .....	1 560,20	29-10-2004
António José Engenheiro Quinzico .....	1 725,33	29-10-2004	José António Lopes .....	4 038,80	29-10-2004
António José Tomas Fernandes .....	5 592,40	29-10-2004	José Cadilha Gonçalves .....	8 282,74	29-10-2004
António Manuel Maria Bandeira .....	1 917,60	29-10-2004	José Carlos Reis da Cruz Matias .....	2 196,40	29-10-2004
António Pedro Rodrigues Rita .....	2 566	29-10-2004	José Fernandes Júlio, L. <sup>da</sup> .....	3 518	29-10-2004
António Pinheiro Macedo .....	10 694,13	29-10-2004	José Fernandes Filipe .....	1 837,60	30-12-2004
Armando Dias Coutinho .....	6 000	30-12-2004	José Fernandes Jorge .....	19 719,65	29-10-2004
Armando José Raimundo Arnedo .....	3 591,20	29-10-2004	José Gonçalves Barbosa .....	1 962	29-10-2004
Arménio de Jesus Ângelo .....	5 690	29-10-2004	José Jorge Correia Alves da Costa .....	1 296,72	29-10-2004
Artur Manuel Conceição Agostinho .....	3 306	29-10-2004	José Leira Lobo .....	1 000	29-10-2004
Augusto Fernandes da Silva .....	6 671,86	29-10-2004	José Luís Lopes .....	9 940	29-10-2004
Carlos Alberto dos Santos Rosa .....	1 696	30-12-2004	José Manuel Domingos Oliveira .....	6 377,60	29-10-2004
Carlos Augusto Henriques Francisco .....	1 406,40	29-10-2004	José Manuel Fernandes de Sousa .....	3 598,80	29-10-2004
Carlos Manuel da Gloria Candeias .....	1 771,80	29-10-2004	José Manuel Rodrigues Lima .....	6 136	30-12-2004
Carlos Romão Cruz Rebelo .....	1 167,60	29-10-2004	José Matilde — Pescas, Unipessoal, L. <sup>da</sup> .....	11 000	2-3-2005
Cooperativa de Produção de Pesca Dádiva do Mar, C. R. L. ....	8 410,97	29-10-2004	José Rodrigues Gonçalves .....	4 367,91	29-10-2004
Cristóvão José Gomes Abrantes .....	4 641	29-10-2004	José Xavier da Horta Gorgulho .....	11 000	29-10-2004
Deolinda Maria da Cunha Lobo .....	2 562,40	29-10-2004	José Peixeiro Marques .....	2 445,93	29-10-2004
Diamantino de Sousa .....	1 057,60	29-10-2004	LARGOPESCA — Pesca e Comercialização, S. A. ....	1 748	29-10-2004
Eduardo Guerreiro Andrés .....	3 575,70	29-10-2004	Laurinda Lima Correia .....	2 600	30-12-2004
Emílio Paulo & Santos, L. <sup>da</sup> .....	9 773,20	29-10-2004	Lázaro de Barros Paquete .....	1 712,60	29-10-2004
Ernesto José Silva Farinhas .....	2 973,04	29-10-2004	Luís Alberto Estrelinha Codinha .....	1 160	29-10-2004
Estêvão António Boeiro .....	6 139,19	29-10-2004	Luís Filipe Ferreira dos Santos .....	2 596	29-10-2004
Eugénio Fernandes Lopes .....	7 084,80	29-10-2004	Luís Manuel Alves Marques .....	3 352,26	29-10-2004
Fernando de Jesus Moreira .....	7 952,65	29-10-2004	Luís Manuel Calvino Rodrigues .....	1 679,60	29-10-2004
Fernando Gonçalves Fonseca .....	2 949,52	29-10-2004	Manuel António Rosa Calvino .....	1 737,65	29-10-2004
Fernando Luís da Luz Alexandre .....	16 338,40	29-10-2004	Manuel Augusto Sá Dias Martins e sócio .....	2 234,61	29-10-2004
Fernando Manuel Moreira Mirão .....	2 595,60	29-10-2004	Manuel Barbosa Amorim .....	6 555,60	30-12-2004
Fernando Maria da Silva .....	1 215,60	29-10-2004	Manuel Bruno Gouveia Carrada .....	2 879,60	29-10-2004
Florival Júlio da Conceição .....	2 120	30-12-2004	Manuel Catarino Dourado .....	3 079,60	29-10-2004
Francisco António Ferreira dos Santos .....	6 620	29-10-2004	Manuel Ferreira Rebelo Machado .....	14 189,83	29-10-2004
Francisco António Guerreiro .....	2 851,20	29-10-2004	Manuel Gomes de Almeida Teles Ferreira .....	19 876	29-10-2004
Francisco dos Santos Piedade, Herd. ....	8 066,14	29-10-2004	Manuel Joaquim Maciel Ferreira .....	6 600	29-10-2004
Francisco José Carmo Carvalho .....	4 312	29-10-2004	Manuel Joaquim Matos de Oliveira .....	4 159,60	29-10-2004
Francisco José Esteves Fão .....	4 213,94	29-10-2004	Manuel Santos Miranda .....	2 949,60	29-10-2004
Gabriel Ferreira Bartolomeu .....	5 102,80	29-10-2004	Marcelino José da Piedade Bota .....	1 307,85	30-12-2004
Gilberto Valentim Pires Sousa .....	8 600	29-10-2004	Marco António da Silva Morais de Oliveira .....	3 592,41	29-10-2004
Hélder Correia Amador .....	1 905,60	29-10-2004	Maria do Céu Tomas Fernandes Padilhas .....	5 994,89	29-10-2004
Herdeiros de Artur de Jesus Mendes .....	1 098	29-10-2004	Maria Leonor de Jesus Miguel .....	5 847,60	29-10-2004
Hermínio Gomes Pereira .....	4 460,69	29-10-2004	Marino Jorge dos Santos Matias .....	1 918,84	29-10-2004
Hernâni Lopes Macieira .....	8 040	29-10-2004	Mário António Ferreira .....	2 584	29-10-2004
Humberto Paulo Mendes dos Santos .....	10 740,72	29-10-2004	Mário da Silva António .....	9 940	29-10-2004
Iva André Mendonça Bechinho .....	2 779,60	29-10-2004	Mário Jorge de Almeida Dias .....	3 071,20	29-10-2004
Jacopesca Indústria Pesca, L. <sup>da</sup> .....	6 281,61	29-10-2004	Maurício dos Santos Arrais .....	5 091,60	29-10-2004
Jaime do Carmo Feiteira .....	1 720	29-10-2004	Nelson Pereira Neto .....	2 754,40	29-10-2004
João Beça da Silva Pacheco .....	1 868	29-10-2004	Paula Cristina Peres Amaro .....	5 728	29-10-2004
João Carlos Tomás de Oliveira .....	1 560	29-10-2004	Raul Piló Maranhão .....	4 086,80	29-10-2004
João da Costa .....	3 685,10	29-10-2004	Ricardo Lopes Silva .....	1 280	29-10-2004
João Evangelista Grilo Fernandes .....	3 076	29-10-2004	Rogério da Silva Guilherme .....	1 004,48	29-10-2004
João José da Cruz Gonçalves .....	2 935,20	30-12-2004	Rogério Luís Correia Marreiros .....	3 604,29	29-10-2004
João Luciano da Paixão Serrão .....	10 960	29-10-2004	Romualdo Rodrigues Pinçaleiro .....	1 832	29-10-2004
João Manuel dos Santos Marques .....	5 989,60	29-10-2004	Rosa da Visitação Martins Ribeiro .....	1 060	29-10-2004
João Manuel Rocha Purificação .....	2 859,20	29-10-2004	Rui Ferreira da Conceição .....	6 596,40	29-10-2004
João Maria da Silva .....	1 823,60	29-10-2004	Rui Jorge Arez .....	1 900	29-10-2004
João Miguel Guerra Letra .....	5 051,98	29-10-2004	Rui Rodrigues Alves Marrucho .....	3 100	29-10-2004

Organismo — Entidades beneficiárias	Montante — Euros	Data de decisão
Silvério Gregório Azinheira Valério . . . .	8 256,80	29-10-2004
Sílvia Maria Campos dos Santos Guerreiro . . . . .	1 696	29-10-2004
Ulisses Ribeiro Gomes Azevedo . . . . .	9 478,51	29-10-2004
Valdemar dos Santos Piedade . . . . .	10 880	29-10-2004
Vítor Manuel Marques Figueiras . . . . .	1 855,60	29-10-2004
<b>Projecto de Apoio à Melhoria da Qualidade e Valorização dos Produtos da Pesca</b>		
<b>Medida n.º 5, actividade 101</b>		
DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.	1 447 117	8-3-2005
DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.	44 517,90	15-6-2005
DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.	118 727,67	5-7-2005
Empresa Figueirense de Pesca, S. A. . . . .	2 038,37	8-11-2005
FENACOOPESCAS — Organização de Produtos — A. C. E. . . . .	38 400	7-9-2005
OPESCA — Organização de Produtores de Pescas Industriais, A. C. E. . . . .	68 850	7-9-2005
Sociedade de Pescas de Bias do Sul, L. <sup>da</sup>	13 027,31	9-11-2005
TUNIPES — Empresa de Pesca de Tunídeos, S. A. . . . .	19 973,66	8-11-2005
<b>Projecto de Promoção e Divulgação de Medidas Relativas à Pesca</b>		
<b>Medida n.º 5, actividade 102</b>		
Associação Nacional dos Indust. de Conservas de Peixe . . . . .	30 019,74	30-7-2005
Associação Nacional dos Indust. de Conservas de Peixe . . . . .	1 801,67	30-11-2005

Lista das entidades beneficiárias de subsídios no âmbito do PIC LEADER durante o 2.º semestre de 2005:

#### Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

#### CE 04.07.01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos

Beneficiários	Montante — Euros
ACAPORAMA — Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira . . . . .	476 992,17
ADAE — Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura . . . . .	350 409,06
ADD — Associação de Desenvolvimento do Dão	269 927,22
ADDLAP — Associação de Desenvolvimento do Dão, Lafões e Alto Paiva . . . . .	373 961,46
ADELIÇOR — Associação de Desenvolvimento Local das Ilhas dos Açores . . . . .	303 198,82
AD-ELO — Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada Mondego . . . . .	373 295,28
ADER-AL — Associação de Desenvolvimento do Espaço Rural do Norte Alentejo . . . . .	434 539,48
ADERES — Associação de Desenvolvimento Rural da Estrela Sul . . . . .	355 987,63
ADER-SOUSA — Associação de Desenvolvimento Rural de Terras Sousa . . . . .	411 352,49
ADL — Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano . . . . .	287 630,22
ADIBER — Associação de Desenvolvimento Góise Beira Serra . . . . .	249 110,49
ADICES — Associação de Desenvolvimento Local	319 753,67
ADIRN — Associação de Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte . . . . .	498 664,22
ADRACES — Associação de Desenvolvimento da Raia Centro Sul . . . . .	445 165,49
ADRAMA — Associação de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira . . . . .	393 463,19
ADRAT — Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega . . . . .	708 371,40

Beneficiários	Montante — Euros
ADREPES — Associação de Desenvolvimento Rural da Península de Setúbal . . . . .	663 534,23
ADRIL — Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Lima . . . . .	378 440,60
ADRIMAG — Associação de Desenvolvimento Rural Integrado de Montemuro Arada Gralheira	418 715,03
ADRMINHO — Associação de Desenvolvimento Rural Integrado de Val do Minho . . . . .	466 526,11
ADRUSE — Associação de Desenvolvimento Rural da Serra da Estrela . . . . .	491 654,80
ALENTEJO XXI — Associação de Desenvolvimento Integrado Meio Rural . . . . .	406 732,74
APRODER — Associação de Promoção e Desenvolvimento Rural Ribatejo . . . . .	414 440,27
ARDE — Associação Regional de Desenvolvimento . . . . .	394 712,03
ASDEPR — Associação de Desenvolvimento e Promoção Rural . . . . .	198 091,62
ATAHCA — Associação de Desenvolvimento Terras Armas Homem Cávado e Ave . . . . .	274 560,21
Beira Douro — Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro . . . . .	330 489,42
Charneca — Associação de Promoção Rural da Charneca Ribatejana . . . . .	402 508,63
CORANE — Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordeste . . . . .	492 802,76
DESTIQUE — Associação de Desenvolvimento Terra Quente . . . . .	345 197,01
Dólmen — Cooperativa de Educação, Formação e Desenvolvimento do Alto Tâmega . . . . .	284 675,15
Douro Histórico — Associação Douro Histórico . . . . .	611 359,97
Douro Superior — Associação de Desenvolvimento . . . . .	257 798,53
DUECEIRA — Associação de Desenvolvimento de Ceira e Dueça . . . . .	358 588,53
ESDIME — Agência de Desenvolvimento Local do Alentejo Sudoeste . . . . .	449 054,23
GRATER — Associação de Desenvolvimento Regional . . . . .	268 799,08
In-Louco — Intervenção, Formação, Estudos Desenvolvimento Local . . . . .	349 661,43
LEADEROESTE — Associação de Desenvolvimento e Promoção Rural do Oeste . . . . .	353 084,83
LEADERSOR — Associação de Desenvolvimento Rural Integrado Ponte de Sor . . . . .	365 126,21
MONTE/ACÉ — Desenvolvimento Alentejo Central, A. C. E. . . . .	430 482,38
Pinhal Maior — Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul . . . . .	435 396,46
Pro-Raia — Associação de Desenvolvimento Integrado Raia Centro Norte . . . . .	552 974,32
PROBASTO — Associação de Desenvolvimento Rural de Basto . . . . .	191 119,19
Raia Histórica — Associação de Desenvolvimento	526 688,78
Rota do Guadiana — Associação de Desenvolvimento Integrado . . . . .	428 870,42
Rude — Associação de Desenvolvimento Rural . . . . .	272 092,96
Sol do Ave — Associação de Desenvolvimento Integrado Vale do Ave . . . . .	308 567,65
Tagus — Associação de Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior . . . . .	352 415,74
Terras Dentro — Associação de Desenvolvimento Integrado Microrregiões Rurais . . . . .	429 571,11
Terras de Sicó — Associação de Desenvolvimento	205 949,48
Terras do Baixo Guadiana — Associação Terras Baixo Guadiana . . . . .	266 617,98
Vicentina — Associação de Desenvolvimento Sudoeste . . . . .	240 305,59
<i>Total</i> . . . . .	19 869 427,77

10 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, João Filipe C. Libório.

#### Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

**Aviso n.º 3871/2006 (2.ª série).** — Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2005

respeitante ao pessoal do quadro da ex-Inspecção-Geral das Pescas se encontra afixada nestes serviços para consulta dos interessados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Março de 2006. — Pela Directora do Departamento de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Ferreira*.

**Aviso n.º 3872/2006 (2.ª série).** — Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2005 respeitante ao pessoal do quadro da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura se encontra afixada nestes serviços para consulta dos interessados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Março de 2006. — Pela Directora do Departamento de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Ferreira*.

**Despacho n.º 7061/2006 (2.ª série).** — A Portaria n.º 34/2002, de 9 de Janeiro, determina a forma de licenciamento para a pesca dirigida a espadarte no Atlântico Norte e no Mediterrâneo, esta-

belecendo que a quota de espadarte no Atlântico Norte atribuída às embarcações registadas em portos do continente é repartida, por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura, de acordo com o disposto no seu n.º 9.

A Portaria n.º 898/2004, de 22 de Julho, estabelece a chave de repartição da quota atribuída através de regulamentação comunitária, determinando que 66,1 % daquela cabe às embarcações registadas em portos do continente.

Nestas condições, tendo sido fixada para o ano 2006 a quota portuguesa de espadarte no Atlântico a norte de 5º de latitude norte em 1010 t, é atribuída uma quota de 667,61 t às embarcações registadas em portos do continente.

Assim:

1 — A quota de espadarte no Atlântico Norte atribuída às embarcações registadas nos portos do continente para o ano 2006 é repartida conforme consta do anexo do presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — Qualquer transferência de quotas entre as embarcações a que se refere o número anterior só poderá ter lugar mediante autorização do director-geral das Pescas e Aquicultura.

3 — A repartição ora efectuada não é constitutiva de direitos, podendo a todo o tempo ser alterada ou retirada como resultado de decisões nacionais ou comunitárias no âmbito da conservação dos recursos.

10 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro*.

#### ANEXO

##### Embarcações licenciadas ao abrigo do n.º 1.º, alínea a), da Portaria n.º 34/2002, de 9 de Janeiro — 72 % da quota

PRT	Nome da embarcação	Matrícula	Quota (toneladas)
PRT000019496	<i>Alberto Miguel</i>	SN-828-C	20,03
PRT000019346	<i>Alcyon</i>	A-3319-N	20,03
PRT000022478	<i>Algamar</i>	SN-833-C	20,03
PRT000001591	<i>Altair</i>	V-1073-C	20,03
PRT000019501	<i>Augusto Alberto</i>	SN-806-C	20,03
PRT000020258	<i>Avo Vianez</i>	PV-271-C	20,03
PRT000019788	<i>Capitão José Vilarinho</i>	A-3344-N	20,03
PRT000022622	<i>Emibrupa</i>	PE-2355-C	20,03
PRT000019088	<i>Hemisfério Norte</i>	A-3300-N	20,03
PRT000019093	<i>Hemisfério Sul</i>	A-3302-N	20,03
PRT000019727	<i>Infante Dom Henrique</i>	LG-1334-C	20,03
PRT000020572	<i>Jamaica</i>	PE-2277-C	20,03
PRT000020069	<i>Lagoal</i>	AN-168-C	20,03
PRT000019726	<i>Mar Português</i>	PE-2191-C	20,03
PRT000020091	<i>Maria Teixeira</i>	A-3543-C	20,03
PRT000001582	<i>Meridiano</i>	L-2054-C	20,03
PRT000019385	<i>Miguel Santos</i>	PE-2081-N	20,03
PRT000001583	<i>Paralelo</i>	A-3239-C	20,03
PRT000019596	<i>Paula Filipa</i>	PE-2139-C	20,03
PRT000020441	<i>Pereira e Moca</i>	PV-276-C	20,03
PRT000020256	<i>Sérgio Bruno</i>	VC-260-C	20,03
PRT000019524	<i>Trinitá</i>	PE-2164-C	20,03
PRT000001538	<i>Verdemilho</i>	V-1065-C	20,03
PRT000001540	<i>Vista Alegre</i>	A-3148-C	20,03
		<i>Total ...</i>	480,72

##### Embarcações licenciadas ao abrigo do n.º 1.º, alíneas b) e c), da Portaria n.º 34/2002, de 9 de Janeiro, por um período de oito meses — 19 % da quota

PRT	Nome da embarcação	Matrícula	Quota (toneladas)
PRT000022470	<i>Ana da Quinta</i>	AN-185-C	6,04
PRT000020103	<i>Anacleto António</i>	SB-1252-C	6,04
PRT000021994	<i>António Maria</i>	V-1072-C	6,04
PRT000020101	<i>Castelino Manuel</i>	SB-1267-C	6,04
PRT000022477	<i>Dário Filipe</i>	SN-832-C	6,04
PRT000019475	<i>Emiliano Pai</i>	SB-1228-C	6,04
PRT000022560	<i>Estrela de Ancora</i>	AN-186-C	6,04
PRT000021970	<i>Filho da Escola</i>	VC-257-C	6,04
PRT000021161	<i>Filipa Miguel</i>	SB-1283-C	6,04
PRT000021250	<i>Glória do Mar</i>	PE-2271-C	6,04
PRT000020341	<i>José Leste</i>	SB-1265-C	6,04
PRT000019903	<i>Luís Fortunato</i>	PV-269-C	6,04

PRT	Nome da embarcação	Matrícula	Quota (toneladas)
PRT000020090	<i>Luz da Aurora</i> .....	FZ-824-C .....	6,04
PRT000019321	<i>Mar Largo</i> .....	PE-2078-N .....	6,04
PRT000020322	<i>Marques Novo</i> .....	VC-240-C .....	6,04
PRT000020109	<i>Monserate</i> .....	PV-277-C .....	6,04
PRT000022005	<i>Nova Gurita</i> .....	PE-2336-C .....	6,04
PRT000020821	<i>Novo Jaime Maria</i> .....	PV-281-C .....	6,04
PRT000021995	<i>Príncipe das Marés</i> .....	PM-1218-C .....	6,04
PRT000020363	<i>Sonho do Zeca</i> .....	VR-518-C .....	6,04
PRT000023093	<i>Construção por substituição da Nova Senhora da Paz</i> .....		6,04
		<i>Total ...</i>	126,84

**Embarcações licenciadas ao abrigo do n.º 1.º, alínea c), da Portaria n.º 34/2002, de 9 de Janeiro, por um período de cinco meses — 4% da quota**

PRT	Nome da embarcação	Matrícula	Quota (toneladas)
PRT000001730	<i>Albimar</i> .....	PE-1999-C .....	3,34
PRT000001682	<i>David Malheiros</i> .....	PE-1984-C .....	3,34
PRT000020537	<i>Leão Marinho</i> .....	PE-2173-C .....	3,34
PRT000019544	<i>Mar e Pesca</i> .....	SB-1218-C .....	3,34
PRT000022006	<i>Porto Dinheiro</i> .....	PE-2309-C .....	3,34
PRT000021252	<i>Régio Mar</i> .....	VC-247-C .....	3,34
PRT000022881	<i>Sonho de Infância</i> .....	LG-1348-C .....	3,34
PRT000021369	<i>Virgem das Graças</i> .....	PE-2313-C .....	3,34
		<i>Total ...</i>	26,72

### Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

**Despacho (extracto) n.º 7062/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas de 11 de Janeiro de 2006:

Adelino José Nabo Bigorna, operário altamente qualificado da carreira de impressor de artes gráficas, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — autorizado o seu regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração a partir de 1 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 2006. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

**Despacho (extracto) n.º 7063/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas de 16 de Dezembro de 2005:

José Luís Miguéns Cardoso, técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — autorizado o seu regresso da situação de licença ilimitada a partir de 1 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 2006. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

**Despacho (extracto) n.º 7064/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, no seguimento do despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 10 de Janeiro de 2006, se encontra aberto procedimento concursal para o provimento do cargo de chefe da Divisão de Intervenção Veterinária de Alcácer do Sal, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, constante do mapa III a que se refere o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção serão publicados na bolsa de emprego público até ao segundo dia útil posterior à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de

Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

8 de Março de 2006. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

### Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

#### Direcção de Serviços de Gestão e Administração

**Despacho (extracto) n.º 7065/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Março de 2006 da directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar:

Luís Octávio Nobre Miguel — nomeado técnico superior principal, da carreira de técnico superior, após concurso e respectiva declaração de cabimento orçamental, conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

13 de Março de 2006. — A Directora, *Maria del Carmen Pastor*.

#### **Despacho (extracto) n.º 7066/2006 (2.ª série):**

Rosa Ermelinda Vieira Martins Patacho — nomeada, por despacho de 19 de Janeiro de 2006 da directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, técnica superior principal da carreira de engenheiro, após concurso, e respectiva declaração de cabimento orçamental, conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Junho.

13 de Março de 2006. — A Directora, *Maria del Carmen Pastor*.

### Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

**Rectificação n.º 480/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 4738/2006 (2.ª série), relativo ao Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho para Administração Pública — promoções automáticas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2006, a p. 2859, rectifica-se que onde se lê «José Eduardo Pereira Neves Prudente» deve ler-se «José Eduardo Pereira Nunes Prudente».

3 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Obra Social do Ministério das Obras Públicas, I. P.

**Aviso n.º 3873/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se todo o pessoal desta Obra Social de que pode deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* reclamação acerca da organização da respectiva lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2005, oportunamente aprovada e distribuída ao mesmo pessoal, nos termos legais.

15 de Março de 2006. — A Presidente, em regime de substituição, *Maria do Castelo Serrão Lopes Martins Pereira*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 7067/2006 (2.ª série).** — Tendo presente que o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 137/2003, de 8 de Junho, prevê que podem ser constituídas comissões consultivas no âmbito da Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento (DGEEP), por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, sob proposta do director-geral, para participarem na elaboração dos planos estratégicos e de programas de actividade e ainda darem parecer sobre temas considerados relevantes para a operacionalização das funções de estudo, planeamento, estatística e informação científica e técnica;

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 137/2003, de 8 de Junho, a DGEEP desenvolve um conjunto de atribuições no domínio da estatística que implicam uma articulação continuada relativamente aos outros serviços e organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS);

Considerando, ainda, que na articulação mencionada está implícita a necessidade de a DGEEP ter igualmente a colaboração de outros sectores governamentais;

Ao abrigo da competência conferida pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 137/2003, de 28 de Junho, sob proposta da directora-geral de Estudos, Estatística e Planeamento, determino o seguinte:

1 — É constituída, junto da Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento, a Comissão Consultiva de Estatística da DGEEP.

2 — A Comissão Consultiva de Estatística da DGEEP tem por objectivo emitir parecer sobre temas e questões considerados relevantes para a operacionalização das funções de estatística, no âmbito das atribuições previstas nas alíneas f) a i) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 137/2003, de 28 de Junho, competindo-lhe, designadamente:

- a) Pronunciar-se sobre o programa anual de produção estatística da DGEEP;
- b) Dar parecer sobre a informação estatística considerada necessária na área de competência do MTSS;
- c) Dar parecer sobre a elaboração ou alteração dos instrumentos de notação e respectivas metodologias das operações estatísticas quer em termos de inquéritos ou de aproveitamento de fontes administrativas quer dos respectivos planos de apuramentos na área de competência do MTSS;
- d) Apoiar a representação do MTSS no Conselho Superior de Estatística do Sistema Estatístico Nacional;
- e) Dar parecer sobre o aproveitamento de actos administrativos ou alterações dos mesmos para fins de produção estatística;
- f) Dar parecer sobre questões relacionadas com estatística, submetidas à sua apreciação pelo presidente ou por quaisquer dos seus membros.

3 — A composição da Comissão Consultiva de Estatística para o triénio de 2006 a 2008 é a seguinte:

3.1 — Representantes ao mais alto nível, que poderão ser acompanhados ou fazer-se representar por técnicos ligados à matéria específica a discutir em cada reunião, dos serviços abaixo indicados:

- a) Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento (DGEEP);
- b) Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT);
- c) Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais (GAERI);

- d) Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade Social (IESS);
- e) Inspeção-Geral do Trabalho, I. P. (IGT);
- f) Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP);
- g) Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P. (IGFSE);
- h) Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. (IQF);
- i) Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P. (ISHST);
- j) Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE);
- k) Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P. (SNRIPD);

3.2 — Representantes dos serviços das Regiões Autónomas com as quais a DGEEP estabeleceu protocolos no âmbito da produção estatística:

- a) Observatório do Emprego e Formação Profissional da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais da Região Autónoma dos Açores;
- b) DRT da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da Região Autónoma da Madeira;
- c) DRFP da Secretaria Regional de Educação da Região Autónoma da Madeira;

3.3 — Representante do Observatório do Emprego e Formação Profissional, a título de convidado;

3.4 — Representante do Instituto Nacional de Estatística, a título de convidado.

4 — A Comissão é presidida pelo director-geral da DGEEP.

5 — Os apoios técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão são assegurados pela DGEEP.

6 — É aprovado o regulamento de funcionamento da Comissão Consultiva de Estatística, em anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante.

9 de Março de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

### ANEXO

#### Regulamento de funcionamento da Comissão Consultiva de Estatística da Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento.

1.º

#### Objecto

O presente regulamento disciplina o funcionamento da Comissão Consultiva de Estatística, constituída no âmbito da Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, adiante abreviadamente designada por Comissão.

2.º

#### Competências do presidente

1 — Compete ao presidente de cada comissão:

- a) Dirigir e representar a Comissão;
- b) Estabelecer a ordem de trabalhos, convocar e dirigir as reuniões da Comissão e assinar a respectiva súmula dos assuntos tratados;
- c) Convidar a participar nas reuniões qualquer individualidade ou entidade cuja presença seja julgada útil ao desenvolvimento do trabalho da Comissão.

2 — O presidente da Comissão é substituído nas suas ausências e impedimentos por quem o mesmo designar.

3.º

#### Reuniões

1 — A Comissão reúne regularmente, de acordo com o calendário definido pela Comissão, e extraordinariamente sempre que o presidente o considere necessário ou tal lhe seja solicitado por um terço dos seus membros.

2 — A Comissão pode reunir em plenário ou em grupo restrito quando a natureza das temáticas a apreciar assim o justifique, cabendo ao presidente definir na convocatória o figurino a adoptar.

3 — A convocatória será feita com a antecedência mínima de oito dias úteis para as reuniões ordinárias e de dois dias úteis para as reuniões extraordinárias.

4 — Da convocatória constam a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local das reuniões.

5 — Quaisquer alterações ao dia, à hora e ao local fixados carecem de ser comunicadas por escrito a todos os membros do plenário, com o mínimo de três dias úteis de antecedência.

6 — A Comissão delibera por maioria, desde que esteja presente pelo menos a maioria dos seus membros.

7 — Das reuniões serão redigidas súmulas, que, após aprovação da Comissão, serão submetidas à consideração do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social.

4.º

#### Sede e apoio técnico e administrativo

1 — A Comissão tem a sua sede na Rua de Castilho, 24, 2.º, em Lisboa, e reúne no local para onde for convocada pelo presidente.

2 — O apoio ao funcionamento da Comissão é assegurado pela DGEEP.

#### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 3874/2006 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos se informa que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, referente ao ano de 2005, se encontra afixada nesta Secretaria-Geral no 12.º piso do Edifício do MTSS, sito à Praça de Londres, 2, em Lisboa.

Da organização da lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

14 de Março de 2006. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

#### Instituto da Segurança Social, I. P.

##### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

**Aviso n.º 3875/2006 (2.ª série).** — Faz-se público que, nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a lista de antiguidade do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve com referência a 31 de Dezembro de 2005, se encontra patente, para consulta dos interessados, nestes serviços.

Da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do acima citado decreto-lei.

10 de Março de 2005. — O Director Distrital, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

##### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria

**Despacho n.º 7068/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto pelos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso de competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego na directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, licenciada Alzira Vicente Mendonça Henriques, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas, no âmbito da respectiva Unidade:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área;

1.3 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquia;

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir sobre o enquadramento e vinculação, bem como a inscrição ou anulação da inscrição de pessoas singulares no regime de solidariedade e segurança social;

2.2 — Decidir sobre os pedidos de enquadramento antecipado e de enquadramento facultativo, cessação, isenção, dispensa ou redução do pagamento de contribuições por parte de trabalhadores independentes;

2.3 — Decidir sobre os pedidos de reconhecimento de períodos contributivos e de bonificação de tempo de serviço;

2.4 — Decidir sobre as situações em que possam surgir dúvidas quanto ao valor e autenticidade de remunerações declaradas em nome de beneficiários, em relação a períodos devidamente definidos;

2.5 — Decidir sobre os pedidos apresentados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro;

2.6 — Decidir sobre os processos de sobreposição de remunerações com baixa subsidiada, sinistro e prestações de desemprego;

2.7 — Decidir sobre os processos de anulação e restituição de contribuições indevidas, nos termos do artigo 128.º do Decreto n.º 45 266, de 26 de Setembro de 1963;

2.8 — Proferir despacho sobre os pedidos de restituição de prestações;

2.9 — Emitir certidões e declarações relativas à identificação, carreira e situação contributiva de beneficiários;

2.10 — Decidir sobre a atribuição dos subsídios de lar (seguros), subsídio escolar (lanifícios) e comparticipação na compra de medicamentos (vidreiros);

2.11 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença;

2.12 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego;

2.13 — Decidir sobre os pedidos de incentivos ao emprego, isenções e reduções contributivas;

2.14 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem crime, à segurança social;

2.15 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de maternidade, paternidade, adopção, licença parental, por faltas especiais dos avós e riscos específicos aos beneficiários;

2.16 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de doença de familiares, adoptados menores ou deficientes e para assistência a deficientes profundos e doentes crónicos;

2.17 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades permanentes sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

2.18 — Decidir sobre os pedidos de insuficiência económica, no âmbito do serviço de verificação de incapacidades;

2.19 — Decidir sobre a justificação das faltas de comparência a exame médico dos beneficiários, bem como dos médicos seus representantes;

2.20 — Autorizar despesas com o transporte em ambulância de requerentes, desde que haja comprovação médica adequada;

2.21 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

2.22 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

2.23 — Autorizar a atribuição das comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação.

3 — Ficam ratificados todos os actos praticados pela directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família no período compreendido entre 1 de Março de 2006 e a data de publicação do presente despacho relativos a alterações do plano de férias aprovado, acumulação parcial de férias com as do ano seguinte, autorização de férias anteriores ao plano e autorização de mobilidade dentro da Unidade que dirige.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pela directora de Unidade, no âmbito do presente despacho, desde 1 de Março de 2006.

13 de Março de 2006. — O Director, *José Fernando de Oliveira Gonçalves*.

#### Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 7069/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Março de 2006 do presidente do conselho directivo do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.:

Cláudia Cristina de Freitas Caetano de Andrade Gerales, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — nomeada, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro, conforme despacho (extracto) n.º 26 239/2004 (2.ª série), com efeitos a partir de 13 de Março de 2006, data do regresso ao serviço

após licença especial para assistência a filhos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Bruno Silva Barbosa Gaspar*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 7070/2006 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Bernardino Rui Alves Pereira para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 7071/2006 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Maria Adelaide Pimenta Alves para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 7072/2006 (2.ª série).** — O Centro de Atendimento de Toxicodependentes (CAT) de Peniche, com sede neste concelho, tem como área geográfica de atendimento os concelhos de Peniche, Óbidos, Caldas da Rainha e Bombarral. Presta cuidados compreensivos e globais a toxicodependentes em regime ambulatório, assim como presta consultas, individuais ou em grupo, de medicina interna, clínica geral, apoio às famílias, jovens e adolescentes e psiquiatria. Efectua ainda programas de tratamento de substituição, bem como o rastreio de doenças infecto-contagiosas, vacinação e terapêutica tuberculostática.

Face à área de atendimento do CAT de Peniche, a sua designação não se afigura como passível de identificar adequadamente o serviço quer a nível geográfico como ao nível de intervenção pretendido, até porque se prevê o reforço da sua intervenção nos concelhos de Peniche, Óbidos, Caldas da Rainha e Bombarral, pelo que importa proceder à alteração daquele.

Nestes termos, determino que o Centro de Atendimento de Toxicodependentes de Peniche, criado pelo despacho n.º 8917/99, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 1999, passe a designar-se por Centro de Atendimento a Toxicodependentes do Litoral Oeste.

7 de Março de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 7073/2006 (2.ª série).** — A prestação de cuidados médicos na área materno-infantil no Porto e em algumas áreas da região do Norte é uma necessidade reconhecida. O projecto relativo à localização do centro materno-infantil do Norte data já de 1996, sem que, volvidos mais de nove anos, tenha sido concretizado, com prejuízo real e efectivo para os utentes da zona norte do País. O processo foi alvo de sucessivos recuos e de vicissitudes várias, tendo o Ministério da Saúde solicitado uma auditoria ao Tribunal de Contas, em 13 de Maio de 2005, a qual não se encontra ainda concluída.

Uma solução ainda possível é a de agrupar o Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia com a Maternidade de Júlio Dinis e construir um edifício exterior que albergue as consultas externas das duas instituições. Esta hipótese afigura-se como plausível mediante a realização de obras que permitam acomodar o internamento de pediatria, realizável em função do espaço existente no actual edifício da Maternidade, das taxas de ocupação das duas instituições de saúde e das perspectivas da sua evolução.

Esta solução precisa, no entanto, de ser estudada e devidamente ponderada. Na verdade, para a sua viabilidade, e entre outros requisitos, seria necessária a utilização de uma parcela de terreno cujo direito de superfície foi cedido, por resolução de 2003, à Câmara Municipal do Porto, por um período de 50 anos.

Importa elaborar um programa funcional realista e adequado às novas necessidades, que permita a concretização do centro mater-

no-infantil do Norte. Para tanto, há que criar uma comissão, que a tal se dedique, num prazo relativamente curto, de forma a permitir que esse mesmo centro, num futuro próximo, contribua para um aumento de ganhos em saúde na área materno-infantil.

Nestes termos, determino:

1 — A criação de um grupo de trabalho para o centro materno-infantil do Norte, adiante designado por grupo de trabalho, com o objectivo de proceder à elaboração de um programa funcional para a criação do centro materno-infantil do Norte, onde seja perspectivada e sistematizada a opção e as medidas a adoptar.

2 — O grupo de trabalho é constituído por um grupo executivo, encarregue do estudo e redacção do programa funcional, e por uma comissão consultiva, para o aprofundamento do trabalho técnico em áreas específicas.

3 — O grupo executivo é composto pelos seguintes elementos:

Dr. Maciel Barbosa, presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, que preside, podendo delegar a presidência em outro membro da Administração Regional de Saúde do Norte;

Dr. Fernando Tavares, coordenador do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração Regional de Saúde do Norte; Engenheiro Fernandes, director de serviços da Direcção de Serviços das Instalações e Equipamentos da Administração Regional de Saúde do Norte;

Dr.ª Clara Flora, assessora da Administração Regional de Saúde do Norte para a Comissão Regional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente;

Dr. Fernando Pinheiro, presidente do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis;

Dr.ª Manuela Machado, presidente do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

4 — O presidente do grupo de trabalho nomeia um secretário executivo de entre administradores hospitalares da região actualmente não afectos a funções executivas.

5 — A comissão consultiva é composta pelos seguintes elementos:

Prof. Doutor Serafim Guimarães, director de serviços de obstetrícia do Hospital Geral de Santo António;

Prof. Doutor Octávio Cunha, director de serviços de pediatria do Hospital Geral de Santo António;

Dr.ª Margarida Medina, directora de serviços de pediatria do Hospital Geral de Santo António;

Dr. Fernando Pereira, membro da comissão médica do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia;

Dr. Manuel Strecht Monteiro, antigo presidente do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis;

Dr. José Manuel Pavão, antigo presidente do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

6 — A comissão consultiva pode ainda integrar outros profissionais, cuja colaboração venha a considerar-se conveniente, assim como pode directamente suscitar a colaboração dos serviços técnicos da administração do Estado, desde que tal se justifique para o bom e célere andamento dos trabalhos.

7 — O grupo de trabalho deve apresentar o programa funcional referido no n.º 1 do presente despacho no prazo de 180 dias.

8 — A Administração Regional de Saúde do Norte assegura o apoio logístico ao funcionamento do grupo de trabalho.

7 de Março de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

**Despacho n.º 7074/2006 (2.ª série).** — A luta contra as doenças oncológicas é uma das prioridades inscritas no Programa do XVII Governo Constitucional e no Plano Nacional de Saúde, orientado para «ganhos em saúde», anos de vida saudável, livres de doença e incapacidade.

As doenças oncológicas são a segunda principal causa de morte em Portugal, sendo enorme o impacto económico e social das neoplasias malignas para doentes e familiares.

O Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., o mais antigo centro oncológico do País e um dos mais antigos da Europa, é um centro oncológico de excelência, com liderança na prevenção, diagnóstico, terapêutica e reabilitação do cancro, fundamentada numa prática consistente da investigação e ensino, capaz de potenciar uma grande capacidade técnico-científica com uma prática humanista e personalizada de cuidados de saúde.

Para dar corpo a esta missão, o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., actua porém muito condicionado a um parque edificado constituído por diferentes edifícios, alguns dos quais com mais de 50 anos de existência, e enfrenta graves defi-

ciências estruturais e significativos desajustamentos funcionais face aos padrões de qualidade que lhe são exigidos.

Para o Ministério da Saúde, é pois essencial dotar o Instituto de instalações que permitam o desenvolvimento harmonioso das actividades de ensino, de investigação e assistenciais, as quais permitirão a evolução do Instituto como unidade diferenciada de prestação de cuidados oncológicos, integrada na rede de prestação de cuidados do Serviço Nacional de Saúde, para a região do Sul do País.

De uma forma genérica, devem manter-se as valências actualmente existentes, mas é também necessário, e de extrema relevância, que o Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., preste um serviço de excelência, centrado no doente, organizado em torno de equipas multidisciplinares, em instalações modernas e eficazes, que permitam o adequado conforto do doente e motivem os profissionais. Importa, pois, começar desde já a trabalhar num programa funcional adequado a estas novas necessidades.

Para tanto, há que criar um grupo de trabalho que a tal se dedique, num prazo relativamente curto, de forma a permitir que, com aquelas infra-estruturas, num futuro próximo, seja possível prestar um melhor atendimento aos cidadãos.

Nestes termos, determino:

1 — A criação de um grupo de trabalho para a renovação do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., adiante designado por grupo de trabalho, com o objectivo de proceder à elaboração de um programa funcional para a renovação das infra-estruturas do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., onde sejam perspectivadas e sistematizadas as opções e as medidas a adoptar.

2 — O grupo de trabalho, encarregue do estudo e redacção do programa funcional, é composto pelos seguintes elementos:

Dr. Ricardo Jorge Martins da Luz, presidente do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., que preside;

Dr. António Rita Moreira, em representação do coordenador nacional para as Doenças Oncológicas;

Dr. Adriano Natário, em representação da Direcção-Geral da Saúde;

Dr.ª Helena Vieira, em representação da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;

Arquiteta Sofia Coutinho, em representação da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde.

3 — O presidente do grupo de trabalho nomeia um secretário executivo de entre administradores hospitalares da região actualmente não afectos a funções executivas.

4 — O grupo de trabalho pode constituir uma comissão consultiva, para aprofundar o trabalho técnico em áreas específicas, que integre outros profissionais, cuja colaboração venha a considerar-se conveniente, assim como pode directamente suscitar a colaboração dos serviços técnicos da administração do Estado, desde que tal se justifique para o bom e célere andamento dos trabalhos.

5 — O grupo de trabalho deve apresentar o programa funcional referido no n.º 1 do presente despacho no prazo de 120 dias.

6 — O Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., assegura o apoio logístico ao funcionamento do grupo de trabalho.

7 de Março de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

### Administração Regional de Saúde do Centro

**Listagem n.º 86/2006.** — Em cumprimento do disposto do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a Administração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro), serviços de âmbito regional, com sede na Alameda de Júlio Henriques, 3000-457 Coimbra, no ano 2005 efectuou, ao abrigo do supracitado diploma legal, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes da seguinte listagem:

Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor (sem IVA) (em euros)
Renovação e remodelação global do edifício da Avenida de Afonso Henriques.	José Nogueira Elias, L. <sup>da</sup> . . . . .	Concurso público . . . . .	535 708,06
Ampliação e remodelação do Centro de Saúde de Miranda do Corvo	Paulo Silva Santos, L. <sup>da</sup> . . . . .	Concurso público . . . . .	201 694,94
Extensão de Saúde de São João de Ovar . . . . .	José Nogueira Elias, L. <sup>da</sup> . . . . .	Concurso público . . . . .	483 000,54
Construção do Centro de Saúde de Resende . . . . .	Construtora San José, S. A. . . . .	Concurso público . . . . .	1 551 620,25
Empreitada de construção da Extensão de Saúde do Luso . . . . .	ENCOBARRA — Engenharia e Construções, S. A. . . . .	Concurso público . . . . .	308 331,76
Recuperação e ampliação do muro de vedação exterior da sede da ARS Centro.	RENOVALAR, L. <sup>da</sup> . . . . .	Concurso público . . . . .	63 150
Obras de beneficiação na antiga Clínica Dr. Daniel de Matos . . . . .	Lourenço Simões e Reis . . . . .	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	44 640,26
Obras de beneficiação no Centro de Saúde de Moimenta da Beira . . . . .	Lourenço & Madureira, L. <sup>da</sup> . . . . .	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	12 199,06
Restauro/conservação de laboratório de saúde pública . . . . .	José Nogueira Elias, L. <sup>da</sup> . . . . .	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	112 587
Adaptação e melhoria das condições do SAP do Centro de Saúde de Castro Daire.	Lourenço & Madureira, L. <sup>da</sup> . . . . .	Ajuste directo . . . . .	12 334,78
Obras de beneficiação nas instalações da DSIE Coimbra . . . . .	António Manuel Melo Pereira	Ajuste directo . . . . .	12 355,37
<b>Sub-Região de Saúde de Leiria</b>			
Substituição de uma bomba circuladora inox <i>grundfoss</i> UP 20-30N de retorno de águas quentes sanitárias na Extensão de Saúde da Guia.	Canal Batalha . . . . .	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	397,80
Alteração a <i>chiller carrier</i> no Centro de Saúde de Castanheira de Pera.	SUCH — Serviços de Utilização Comum dos Hospitais.	Ajuste directo . . . . .	1 500
Substituição das torneiras dos radiadores e outras reparações no Centro de Saúde das Caldas da Rainha.	Canal Batalha . . . . .	Ajuste directo . . . . .	3 372
Reforço do quadro eléctrico e consequente remodelação da instalação a que o quadro diz respeito, sede.	Canal Batalha . . . . .	Ajuste directo . . . . .	3 225
Fornecimento e colocação de circuladores <i>afafllu</i> MR no Centro de Saúde de Peniche.	SIRBA . . . . .	Ajuste directo . . . . .	1 045,20
Revestimento de paredes interiores com mosaicos e outros pequenos trabalhos na Extensão de Saúde de São Mamede.	Rafael Matos Frazão . . . . .	Ajuste directo . . . . .	785
Pintura de paredes e tetos de salas, remodelação de casas de banho, etc., num dos edifícios da sede.	Canal Batalha . . . . .	Ajuste directo . . . . .	9 378
Pinturas interiores e exteriores do Centro de Saúde de Peniche . . . . .	Amador, L. <sup>da</sup> . . . . .	Ajuste directo . . . . .	14 104,16
Limpeza de barro existente na via de acesso à central térmica do Centro de Saúde de Leiria Dr. Gorjão Henriques.	Engenheiro Silva Santos . . . . .	Ajuste directo . . . . .	250

Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor (sem IVA) (em euros)
Fornecimento e montagem de serpentina e outros componentes no sistema de aquecimento central do Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos.	SUCH — Serviços de Utilização Comum dos Hospitais.	Ajuste directo . . . . .	550
Instalação de tomada e outras ligações junto do quadro geral no armazém dos Andrinos.	António Brites Pereira . . . . .	Ajuste directo . . . . .	165
Obras de beneficiação em salas da sede (revestimento de tectos e paredes com <i>pladur</i> , aplicação de vinílico em toda a área do pavimento, etc.).	António Brites Pereira . . . . .	Ajuste directo . . . . .	6 410
Substituição da canalização de água fria e quente na Extensão de Saúde da Fontinha.	António Manuel Marques Jordão.	Ajuste directo . . . . .	1 680,67
Substituição de armaduras fluorescentes no laboratório . . . . .	Rodrigo Faustino de Sousa . . . . .	Ajuste directo . . . . .	75,63
Colocação de <i>frosted</i> nos vidros do Centro de Saúde de Ansião . . . . .	Plot e Print . . . . .	Ajuste directo . . . . .	446,90
Pintura das paredes e do tecto do Gabinete do Utente da sede . . . . .	António Brites Pereira . . . . .	Ajuste directo . . . . .	258
Lavagem geral de telhados com máquina de pressão de jacto de água a pressão, incluindo desinfecção e tratamento com hidrofugo apropriado no Centro de Saúde de Peniche.	Amador, L. <sup>da</sup> . . . . .	Ajuste directo . . . . .	2 583
Trabalhos de melhoramentos (verificação/reparação da cobertura e outras reparações) a efectuar no armazém dos Andrinos.	António Brites Pereira . . . . .	Ajuste directo . . . . .	610
Obras de beneficiação (substituição de fechaduras nas portas do corredor, aplicação de réguas nas salas de espera, aplicação de gradeamentos na entrada principal, etc.) na Extensão de Saúde de Avelar.	José Nogueira Elias, L. <sup>da</sup> . . . . .	Ajuste directo . . . . .	2 858,72
Reparação dos troços de canalização e substituição das redes de águas no Centro de Saúde da Marinha Grande.	Canal Batalha . . . . .	Ajuste directo . . . . .	3 920
Fornecimento e colocação de estores de telas verticais numa sala da sede.	LEIRISTOR, L. <sup>da</sup> . . . . .	Ajuste directo . . . . .	199,46
Pinturas interiores, após preparação de base, e outros trabalhos em salas do Centro de Saúde de Leiria Prof. Dr. Arnaldo Sampaio.	Horácio do Rosário . . . . .	Ajuste directo . . . . .	970
Substituição do vaso de expansão e respectiva montagem do sistema de aquecimento central do Centro de Saúde da Batalha.	Canal Batalha . . . . .	Ajuste directo . . . . .	146
Fornecimento e colocação de caixilharia de alumínio lacado branco num edifício da sede.	António Brites Pereira . . . . .	Ajuste directo . . . . .	980
Realização de uma cabina para garrafas de gás na Extensão de Saúde da Moita.	Reinaldo da Piedade Vinagre . . . . .	Ajuste directo . . . . .	380
Levantamento das ligações eléctricas relativas ao sistema de ar condicionado e sua reparação do Centro de Saúde de Castanheira de Pêra.	SUCH — Serviços de Utilização Comum dos Hospitais.	Ajuste directo . . . . .	2 420
Verificação/apresentação de relatório sobre a instalação eléctrica na sala de sistema informático do Centro de Saúde de Leiria Dr. Gorjão Henriques.	Rodrigo Faustino de Sousa . . . . .	Ajuste directo . . . . .	160
Trabalhos de manutenção com aplicação de material antiferrugem e posterior pintura nos metálicos das portas no laboratório.	António Brites Pereira . . . . .	Ajuste directo . . . . .	290
Trabalhos de melhoramentos (várias reparações e pinturas em tectos e paredes) no edifício da sede.	António Brites Pereira . . . . .	Ajuste directo . . . . .	420
Instalação de cabina para garrafas de gás na Extensão de Saúde de Martingança.	Sociedade António Cruz de Cristo, L. <sup>da</sup> . . . . .	Ajuste directo . . . . .	439,48
Substituição de torneiras e ligações sanitárias no Centro de Saúde da Marinha Grande.	Canal Batalha . . . . .	Ajuste directo . . . . .	2 217
Reparação do sistema de aquecimento central e aplicação de válvula no Centro de Saúde de Castanheira de Pêra.	SUCH — Serviços de Utilização Comum dos Hospitais.	Ajuste directo . . . . .	321,70
Verificação e execução do sistema de aquecimento central e águas no Centro de Saúde do Bombarral.	SUCH — Serviços de Utilização Comum dos Hospitais.	Ajuste directo . . . . .	559,64
Reparação de fuga de água no sistema de aquecimento central do Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos.	SUCH — Serviços de Utilização Comum dos Hospitais.	Ajuste directo . . . . .	260,31
Reparação do circuito eléctrico de iluminação do jardim da Extensão de Saúde da Guia.	A Encosta, Construções, S. A. . . . .	Ajuste directo . . . . .	150
Limpeza de vegetação e poda de árvores . . . . .	CERCISERV . . . . .	Ajuste directo . . . . .	80
Limpeza e verificação das calceiras e calhas de algeroz e substituição de telhas no laboratório.	António Brites Pereira . . . . .	Ajuste directo . . . . .	225
Substituição de tubos em inox devido a fugas nas condutas de águas (roturas distintas) no Centro de Saúde da Marinha Grande.	Canal Batalha . . . . .	Ajuste directo . . . . .	563,65
Substituição e arranjo de pavimento do gabinete na Avenida dos Heróis de Angola, 58.	António Brites Pereira . . . . .	Ajuste directo . . . . .	925
Execução de ramais de abastecimento de energia eléctrica para ligação de aparelhos de ar condicionado, incluindo disjuntores e tomadas adequadas, no laboratório.	Canal Batalha . . . . .	Ajuste directo . . . . .	394,77
Fornecimento e montagem de grades de segurança no Centro de Saúde de Alcobaça.	Paulo Manuel Rosário Carvalho	Ajuste directo . . . . .	625,75
Substituição de parte da canalização do Centro de Saúde da Marinha Grande.	Canal Batalha . . . . .	Ajuste directo . . . . .	5 622,22
Substituição de torneiras em diversos locais onde não foi feito o levantamento aquando do início das obras no Centro de Saúde da Marinha Grande.	Canal Batalha . . . . .	Ajuste directo . . . . .	1 148
Substituição de três vãos de portas interiores no Centro de Saúde de Alcobaça.	J. M. Bernardes & Filhos, L. <sup>da</sup>	Ajuste directo . . . . .	580

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

### Sub-Região de Saúde de Santarém

**Aviso n.º 3876/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada na Secção de Pessoal a lista de antiguidade do pessoal ao serviço nesta Sub-Região com referência a 31 de Dezembro de 2005, para consulta dos interessados.

Os funcionários e agentes, ao abrigo do artigo 96.º do já citado diploma legal, dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

13 de Março de 2006. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

### Direcção-Geral da Saúde

#### Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

**Rectificação n.º 481/2006.** — *Concurso n.º 11/2004 — enfermeiros.* — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 2117/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006, a p. 2368, rectifica-se que onde se lê «Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica o projecto de lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para enfermeiros» deve ler-se «Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para enfermeiros».

14 de Março de 2006. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

#### Hospitais da Universidade de Coimbra

**Despacho n.º 7075/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 16 789/2005 (2.ª série), de 15 de Julho, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, e pelo despacho n.º 21 437/2005 (2.ª série), de 14 de Setembro, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, o conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, em reunião de 8 de Março de 2006, deliberou:

1 — Proceder à distribuição dos pelouros dos respectivos membros executivos da seguinte forma:

Ao presidente do conselho de administração, Agostinho Diogo Jorge de Almeida Santos, a gestão estratégica e a política global do hospital, incluindo a dinamização funcional adequada aos grandes objectivos institucionais, em estreita relação com os investimentos estratégicos, com o desenvolvimento das áreas assistencial e de qualidade e a coordenação do ensino e da investigação, assegurando, ainda, a gestão corrente da área funcional e, na ausência ou impedimento dos vogais executivos, a responsabilidade pelos serviços correspondentes aos pelouros que lhes foram distribuídos;

Ao vogal executivo António Pedro Araújo Lopes a gestão macroeconómica do hospital, ao nível da execução e controlo do orçamento e contrato-programa, bem como das grandes funções transversais de recursos humanos e materiais, assegurando a gestão corrente da área funcional;

Ao vogal executivo Pedro José Duarte Roldão o controlo, desenvolvimento e aperfeiçoamento da gestão intermédia do hospital, ao nível dos contratos-programa dos centros de responsabilidade, e dos planos de acção e orçamentos dos departamentos e serviços, em estreita inter-relação com o planeamento, desenvolvimento e manutenção da função informação no hospital (sistemas de informação e de comunicação), assegurando a gestão corrente da área funcional;

2 — Delegar, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, no presidente do conselho de administração a prática dos actos necessários ao exercício dos poderes pertencentes ao conselho de administração em situações que não excedam o valor de € 125 000;

3 — Subdelegar em cada um dos vogais executivos os poderes necessários para, no âmbito das respectivas áreas e serviços e em matéria de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, praticarem os seguintes actos:

3.1 — Autorizar as despesas com bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de € 500 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, dentro deste limite, praticar os actos subsequentes;

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 125 000 e, dentro deste limite, praticar todos os actos subsequentes;

3.3 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionalismos prescritos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

4 — Delegar no membro executivo António Pedro Araújo Lopes a competência, em recursos humanos, para a prática dos seguintes actos:

4.1 — Justificar ou injustificar faltas dos funcionários e agentes nos termos da legislação aplicável, nomeadamente do regime do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.2 — Promover a verificação domiciliária de doença, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.3 — Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica nos termos da legislação aplicável, nomeadamente dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.4 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

4.5 — Reconhecer como acidente de trabalho os sofridos pelo trabalhador e autorizar o pagamento das respectivas despesas até aos limites legais;

4.6 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;

4.7 — Propor a admissão de pessoal de acordo com o que se encontrar previsto no plano anual;

4.8 — Aprovar os horários de trabalho e os planos de férias do pessoal, dentro do que estiver superiormente estabelecido;

4.9 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

4.10 — Homologar as avaliações anuais nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

4.11 — Autorizar as comissões gratuitas de serviço até ao limite de 15 dias por ano civil para participação em cursos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza realizadas no País;

4.12 — Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;

4.13 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

4.14 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não;

4.15 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados, nos termos gerais;

4.16 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

5 — Subdelegar no membro executivo António Pedro Araújo Lopes a competência, em recursos humanos, para a prática dos seguintes actos:

5.1 — Conceder licenças sem vencimento, com excepção da licença sem vencimento por um ano, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade;

5.2 — Autorizar pedidos de equiparação a bolsheiro no País ou no estrangeiro;

5.3 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos nos termos da legislação em vigor;

5.4 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, nos termos das disposições legais em vigor, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração, desde que não exceda um terço do vencimento;

6 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do conselho de administração autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia;

7 — O presente despacho produz efeitos a partir das datas de início de funções dos membros executivos do conselho de administração

dos Hospitais da Universidade de Coimbra, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes delegados.

8 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Agostinho Diogo Jorge de Almeida Santos — João Manuel Carvalho Pedrosa de Lima — António Pedro Araújo Lopes — Pedro José Duarte Rolão — Maria Natália Gomes de Oliveira.*

**Despacho n.º 7076/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 21 437/2005, de 14 de Setembro, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, subdelego na administradora hospitalar, Dr.ª Maria Helena da Silva André Reis Marques, directora do Serviço de Pessoal, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Propor a admissão de pessoal de acordo com o que se encontrar previsto no plano anual;

1.2 — Aprovar os horários de trabalho e os planos de férias do pessoal dentro do que estiver superiormente estabelecido;

1.3 — Justificar ou injustificar faltas dos funcionários e agentes nos termos da legislação aplicável, nomeadamente do regime do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, promovendo a verificação domiciliária da doença e a submissão dos funcionários e agentes à junta médica, nos termos da lei em vigor;

1.4 — Homologar as avaliações anuais, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

1.5 — Autorizar o processamento da reversão do vencimento de exercício;

1.6 — Autorizar as comissões gratuitas de serviço até ao limite de 15 dias por ano civil para participação em cursos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza realizadas no País, bem como a equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro;

1.7 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.8 — Autorizar os funcionários a comparecer em juízo, quando devidamente requisitados nos termos da lei processual respectiva;

1.9 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.10 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários, com excepção da decisão das respectivas reclamações;

1.11 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante nos termos da legislação em vigor;

1.12 — Reconhecer como acidente de trabalho os sofridos pelo trabalhador e autorizar o processamento das respectivas despesas até aos limites legais;

1.13 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados, nos termos gerais;

1.14 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, nos termos das disposições legais em vigor, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração, desde que não exceda um terço do vencimento;

1.15 — Enviar para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., todos os movimentos de pessoal;

1.16 — Desenvolver o processo de constituição de júris de concursos internos e externos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela referida dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados.

8 de Março de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Pedro Araújo Lopes.*

**Despacho n.º 7077/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 16 789/2005, de 15 de Julho, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, subdelego no administrador hospitalar Dr. José António Couto Pinto Bronze, director do Serviço de Aprovisionamento, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Designar os membros das comissões previstas no n.º 1 do artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar a abertura de concursos e outros procedimentos para a aquisição de bens de consumo, prestação de serviços

e bens de investimento, por inutilização, até ao limite de € 50 000;

- 3) Autorizar a adjudicação e a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo, prestação de serviços e bens de investimento, por inutilização, até ao limite de € 50 000.

A presente delegação produz efeitos a partir de 28 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente.

8 de Março de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Pedro Araújo Lopes.*

**Despacho n.º 7078/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 16 789/2005, de 15 de Julho, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, subdelego no director do Serviço de Instalações e Equipamentos, engenheiro Carlos António Pinto dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar a abertura de concursos e outros procedimentos para a aquisição de serviços de manutenção preventiva e curativa até ao limite de € 25 000;
- 2) Autorizar a adjudicação e a realização de despesas para a aquisição do mesmo tipo de serviços até ao limite de € 25 000.

A presente delegação produz efeitos desde 28 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente.

8 de Março de 2006. — O Vogal Executivo, *António Pedro Araújo Lopes.*

## Hospital Distrital de Faro

**Aviso n.º 3877/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional de secretário de serviços de saúde.* — 1 — Nos termos do Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por deliberação de 8 de Março de 2006 do conselho de administração, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicitação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o provimento de cinco lugares vagos de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional de secretário de serviços de saúde do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro. Trata-se de concurso de acesso para lugares de carreira vertical com dotação global não circunscrito aos funcionários do mesmo, dado que dos 29 lugares de técnico profissional especialista principal, especialista, principal, de 1.ª e 2.ª classes apenas 16 se encontram preenchidos.

2 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários públicos, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice fixados no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. O local de trabalho situa-se nas instalações adstritas ao Hospital Distrital de Faro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — São requisitos especiais ser detentor da categoria de técnico profissional principal com pelo menos três anos na respectiva categoria

classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Método de selecção — será utilizada como método de selecção a avaliação curricular, sendo obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos quando solicitada.

7.2 — A classificação final será a que resultar da classificação obtida na avaliação curricular e será expressa de 0 a 20 valores, nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- Concurso a que se candidata, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Indicação da categoria e carreira que o candidato detém e da natureza do vínculo à função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito;
- Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão indicados no n.º 6.1 deste aviso.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Três exemplares do currículo profissional detalhado e actualizado, no qual devem constar designadamente as habilitações literárias e as acções de formação frequentadas, devidamente comprovadas;
- Declaração do serviço de origem, devidamente autenticada, na qual constem, de forma inequívoca, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública e, bem assim, a classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Faro.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Teresa Guerreiro Gonçalves Quinta Gomes, chefe de repartição do HDF.

Vogais efectivos:

Maria Helena Neves Jesus dos Santos, chefe de Secção do Hospital Distrital de Faro.

Natália Eusébia Martins António Anjos, chefe de secção do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

Vitalina Maria Barradas, assistente administrativa especialista do Hospital Distrital de Faro.

Elisa Maria Matias Correia Ramos, assistente administrativa especialista do Hospital Distrital de Faro.

12 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

13 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

**Aviso n.º 3878/2006 (2.ª série).** — Por deliberação de 8 de Março de 2006 do conselho de administração deste Hospital:

Dr.ª Mercedes Sanchez Sanchez — homologada a classificação final do internato complementar de cirurgia geral, realizado em 23 de Fevereiro de 2006, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 17,4 valores.

Na data da publicação deste aviso será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a lista de classificação final, dispondo o candidato de 10 dias úteis após a afixação para recorrer da decisão do júri para o Ministro da Saúde.

Nos termos do n.º 6 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o recurso deve ser entregue no Hospital Distrital de Faro, sito na Rua de Leão Penedo, 8000-386 Faro.

13 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

**Aviso n.º 3879/2006 (2.ª série).** — Por deliberação de 8 de Março de 2006 do conselho de administração deste Hospital:

Dr.ª Sandra Maria Faísca Brito Melo Sampaio — homologada a classificação final do internato complementar de nefrologia, realizado em 17 de Fevereiro de 2006, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 18,5 valores.

Na data da publicação deste aviso será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a lista de classificação final, dispondo o candidato de 10 dias úteis após a afixação para recorrer da decisão do júri para o Ministro da Saúde.

Nos termos do n.º 6 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o recurso deve ser entregue no Hospital Distrital de Faro, sito na Rua de Leão Penedo, 8000-386 Faro.

13 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

**Aviso n.º 3880/2006 (2.ª série).** — Por deliberação de 8 de Março de 2006 do conselho de administração deste Hospital, foi homologada a classificação final do internato complementar de medicina interna, realizado em 18 de Fevereiro de 2006, dos internos a seguir indicados, com a seguinte classificação:

	Valores
Ana Isabel Sá Pimenta Castro .....	19,2
Francisco Daniel Párraga Nunez .....	19,2
Maria del Pilar Crujeiras Perez .....	18

Na data da publicação deste aviso será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a lista de classificação final, dispondo os candidatos de 10 dias úteis após a afixação para recorrer da decisão do júri para o Ministro da Saúde.

Nos termos do n.º 6 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o recurso deve ser entregue no Hospital Distrital de Faro, sito na Rua de Leão Penedo, 8000-386 Faro.

13 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

**Aviso n.º 3881/2006 (2.ª série).** — Por deliberação de 8 de Março de 2006 do conselho de administração deste Hospital:

Dr. Bruno Manuel Santos Peixe — homologada a classificação final do internato complementar de gastroenterologia, realizado em 25 de Fevereiro de 2006, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 19,3 valores.

Na data da publicação deste aviso será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a lista de classificação final, dispondo o candidato de 10 dias úteis após a afixação para recorrer da decisão do júri para o Ministro da Saúde.

Nos termos do n.º 6 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o recurso deve ser entregue no Hospital Distrital de Faro, sito na Rua de Leão Penedo, 8000-386 Faro.

13 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

**Aviso n.º 3882/2006 (2.ª série).** — Por deliberação de 8 de Março de 2006 do conselho de administração deste Hospital:

Dr. António Fernando Vieira Tapadinhas — homologada a classificação final do internato complementar de pediatria, realizado em 20 de Fevereiro de 2006, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 19,4 valores.

Na data da publicação deste aviso será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a lista de classificação final, dispondo o candidato de 10 dias úteis após a afixação para recorrer da decisão do júri para o Ministro da Saúde.

Nos termos do n.º 6 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o recurso deve ser entregue no Hospital Distrital de Faro, sito na Rua de Leão Penedo, 8000-386 Faro.

13 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

**Aviso n.º 3883/2006 (2.ª série).** — Por deliberação de 8 de Março de 2006 do conselho de administração deste Hospital:

Dr.ª Ana Isabel Mascarenhas Cruz — homologada a classificação final do internato complementar de medicina física e reabilitação, realizado em 16 de Fevereiro de 2006, tendo sido atribuída a classificação de 19,3 valores.

Na data da publicação deste aviso será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a lista de classificação final, dispondo o candidato de 10 dias úteis após a afixação para recorrer da decisão do júri para o Ministro da Saúde.

Nos termos do n.º 6 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o recurso deve ser entregue no Hospital Distrital de Faro, sito na Rua de Leão Penedo, 8000-386 Faro.

13 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

**Aviso n.º 3884/2006 (2.ª série).** — Por deliberação de 8 de Março de 2006 do conselho de administração deste Hospital:

Dr. Ubaldo Gutiérrez Megias — homologada a classificação final do internato complementar de patologia clínica, realizado em 20 de Fevereiro de 2006, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 15,7 valores.

Na data da publicação deste aviso será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a lista de classificação final, dispondo o candidato de 10 dias úteis após a afixação para recorrer da decisão do júri para o Ministro da Saúde.

Nos termos do n.º 6 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o recurso deve ser entregue no Hospital Distrital de Faro, sito na Rua de Leão Penedo, 8000-386 Faro.

13 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

**Aviso n.º 3885/2006 (2.ª série).** — Por deliberação de 8 de Março de 2006 do conselho de administração deste Hospital:

Dr. Francisco Montoya Garrido — homologada a classificação final do internato complementar de anesthesiologia, realizado em 24 de Fevereiro de 2006, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 17,3 valores.

Na data da publicação deste aviso será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a lista de classificação final, dispondo o candidato de 10 dias úteis após a afixação para recorrer da decisão do júri para o Ministro da Saúde.

Nos termos do n.º 6 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o recurso deve ser entregue no Hospital Distrital de Faro, sito na Rua de Leão Penedo, 8000-386 Faro.

13 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

**Aviso n.º 3886/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos das disposições aplicáveis nos Decretos-Leis n.ºs 73/90, de 6 de Março, e 412/99, de 15 de Outubro, e no Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 8 de Março de 2006 e por pareceres favoráveis da ARS do Algarve e do secretário-geral do Ministério da Saúde de 20 de Janeiro de 2006, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para um lugar vago de assistente de dermatologia da carreira médica hospitalar

existente no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o lugar colocado a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento deste.

3 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Faro ou em outras instituições com as quais o Hospital Distrital de Faro possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Regime de trabalho — é o de dedicação exclusiva, a menos que os interessados declarem optar pelo regime de tempo completo, devendo o mesmo ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no expediente geral do Hospital Distrital de Faro, Rua de Leão Penedo, 8000 Faro, pessoalmente, ou remetido pelo correio em carta registada e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — O documento mencionado na alínea c) do n.º 7 poderá ser substituído por declaração no requerimento em alínea separada e sob compromisso de honra da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a esse requisito.

8 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 implica a não admissão ao mesmo.

8.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

10 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos mencionados na secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard junto ao Serviço de Pessoal e a lista de classificação final é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Clarisse Maria Dias Azinheira Rebelo, chefe de serviço e directora de serviço de dermatologia do Hospital Distrital de Faro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Graça Brito Baptista Pessoa de Almeida, chefe de serviço de dermatologia do Hospital Distrital de Faro.

Dr. Joaquim Carlos Alves Cabrita, assistente de dermatologia do Hospital Distrital de Faro.

Vogais suplentes:

Dr. João Maria Larguito Claro, assistente de dermatologia do Hospital Distrital de Faro.

Dr. Vítor Manuel Ramos Neto, assistente de dermatologia do Hospital Distrital de Faro.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

**Aviso n.º 3887/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de provimento para chefe de serviço de psiquiatria.* — 1 — Nos termos das disposições aplicáveis no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e no regulamento dos concursos aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação de 8 de Março de 2006 do conselho de administração, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para o preenchimento de dois lugares vagos de chefe de serviço de psiquiatria da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro.

2 — O concurso é válido para as vagas indicadas e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Faro mas também noutra instituição com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

a) Possuir o grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;

b) Ter a categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — O prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Sector de Expediente Geral do Hospital Distrital de Faro, Rua de Leão Penedo, Faro, pessoalmente ou remetido por correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na respectiva área profissional há, pelo menos, três anos, para os médicos vinculados e já integrados na carreira,

ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular, ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;

c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6.1 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 implica a não admissão ao concurso.

6.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

7 — As falsas declarações feitas pelos candidatos no requerimento ou no currículo são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é uma prova pública que consiste na discussão do currículo do candidato.

9 — A lista de candidatos ao concurso será afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Faro e enviada aos candidatos, em carta registada e com aviso de recepção, e a lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Martins Areal, chefe de serviço de psiquiatria do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E. Vogais efectivos:

Dr. José António Lima Cardoso Albuquerque, chefe de serviço de psiquiatria do Hospital de Júlio de Matos.

Dr.ª Maria Clara Mendes Rosa, chefe de serviço de psiquiatria do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Dr.ª Maria Cecília Mourato Marmeleiro, chefe de serviço de psiquiatria do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., Barreiro.

Dr. Manuel António Fernandes Sardinha, chefe de serviço de psiquiatria do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais suplentes:

Dr.ª Marinela Deus Rosa Rosado, chefe de serviço de psiquiatria do CAT, Xabregas.

Dr. Augusto Filipe Damas Reis, chefe de serviço de psiquiatria do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., Barreiro.

11 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

13 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

## Hospital do Espírito Santo — Évora

**Aviso n.º 3888/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica, da carreira de enfermagem.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 22 de Fevereiro de 2006, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, nos termos do preceituado no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de quatro lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 87/91, de 30 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, que está definido pelos artigos 18.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é no Hospital do Espírito Santo — Évora, sendo o vencimento fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — aos enfermeiros especialistas compete executar as funções descritas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — nos termos da legislação aplicável, podem candidatar-se a este concurso os enfermeiros que,

estando integrados na carreira de enfermagem, reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e estar vinculado à função pública;

6.2 — Requisitos especiais — o acesso à categoria de enfermeiro especialista faz-se de entre enfermeiros e enfermeiros graduados habilitados com um curso de especialização em enfermagem de saúde materna e obstétrica estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com um curso de estudos superiores especializados de saúde materna e obstétrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de satisfaz.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, nos termos do artigo 34.º e da alínea a)

do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times HA) + (5 \times FP) + (6 \times EP) + (3 \times AC)}{15}$$

em que:

- CF — classificação final;  
 HA — habilitação académicas;  
 FP — formação profissional;  
 EP — experiência profissional;  
 AC — apreciação curricular.

### Grelha de avaliação (até 20 valores)

Critérios de avaliação	Itens	Pontuação
1 — Habilitações académicas (até 20 valores).	Licenciatura — 16 valores. Mestrado — 18 valores. Doutoramento — 20 valores.	
2 — Formação profissional (até 20 valores).	Classificação final do curso de especialização em Enfermagem: Inferior ou igual a 14 — 16 valores. Igual ou superior a 15 e inferior a 17 — 18 valores. Igual ou superior a 17 — 20 valores.	
3 — Experiência profissional (até 20 valores).	3.1 — Tempo de actividade na carreira (até 5 valores): Enfermeiro — 0,5 valores por ano (até 2,5 valores). Enfermeiro graduado — 0,5 valores por ano (até 1,5 valores). Enfermeiro com especialidade — 0,5 valores por ano (até 1 valor).  3.2 — Experiência na área de actuação da gestão (até 1,5 valores) — 0,5 valores por cada oito dias de substituição por ausência de enfermeiro-chefe. 3.3 — Colaboração/integração de enfermeiros recém-admitidos (até 1 valor) — 0,2 por cada integração. 3.4 — Colaboração com a Escola Superior de Enfermagem (até 2,5 valores): Ensino teórico — 1 valor (0,1 valor por cada hora leccionada). Orientação de alunos em estágios — 1,5 valores (0,25 valores por cada ensino clínico).  3.5 — Participação como membro efectivo do júri de concurso no âmbito da carreira de enfermagem (até 1 valor) — 0,25 valores por cada participação. 3.6 — Metodologias de trabalho (até 2,5 valores): Sistema de classificação de doentes — 1,5 valores. Distribuição de medicação pelo método de unidose — 0,5 valores. Reposição por níveis — 0,5 valores.  3.7 — Formação (até 6,5 valores): Formação em serviço nos últimos cinco anos (até 3 valores): Como formando — 0,3 valores por cada (até 1,25 valores). Como formador — 0,4 valores por cada (até 1,75 valores).  Participação em congressos, jornadas, seminários e outros nos últimos cinco anos (até 3,5 valores): Como formando — 0,2 valores por cada (até 1 valor). Como formador — 0,3 valores por cada (até 1,5 valores). Responsável pela formação em serviço — 1 valor.	
4 — Apreciação curricular (20 valores).	Apresentação (seq. lógica; regras de apres. <i>curriculum vitae</i> ) — 5 valores + 5 valores. Linguagem (termos científicos; síntese; ortografia) — 3,5 valores + 3,5 valores + 3 valores.	

7.1 — Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Espírito Santo — Évora, sito no Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora, entregue na Secção de Gestão de Pessoal do mesmo Hospital, durante o horário normal de atendimento (das 9 às 11 e das 14 às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira), até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, desde que expedido até ao término do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;

- b) Habilitações académicas;  
 c) Habilitações profissionais;  
 d) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente se encontra vinculado;  
 e) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* em que o presente aviso é publicado;  
 f) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento;  
 g) Outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;

- b) Documento comprovativo do curso superior (geral) de enfermagem ou equivalente legal;
- c) Documento comprovativo das habilitações referidas no n.º 6.2 deste aviso;
- d) Declaração passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção da avaliação de desempenho referente ao último triénio ou a justificação da não existência, se for caso disso;
- e) Certidão de teor, emitida pela instituição a que pertence, comprovativa da posse dos requisitos referidos no n.º 6.1 do presente aviso;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Hospital do Espírito Santo — Évora ficam isentos da apresentação do documento referido na alínea e) do n.º 8.3 do presente aviso desde que o mesmo conste do seu processo individual.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Menção ao estabelecido no despacho n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — A publicitação das listas de admissão e de classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo afixadas no *placard* junto ao corredor da Repartição de Pessoal do Hospital do Espírito Santo — Évora.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Olga Maria Rosmaninho da Silva, enfermeira-chefe do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais efectivos:

Luzia Maria Gomes Ramalho Ambrósio, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica do Hospital do Espírito Santo Évora.

Maria de Jesus Chumbo dos Santos, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica do Hospital Espírito Santo — Évora.

Vogais suplentes:

Maria Celeste Moio Lopes, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica do Hospital Espírito Santo — Évora.

Maria do Céu Campos Ramalho Curvo, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica do Hospital Espírito Santo — Évora.

15 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos legais pela 1.ª vogal efectiva.

6 de Março de 2006. — O Administrador, *José Hermano Cosinha*.

### Hospital de Joaquim Urbano

**Anúncio n.º 44/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que o Hospital de Joaquim Urbano, sito na Rua de Câmara Pestana, 348, 4369-004 Porto, no ano de 2005 efectuou, ao abrigo do supracitado diploma legal, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes em listagem anexa.

13 de Março de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Luís Matias*.

Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor sem IVA (euros)
Ampliação/remodelação, 1.ª fase, pavilhão A. Pimenta.	Custódio de Melo, Sociedade de Construções, L.ª	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	249 775,70

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

**Despacho n.º 7079/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

#### Escola Superior de Educação de Lisboa

##### 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional — Valores
11.º B — 26:	
José Alexandre Machado Maia .....	15,3
Informática — 39:	
Michael Rafael da Rocha Ferreira .....	14,5

### Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa

#### 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

	Classificação profissional — Valores
8.º A — 20:	
Ana Mafalda Pereira Santos Silva Fernandes .....	14,5

#### Escola Superior de Educação do Porto

##### 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

5.º — Artes Visuais:	
Joana Caiano de Pina .....	15

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

9 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 7080/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado

dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

### Escola Superior de Educação de Viseu

#### 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação  
profissional  
—  
Valores

2.º-B — Electrotecnia:

Paulo Amílcar Pinto de Abreu Costa Santos ..... 11,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

8 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 7081/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

### Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa

Classificação  
profissional  
—  
Valores

EMRC:

Maria da Conceição Mendes Alves Nunes ..... 12,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

8 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 7082/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2001-2002, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

### Escola Superior de Educação de Viana do Castelo

#### 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação  
profissional  
—  
Valores

1.º — Matemática:

José Agostinho Ribeiro Lima ..... 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

9 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 7083/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

### Escola Superior de Educação de Viana do Castelo

#### 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

5.º — Artes Visuais:

Arnaldo Nuno Ribeiro Mendanha Arriscado ..... 16,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

9 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 7084/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

### Escola Superior de Educação de Lisboa

#### 3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação  
profissional  
—  
Valores

Informática — 39:

Elsa Sofia da Costa Henriques Romão ..... 14,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

9 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 7085/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

### Escola Superior de Educação de Lisboa

#### 2.º ciclo do ensino básico

Classificação  
profissional  
—  
Valores

3.º — 03:

Sandra Eugénia Brito de Andrade ..... 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

13 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho n.º 7086/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2004-2005, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

**Escola Superior de Educação de Beja**

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

Classificação  
profissional  
—  
Valores

1.º — Matemática:  
Ana Clara da Cunha Gomes ..... 15

**Escola Superior de Educação de Santarém**

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

5.º — Artes Visuais:  
Carla Maria Gerardo Luís ..... 15,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

13 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Despacho (extracto) n.º 7087/2006 (2.ª série).** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 10 de Fevereiro de 2006, o despacho n.º 3236/2006, rectifica-se que onde se lê «quadro regional de vinculação dos psicólogos dos Serviços de Psicologia e Orientação da Direcção Regional de Educação do Norte do distrito do Porto.» deve ler-se «quadro regional de vinculação dos psicólogos dos Serviços de Psicologia e Orientação da Direcção Regional de Educação do Norte.»

14 de Março de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

**Despacho n.º 7088/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2001-2002, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

**Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto**

**3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário**

Classificação  
profissional  
—  
Valores

5.º — Artes Visuais:  
Amélia Maria Moreira Pinto Loureiro Silva Ferreira ..... 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

15 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Rectificação n.º 482/2006.** — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 5 de Setembro de 1995, os dados relativos à classificação profissional atribuída, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

**«Universidade Aberta**

**Ensino secundário**

Classificação  
profissional  
—  
Valores

6.º grupo:  
Maria Isabel Malaquias Pires Leitão ..... 13»

deve ler-se:

**«Universidade Aberta**

**Ensino secundário**

Classificação  
profissional  
—  
Valores

6.º grupo:  
Maria Isabel Malaquias Pires Leitão ..... 13,1»

8 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Rectificação n.º 483/2006.** — Por terem sido publicados com inexactidão os dados relativos à classificação profissional atribuída à docente Cristina Almeida Faustino, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 28 de Novembro de 2001 (despacho n.º 24 230/2001), rectifica-se que onde se lê:

**«Universidade de Aveiro**

**2.º ciclo do ensino básico**

Classificação  
profissional  
—  
Valores

5.º — 05:  
Cristina Almeida Faustino ..... 12,5»

deve ler-se:

**«Universidade de Aveiro**

**2.º ciclo do ensino básico**

Classificação  
profissional  
—  
Valores

5.º — 05:  
Cristina Almeida Faustino ..... 12»

13 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

**Direcção Regional de Educação do Centro**

**Agrupamento de Escolas Guilherme Stephens**

**Aviso n.º 3889/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 95.º, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

12 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ferreira Santana*.

**Direcção Regional de Educação de Lisboa**

**Escola Secundária Alfredo da Silva**

**Aviso n.º 3890/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no placard do pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade do mesmo.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

14 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Afonso de Melo M. F. Graça*.

**Agrupamento de Escolas D. António da Costa**

**Aviso n.º 3891/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores da EB1/JI dos Arcos, sede do Agrupamento, as listas de antiguidade do pessoal não docente reportadas a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem do prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

15 de Março de 2006. — A Presidente da Comissão Provisória, *Célia Maria Santos Rodrigues*.

## Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paia

**Anúncio n.º 45/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas, para consulta, no *placard* da entrada dos serviços administrativos as listas de antiguidade de pessoal não docente desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentação de eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

10 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Aires Matos Pereira da Silva*.

## Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Romeu Correia

**Aviso n.º 3892/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para apresentação de reclamações ao dirigente máximo do serviço.

13 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Mesquita Mateus*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

## Escola Secundária de Miguel Torga

**Aviso n.º 3893/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, na Escola Secundária de Miguel Miguel Torga, Bragança, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme o estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

14 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Fernando Lopes Carrapatoso*.

## Agrupamento de Escolas de Milheirós de Poiares

**Aviso n.º 3894/2006 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta no expositor da sala de pessoal não docente da escola sede do Agrupamento a lista de antiguidade do mencionado pessoal com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da lista cabe reclamação à presidente do conselho executivo do Agrupamento no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

14 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Gomes da Costa Oliveira*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

## Delegação Regional da Cultura do Algarve

**Mapa n.º 9/2006.** — *Mapa de subsídios atribuídos pela Delegação Regional da Cultura do Algarve no ano de 2005, a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:*

Beneficiário	Data da aprovação	Montante
Sociedade Filarmónica Silvense	18-4-2005	1 722
Academia de Música de Lagos	18-4-2005	1 493

Beneficiário	Data da aprovação	Montante
Academia de Música de Lagos	18-4-2005	2 632
Academia de Música de Lagos	28-4-2005	625
Fundação Pedro Ruivo	18-4-2005	4 164
Fundação Pedro Ruivo	28-4-2005	8 750
Fundação Pedro Ruivo	12-5-2005	640
Cineclub de Faro	18-4-2005	973
Rancho Folclórico da Luz	18-4-2005	655
Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines	18-4-2005	462
Casa do Povo de São Bartolomeu de Messines	18-4-2005	1 000
Associação do Grupo Coral de Lagos	18-4-2005	450
Associação do Grupo Coral de Lagos	28-4-2005	250
Associação Desportiva Recreativa — Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro	18-4-2005	250
ARCA — Associação Recreativa e Cultural do Algarve	18-4-2005	225
Associação Filarmónica de Faro	18-4-2005	2 243
Cineclub de Tavira	14-6-2005	800
Instituto de Cultura Ibero-Atlântica	19-5-2005	1 225
Sociedade Filarmónica Portimonense	18-4-2005	1 821
Grupo Coral Adágio	28-4-2005	727
A Gaveta — Associação Cultural e Pesquisa Teatral	18-4-2005	1 549
A Gaveta — Associação Cultural e Pesquisa Teatral	18-4-2005	1 000
Associação Cultural Sambrasense	18-4-2005	418
Associação Cultural Sambrasense	19-5-2005	250
Grupo de Cantares de Cachopo	18-4-2005	310
Associação Cultural de Boliqueime	18-4-2005	465
Centro de Estudos Luso-Árabes de Silves	12-5-2005	1 409
Associação Cultural Música XXI	18-4-2005	900
Associação Cultural Música XXI	28-4-2005	2 079
Grupo Coral Tavira	18-4-2005	1 390
Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais	12-5-2005	598
Associação de Guitarra do Algarve — A. G. A.	18-4-2005	1 210
Associação de Guitarra do Algarve — A. G. A.	18-4-2005	2 251
Ass. de Def. do Patrim. Hist. e Arqueol. de Vila do Bispo	12-5-2005	758
Associação de Formação de Teatro e Cultura	18-4-2005	1 690
Fundação Manuel Viegas Guerreiro	28-4-2005	591
Associação Organizadora do Festival Internacional de Cinema do Algarve — FICA	19-5-2005	1 749
Casa da Cultura António Bentes — Museu do Trajo do Algarve	18-4-2005	819
Casa da Cultura António Bentes — Museu do Trajo do Algarve	18-4-2005	1 080
Casa da Cultura António Bentes — Museu do Trajo do Algarve	12-5-2005	832
Teatro Experimental de Lagos	18-4-2005	1 302
Teatro Experimental de Lagos	28-4-2005	541
Escola Secundária de Pinheiro e Rosa	18-4-2005	350
SONAR — Associação Cultural/AI-Masrah Teatro	18-4-2005	668
SONAR — Associação Cultural/AI-Masrah Teatro	18-4-2005	1 306
Elos Clube de Faro	12-5-2005	806
Teatro da Estrada — Associação Cultural de Alte	18-4-2005	1 565
Teatro da Estrada — Associação Cultural de Alte	28-4-2005	693
Associação de Estudos e Defesa do Património Histórico-Cultural de Silves	28-4-2005	811
Associação de Estudos e Defesa do Património Histórico-Cultural de Silves	12-5-2005	1 243
Academia de Música de Tavira	18-4-2005	1 192
Sociedade Musical e Recreio Popular de Paderne	18-4-2005	1 904
Associação Músicas no Sul	18-4-2005	567
SIN-CERA — Grupo de Teatro da Associação Académica da Universidade do Algarve	18-4-2005	1 184
SIN-CERA — Grupo de Teatro da Associação Académica da Universidade do Algarve	18-4-2005	1 163
Conservatório Regional do Algarve	30-11-2005	2 427

13 de Março de 2006. — O Delegado Regional, *Gonçalo Couceiro*.

## Instituto Português do Património Arquitectónico

**Despacho n.º 7089/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do vice-presidente deste Instituto, por delegação:

Carla Marisa Rodrigues da Silva Caçador, técnica profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Biblioteca da Ajuda — prorrogado o destacamento por mais um ano para exercer funções na Direcção Regional do Porto, com efeitos reportados a 3 de Janeiro de 2006.

15 de Março de 2006. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

**Despacho (extracto) n.º 7090/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Março de 2006 do presidente deste Instituto:

José da Conceição Afonso, assessor do quadro de pessoal da Direcção Regional de Castelo Branco — renovada a comissão de serviço como director regional de Castelo Branco deste Instituto, com efeitos a 3 de Julho de 2006.

15 de Março de 2006. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### Secretaria Regional de Educação

#### Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira

**Anúncio n.º 2/2006/M (2.ª série).** — Conforme determina o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira publica a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano 2006:

- 1) Remodelação dos balneários femininos, instalação de pessoal e comunicação social do Estádio dos Barreiros, mediante concurso limitado sem publicação de anúncio, pelo valor de € 165 356,23, acrescido do IVA, adjudicada à empresa Saul & Filhos, L.ª;
- 2) Execução do acesso poente ao Campo de Futebol 1.º de Maio, mediante concurso limitado sem publicação de anúncio, pelo valor de € 93 237,93, acrescido do IVA, adjudicada à empresa EDIMADE, Edificadora da Madeira, S. A.;
- 3) Beneficiação das infra-estruturas desportivas na Escola Secundária Jaime Moniz, mediante concurso limitado sem publicação de anúncio, pelo valor de € 128 973,45, acrescido do IVA, adjudicada à empresa EDIMADE, Edificadora da Madeira, S. A.

6 de Março de 2006. — O Presidente, *Carlos Norberto Catanho José*.

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

**Despacho (extracto) n.º 7091/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 10 de Março de 2006:

Maria Fernanda Fonseca Esteves Correia, auxiliar de acção educativa, em regime de contrato administrativo de provimento, da Escola Secundária do Restelo, posicionada no escalão 1, índice 142 — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, operadora de reprografia do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa, passando a ser remunerada pelo escalão 1, índice 133. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

10 de Março de 2006. — O Presidente, *Luís Maria Vaz das Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7092/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 10 de Março de 2006:

Aníbal Rogério Teles Gomes, guarda-nocturno, em regime de contrato administrativo de provimento, da Escola Secundária de Carcavelos, posicionado no escalão 1, índice 128 — nomeado, em comissão de serviço, precedendo concurso, oficial porteiro do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa, passando a ser remunerado pelo escalão 1, índice 165. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

10 de Março de 2006. — O Presidente, *Luís Maria Vaz das Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 7093/2006 (2.ª série).** — No dia 9 de Março de 2006, de acordo com o disposto nos artigos 58.º e 60.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, foi eleita vice-presidente do Tribunal da Relação de Lisboa a desembargadora Maria Filomena Onório Gil Clemente Lima. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2006. — O Presidente, *Luís Maria Vaz das Neves*.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

**Parecer n.º 93/2005.** — *Instituto Nacional de Aviação Civil — Aeronave — Pessoal de voo — Tripulação mínima de cabina — Acumulação de funções — Assistência de bordo — Segurança de navegação aérea.*

- 1.ª Numa aeronave, a tripulação de cabina tem como funções prevenir a segurança de pessoas e bens, prestar assistência aos passageiros e actuar em situações de emergência [cf. artigos 3.º, alínea cccc), e 81.º do Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro, artigo 2.º, alínea ff), do Decreto-Lei n.º 139/2004, de 5 de Junho, e n.º 2.º, n.º 1, da Portaria n.º 133/2003, de 5 de Fevereiro].
- 2.ª A tripulação mínima de cabina — prevista no artigo 81.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 289/2003 e no Regulamento sobre Pessoal Tripulante Mínimo de Cabina, aprovado pela Portaria n.º 407/87, de 14 de Maio — tem como função primordial «salvaguardar a segurança dos passageiros» (artigo 81.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 289/2003), «garantir a segurança do voo» [artigo 2.º, alínea gg), do Decreto-Lei n.º 139/2004] ou «garantir a evacuação dos passageiros em caso de emergência» (artigo 9.º do Regulamento).
- 3.ª As disposições referidas na conclusão anterior não proibem que a tripulação mínima de cabina desenvolva a bordo tarefas de apoio e assistência aos passageiros.
- 4.ª Todavia, a prestação de apoio e assistência aos passageiros, nos casos de tripulação de cabina a operar com número mínimo de elementos, está condicionada por esta circunstância e não pode, em caso algum, prejudicar ou interferir com o exercício da função prioritária e principal de salvaguarda e garantia da segurança do voo e dos passageiros.

Sr. Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e das Comunicações:

Excelência:

1 — Correspondendo à sugestão do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), dignou-se V. Ex.ª solicitar a emissão de parecer <sup>(1)</sup> sobre a questão de saber se «estando apenas a bordo a tripulação mínima de cabina exigida nos termos da lei», esta pode «prestar serviço a bordo em acumulação com as suas funções de segurança».

Cumprir emitir parecer.

2 — Uma classificação clássica do direito aeronáutico distingue entre pessoal de terra e pessoal de voo: o *pessoal de terra* é o conjunto de pessoas que, em pontos determinados, desempenha tarefas de preparação e apoio da navegação aérea; o *pessoal de voo* (ou tripulação) é aquele cujas funções se desenvolvem a bordo de uma aeronave durante o período de voo ou nas actividades preparatórias ou imediatamente posteriores ao voo.

Dentro do pessoal de voo, distingue-se entre *tripulação técnica* e *tripulação de cabina*: a tripulação técnica abrange o conjunto de pessoas, providas de adequadas licenças ou habilitações, encarregadas da condução da aeronave (comandante, pilotos, mecânicos ou outros técnicos); a tripulação de cabina compreende os tripulantes que desempenham a bordo tarefas auxiliares em apoio dos passageiros <sup>(2)</sup>.

No regime jurídico do pessoal de voo é, assim, possível distinguir quatro tipos de relações laborais: a do comandante da aeronave, a dos pilotos em geral, a do restante pessoal da tripulação técnica e a da tripulação de cabina <sup>(3)</sup>.

2.1 — Na figura do comandante confluem aspectos técnicos derivados da sua condição de piloto e vinculações para com a empresa aeronáutica provenientes da sua designação como delegado desta na execução do contrato de transporte aéreo e da atribuição da chefia do pessoal embarcado na aeronave; o comandante está investido de funções públicas e ostenta a *auctoritas* derivada da soberania do Estado que lhe confere mesmo poderes coercivos no caso de infracções cometidas a bordo <sup>(4)</sup> <sup>(5)</sup>.

Os poderes e responsabilidades do comandante de aeronave foram já sistematizados do modo seguinte <sup>(6)</sup>: é responsável pela aeronave, pelo bem-estar da tripulação e pela preparação e completamento bem sucedido do voo; pode emitir ordens estritas à tripulação e aos pas-

sageiros, o que reveste especial importância no caso da prática de infracções a bordo (<sup>7</sup>); o comandante deve tomar todas as medidas necessárias para assegurar o desenvolvimento e completamento do voo em segurança; os deveres administrativos do comandante incluem o registo de nascimentos e óbitos a bordo, a autorização para celebrar casamentos, bem como a efectivação de testamentos.

2.2 — O surgimento dos tripulantes de cabina e a sua evolução enquanto grupo ocupacional «verificou-se através do reconhecimento público e empresarial da sua utilidade». A Boeing Air Transport foi, em Agosto de 1928, a primeira companhia aérea a introduzir o conceito de *assistência de bordo*: o modelo *Boeing 80A* «acomodava 18 passageiros e uma hospedeira». O serviço de assistência a bordo — a cargo da «hospedeira» — alargou-se a outras companhias e tinha como objectivo principal «cuidar dos passageiros que se sentiam mal nas viagens, ainda atribuladas, dos voos em baixa altitude» (<sup>8</sup>).

Com o decurso do tempo, o serviço generalizou-se e, por força do incremento do transporte aéreo e do número de passageiros, o efectivo a bordo dos tripulantes de cabina foi aumentando, quer pela circunstância de o serviço e a assistência a bordo durante o voo, ligados ao acolhimento e bem-estar a bordo, constituírem factores de atracção de passageiros, quer para acatamento de legislação entretanto publicada sobre tripulação mínima de cabina (<sup>9</sup>). Ao serviço de assistência junta-se o exercício de funções ligadas ao respeito de regras de segurança dos passageiros e do próprio voo.

Com o aumento do número de tripulantes de cabina surge a necessidade de coordenação do serviço, o que vai originar o aparecimento de categorias profissionais: «o escalão de ‘chefe de cabina’ (C/C) surge quando, entre os vários tripulantes de cabina, se tornou necessário uma coordenação do serviço e a atribuição de responsabilidades partilhadas. Do mesmo modo, a categoria de ‘supervisor de cabina’ (S/C) teve lugar a partir da operacionalidade dos primeiros aviões *wide body* ou aviões com dois corredores na cabina — os *Boeing 747-200B*», mantendo-se nos aviões da série *Airbus*. «Nestes aviões manteve-se o nível hierárquico de ‘supervisor de cabina’ (S/C). Na frota de *narrow body*, ou de médio curso, deve-se referir que também existe um acréscimo do número de tripulantes de cabina, apesar de esses aparelhos terem um(a) ‘chefe de cabina’ (C/C) como nível hierárquico máximo, sendo os restantes tripulantes assistentes (A/B) ou comissários de bordo (C/B) designados no seu conjunto por CAB, e ocuparem os lugares de acordo com a sua antiguidade» (<sup>10</sup>) (<sup>11</sup>).

Os tripulantes de cabina devem ter as aptidões exigidas pelas provas de acesso à profissão.

Têm como missão genérica realizar as operações auxiliares da aeronave que lhes sejam solicitadas e atender, auxiliar e procurar o maior conforto dos passageiros (<sup>12</sup>).

O objectivo global da actividade do tripulante de cabina, de acordo com o que está consignado no *perfil profissional*, definido em documento elaborado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), é o de «acolher e prestar assistência aos passageiros a bordo de aviões e assegurar o cumprimento de normas de segurança durante o voo» (<sup>13</sup>). As competências requeridas aos tripulantes de cabina definidas nesse perfil profissional estão ligadas ao *saber-saber*, ao *saber-fazer* e ao *saber-ser*, conceitos assim explicitados (<sup>14</sup>):

«No ‘saber-saber’ é necessário a compreensão e expressão da língua portuguesa, condição que foi requerida pelo sindicato, e a fluência de inglês e francês; noções de meteorologia, de comunicações, de controlo e de tráfego aéreo; normas e procedimentos de segurança de passageiros e de emergência no *cockpit*; procedimentos de salvamento e de sobrevivência; noções básicas de serviço de refeições e bar; comunicação e relações públicas; turismo e património histórico-geográfico e gastronómico, e primeiros socorros.

No ‘saber-fazer’, que está directamente ligado aos saberes e ao modo como se executam as tarefas, é fundamental dominar as técnicas e o equipamento de segurança e de salvamento em situação de emergência e de sobrevivência, se for caso disso; usar de uma permanente vigilância como medida de prevenção de incidentes; aplicar técnicas de comunicação, de serviço de refeição e de bar e os primeiros socorros; utilizar as técnicas de comunicação na transmissão de informação e as línguas, quando necessário.

Relativamente ao ‘saber-ser’, onde o ‘saber-estar’ é também importante, torna-se necessário: a adopção de comportamentos assertivos no cumprimento das normas de segurança; a demonstração de resistência ao *stress* e de estabilidade emocional; ter iniciativa para o encontro de soluções adequadas face aos problemas que se possam apresentar; organizar o posto de trabalho e estar pronto para a colaboração em equipa, e estabelecer uma boa relação interpessoal com colegas e passageiros.»

O processo de certificação profissional do tripulante de cabina culminou com a edição da Portaria n.º 133/2003, de 5 de Fevereiro, a que adiante aludiremos (<sup>15</sup>).

A certificação profissional visa contribuir para a melhoria contínua dos trabalhadores e permite assegurar que um profissional detém

as competências necessárias ao exercício de uma profissão por referência a um descritivo de actividades fixadas no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Profissional.

No que se refere aos tripulantes de cabina, o «descritivo» actual é o seguinte:

«5.1.1.1.05 — *Comissário de bordo (assistente de bordo)*. — Acolhe e presta assistência aos passageiros a bordo de aviões e assegura o cumprimento das normas de segurança, a fim de lhes garantir conforto e segurança durante o voo; efectua as verificações necessárias, nomeadamente a existência e localização dos equipamentos de salvamento e a limpeza e arrumação nos lavabos e nas cabinas; acolhe os passageiros à entrada do avião e indica-lhes os lugares que lhes são destinados, verificando se as bagagens são devidamente acondicionadas; efectua a contagem dos passageiros embarcados, a fim de se certificar da correspondência com a documentação do voo; fecha as portas do avião, assegurando-se de que estão cumpridas as condições de segurança regulamentadas; transmite aos passageiros as saudações da tripulação e da empresa e presta-lhes informações diversas, nomeadamente sobre o voo, horários e ligações existentes; verifica e zela pela observância das normas de segurança e dá instruções sobre os procedimentos a serem adoptados em caso de emergência, indicando a utilização de salva-vidas, máscaras de oxigénio e outros equipamentos de segurança; serve refeições e bebidas aos tripulantes e passageiros, de acordo com as rotinas previstas; efectua serviço de vendas de artigos vários; presta os primeiros socorros, sempre que necessário; regista e comunica as actividades, irregularidades e outros dados relativos ao seu sector; acompanha crianças não acompanhadas ou doentes aos locais onde poderão ser atendidos ou encaminhados. Pode ser responsável pelo serviço de cabina e respectivo pessoal e ser designado em conformidade como chefe de cabina e supervisor de cabina».

Neste conteúdo funcional é possível agrupar dois núcleos essenciais: um tem a ver com o apoio e assistência aos passageiros (acolhimento e acomodação, serviço de refeições e bebidas, prestação de socorros); outro diz respeito a matéria de segurança (divulgação de procedimentos a adoptar em situações de emergência, verificação do cumprimento de normas e condições de segurança durante o voo).

3 — Importa agora, no plano do direito constituído, fazer o enquadramento actual do tema da consulta.

O Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro — segundo o sumário oficial — «[d]efine os requisitos para a emissão do certificado de operador aéreo e regula os requisitos relativos à exploração de aeronaves civis utilizadas em transporte aéreo comercial».

A abrir o curto preâmbulo diz-se:

«A Joint Aviation Authorities (JAA), organismo associado à Conferência Europeia da Aviação Civil (CEAC), integra as autoridades nacionais de aviação civil dos Estados europeus, subscritoras dos convénios relativos à elaboração, adopção e aplicação das normas comuns de aviação (códigos JAR), celebrados no Chipre em 11 de Setembro de 1990, no âmbito dos quais se determinou que as normas JAR fossem adoptadas e aplicadas por todas as autoridades aeronáuticas subscritoras.

As normas e os procedimentos administrativos comuns que têm vindo a ser acordados no âmbito da JAA são normativos detalhados de natureza técnica, que estão substancialmente de acordo com as regras emanadas da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), mais concretamente, e no que respeita às matérias abrangidas no presente diploma, com o anexo n.º 6 à Convenção Internacional sobre Aviação Civil (Convenção de Chicago).

Importa, no entanto, estabelecer desde já um quadro normativo com vista a melhorar a competitividade dos operadores aéreos portugueses, tendo em conta a globalização da actividade de transporte aéreo, e a necessidade de Portugal acompanhar a contínua evolução e a harmonização do sistema da aviação civil internacional (<sup>16</sup>).»

São, a seguir, identificadas as áreas reguladas, p. e., a definição dos requisitos (formais e materiais) para a emissão do certificado de operador aéreo e fixação das competências do respectivo titular, a regulação dos requisitos relativos à exploração de aeronaves civis utilizadas em transporte aéreo comercial e o estabelecimento dos requisitos de formação e treino do pessoal de voo.

O Decreto-Lei n.º 289/2003 apresenta a seguinte sistematização:

- Capítulo I, «Disposições gerais» — artigos 1.º a 4.º;
- Capítulo II, «Procedimentos operacionais» — artigos 5.º a 29.º;
- Capítulo III, «Limitações operacionais» — artigos 30.º e 33.º;
- Capítulo IV, «Manutenção» — artigos 34.º a 39.º;
- Capítulo V, «Instrumentos e equipamentos» — artigos 40.º a 59.º;
- Capítulo VI, «Manuais, cadernetas, registos e outros documentos» — artigos 60.º a 68.º;
- Capítulo VII, «Pessoal» — artigos 69.º a 87.º;
- Capítulo VIII, «Operações específicas de helicópteros» — artigos 88.º e 89.º;

- Capítulo IX, «Operações em quaisquer condições atmosféricas» — artigos 90.º a 96.º;
- Capítulo X, «Transporte aéreo de mercadorias perigosas» — artigos 97.º a 103.º;
- Capítulo XI, «Disposições contra-ordenacionais e medidas cautelares» — artigos 104.º a 106.º;
- Capítulo XII, «Disposições finais» — artigos 107.º e 108.º

À economia do parecer interessa sobretudo o conhecimento de disposições do capítulo VII. Antes, porém, importa explicitar alguns conceitos constantes do capítulo I.

O artigo 1.º, ao definir o âmbito do diploma, precisa que o mesmo «adopta as normas constantes das partes I e III do anexo n.º 6 e as do anexo n.º 18 da Convenção Internacional sobre a Aviação Civil, bem com as normas técnicas comuns JAR-OPS 1 e 3, relativas a operadores de aeronaves civis com sede em território nacional que efectuem transporte aéreo comercial» (17).

Do universo de definições constantes do artigo 3.º convém conhecer as seguintes:

«Manual de operações de voo (MOV)» o manual elaborado pelo operador e aprovado pelo INAC, que contém todas as instruções e informações necessárias para orientação do pessoal de operações no desempenho das suas funções [alínea sss)].

«Membro da tripulação» — a pessoa designada por um operador para desempenhar funções numa aeronave durante o período de serviço de voo [alínea bbbb)].

«Membro da tripulação de cabina» a pessoa não pertencente à tripulação técnica de voo qualificada para exercer funções de segurança a bordo de uma aeronave utilizada em transporte comercial de passageiros [alínea cccc)].

«Membro da tripulação técnica de voo» o membro da tripulação titular de uma licença e responsável pelas tarefas essenciais à condução de uma aeronave durante o período de serviço de voo [alínea dddd)].»

O capítulo VII é, como dissemos, dedicado ao pessoal. Começa com disposições de carácter geral, como a do n.º 1 do artigo 70.º, onde se estabelece que compete «ao membro da tripulação exercer de forma adequada as suas funções relacionadas com a segurança da aeronave e seus ocupantes, especificadas nas instruções e procedimentos contidos no MOV, nos termos das normas JAR-OPS 1.085 e 3.085 e regulamentação complementar».

Contém, a seguir, três secções dedicadas, sucessivamente, à tripulação técnica de voo, à tripulação de cabina e aos oficiais de operações de voo.

A secção 1, depois de dispor sobre a composição da tripulação técnica de voo e sobre formação, confere no artigo 76.º alguma ênfase aos deveres do comandante:

«Artigo 76.º

**Deveres do comandante**

1 — Sem prejuízo das competências previstas no Estatuto do Comandante de Aeronave, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/84, de 27 de Fevereiro, o membro da tripulação técnica de voo nomeado para desempenhar a função de comandante da aeronave tem os seguintes deveres, nos termos das normas JAR-OPS 1.085 e 3.085:

- a) Ser responsável tanto pela segurança da operação da aeronave como pela segurança dos seus ocupantes durante o período de voo;
- b) Ter autoridade para dar todas as ordens que considerar necessárias para salvaguardar a segurança da aeronave, dos seus ocupantes e da carga transportada;
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) Não permitir que qualquer membro da tripulação execute tarefas durante a descolagem, subida, aproximação final e aterragem, excepto aquelas da sua responsabilidade necessárias para a operação segura da aeronave;
- i) .....
- j) .....
- l) .....
- m) .....
- o) .....

2 — Os deveres do piloto comandante previstos no número anterior têm início no momento em que as portas da aeronave se fecham para iniciar um voo e terminam quando as portas se abrem, após o voo.»

O referido Estatuto do Comandante de Aeronave, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/84, de 27 de Fevereiro, realça já os deveres ora destacados, ao atribuir ao comandante competência para «[c]onduzir a aeronave executando ou mandando executar todas as medidas necessárias à segurança e à regularidade da operação e tendo em vista a eficácia e economia da mesma» [artigo 3.º, n.º 1, alínea a)] e ao considerá-lo como «a autoridade máxima a bordo, sendo responsável pela aeronave, tripulação, passageiros, carga e correio» (artigo 4.º, n.º 1).

A secção II do capítulo VII do Decreto-Lei n.º 289/2003 é dedicada à tripulação de cabina e abrange os artigos 80.º a 86.º, disposições que, em aspectos relevantes, importa conhecer.

Depois de o artigo 80.º dizer que a secção em causa «aplica-se a todos os membros da tripulação de cabina, com excepção dos tripulantes adicionais com funções especiais», o artigo subsequente prescreve:

«Artigo 81.º

**Composição**

1 — Para operar um avião de versão de tipo máxima aprovada superior a 19 e inferior a 50 lugares de passageiros, a tripulação de cabina deve ser composta no mínimo por um tripulante, a fim de desempenhar as funções especificadas no MOV para salvaguarda da segurança dos passageiros, de acordo com as normas JAR-OPS 1.990.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a tripulação de cabina deve ser composta por um tripulante adicional por cada fracção de 50 lugares de passageiros.

3 — .....

As normas JAR-OPS 1 a que se refere o n.º 1 constam do n.º 41 do anexo a este decreto-lei:

**«41 — Normas técnicas JAR-OPS a que se refere o artigo 81.º**

**JAR-OPS 1.990**

**Tripulação de cabina — Composição**

a) Para operar uma aeronave de versão máxima aprovada superior a 19 lugares de passageiros, transportando um ou mais passageiros, a tripulação de cabina deve ser constituída, no mínimo, por um tripulante, a fim de desempenhar as funções especificadas no MOV para salvaguarda da segurança dos passageiros.

b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, o operador deve garantir que:

- 1) A tripulação de cabina seja composta por um tripulante de cabina por cada 50 lugares de passageiros ou fracção de 50 lugares de passageiros; ou
- 2) No caso de o número de tripulantes que tenham estado presentes durante a demonstração de evacuação de emergência ou que se presuma que tenham participado de forma relevante, a menos que a versão máxima aprovada de lugares para passageiros seja inferior, pelo menos em 50 lugares, ao número evacuado durante a demonstração, pode haver uma redução de um tripulante de cabina por cada 50 lugares de passageiros, sendo assim a versão aprovada inferior à capacidade máxima certificada.

c) Em circunstâncias excepcionais, a autoridade pode exigir ao operador que aumente o número de tripulantes de cabina.

d) Em circunstâncias imprevistas, pode haver uma redução no número de tripulantes de cabina, desde que:

- 1) O número de passageiros tenha sido reduzido, de acordo com os procedimentos especificados no MOV; e
- 2) No final do voo, seja apresentado um relatório à autoridade.

e) O operador deve assegurar que, ao admitir tripulantes de cabina que trabalhem por conta própria e ou como profissionais liberais ou a tempo parcial são cumpridos os requisitos constantes da subparte O. Neste âmbito, deve ser tido em conta o número total de tipos de aeronaves ou variantes em que o tripulante de cabina pode exercer as suas funções, que não deve exceder os requisitos determinados na norma JAR-OPS 1.1030, mesmo quando estes tripulantes são contratados por outro operador.»

Cada tripulante de cabina deve preencher os requisitos mínimos enunciados no artigo 82.º: ser maior de 18 anos de idade, ter sido considerado (e permanecer) medicamente apto para o desempenho das funções especificadas no MOV e ter demonstrado possuir habilitações para o exercício das suas funções, nos termos da legislação aplicável, de acordo com os procedimentos especificados no MOV.

De acordo com o artigo 83.º, sempre que for designado mais de um tripulante de cabina, o operador deve nomear um chefe de cabina (n.º 1), o qual «é responsável perante o piloto comandante pela observância e coordenação dos procedimentos de segurança e de emergência especificados no MOV» (n.º 3) (18).

O artigo 84.º dispõe sobre formação: cada tripulante de cabina deve concluir com aproveitamento a formação inicial aprovada pelo INAC e constante do MOV e, bem assim, será avaliado, tudo nos termos das normas JAR-OPS e legislação aplicáveis.

4 — Um outro diploma, ainda de carácter abrangente, utiliza definições e conceitos, alguns acima referidos, relacionados com a matéria do parecer.

Trata-se do Decreto-Lei n.º 139/2004, de 5 de Junho, que «[t]ranspõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/79/CE, do Conselho, de 27 de Novembro, que define e regula o tempo de trabalho do pessoal móvel da aviação civil, designadamente no que respeita aos limites dos tempos de serviço de voo e de repouso» (19).

Visa-se «o estabelecimento de normas mínimas de protecção da saúde e da segurança dos trabalhadores, com vista a garantir a própria segurança de voo. A limitação do tempo de voo e do período de serviço de voo estabelecida no presente diploma visa, assim, assegurar aos tripulantes, no início e durante cada período de serviço de voo, o domínio e a utilização de todas as suas capacidades físicas e psíquicas.

Tendo em conta que o sistema jurídico nacional já continha normas relativas às condições de repouso e de trabalho do pessoal móvel da aviação civil, estabelecidas na Portaria n.º 238-A/98, de 15 de Abril, baseadas num princípio geral de adaptação do trabalho ao homem, considerando as condicionantes específicas da actividade em causa, o presente diploma acolhe as normas da referida portaria, adequando-as à actual realidade, nomeadamente às condições concorrenciais existentes relacionadas com as situações diferenciadas de cada operador» (20).

Atentemos em algumas das aludidas definições, integradas no artigo 2.º:

«Tripulação de cabina» — conjunto de tripulantes que, não fazendo parte da tripulação técnica, são nomeados pelo operador para executar, nomeadamente, tarefas de assistência e segurança aos passageiros [alínea ff)].

«Tripulação mínima» — tripulação que estiver definida para cada equipamento de voo pela autoridade aeronáutica competente com o fim de garantir a segurança do voo [alínea gg)].

«Tripulação reforçada» — tripulação que compreende mais do que a tripulação mínima e na qual cada membro da tripulação pode deixar o seu posto e ser substituído por outro membro da tripulação devidamente qualificado [alínea hh)].

«Tripulação técnica» — conjunto de tripulantes, com funções específicas resultantes das suas licenças e qualificações, envolvidos na condução da aeronave [alínea ii)].

«Tripulante» — indivíduo que desempenha funções específicas a bordo de uma aeronave, de acordo com as suas licenças, qualificações ou autorizações [alínea jj)].

«Tripulante em funções» — tripulante actuando de acordo com as suas competências numa aeronave durante um voo ou parte de um voo [alínea ll)].»

Estas noções constavam já, em termos idênticos ou próximos, da referida Portaria n.º 238-A/98, de 15 de Abril, que definia *tripulação de cabina* como o «conjunto de tripulantes que não fazem parte da tripulação técnica designados pelo operador para executar tarefas incluindo assistência e segurança de passageiros» e *tripulação mínima* como «aquela que estiver definida para cada equipamento de voo pela autoridade aeronáutica competente» (21).

5 — Atento o objecto do parecer, interessa desenvolver o quadro legal relativo à tripulação de cabina.

5.1 — Merece, em primeiro lugar, menção a Portaria n.º 407/87, de 14 de Maio, que aprova o Regulamento sobre Pessoal Tripulante Mínimo de Cabina. São as seguintes as disposições mais salientes do Regulamento:

«Art. 1.º Quando uma aeronave registada em Portugal com o propósito de transporte público de passageiros possua uma capacidade de lugares superior a 19 passageiros, a sua tripulação deve incluir pessoal de cabina com a finalidade de actuar no interesse da segurança dos passageiros transportados.

Art. 2.º O número de pessoal de cabina destinado a satisfazer o disposto no artigo anterior será de 1 por cada 50 ou fracção de 50 passageiros a bordo.

Art. 3.º — 1 — O número mínimo de pessoal de cabina não deverá ser inferior a metade do número total de saídas principais utilizáveis.

2 — .....

Art. 4.º No caso de ser diferente o número mínimo de pessoal de cabina de bordo, apurado de acordo com as regras dos artigos 2.º

e 3.º, será aplicável aquele de que resultar um número mais elevado desse pessoal.

Art. 5.º .....

Art. 6.º .....

Art. 7.º Durante a descolagem e aterragem, o pessoal de cabina deve estar localizado o mais perto possível das saídas principais operativas, de modo a dar assistência aos passageiros no caso de se verificar uma evacuação de emergência.

Art. 8.º .....

Art. 9.º O número de pessoal de cabina indicado deve entender-se como mínimo e tem por finalidade garantir a evacuação dos passageiros em caso de emergência, podendo o operador aumentar o seu número, se assim o entender, por razões de serviço a bordo.»

Registe-se que este último artigo assume, na óptica da questão colocada, relevo não despidendo.

5.2 — Um outro aspecto diz respeito à formação profissional, matéria regulada pela Portaria n.º 133/2003, de 5 de Fevereiro, que estabelece «as normas relativas às condições de emissão dos certificados de aptidão profissional (CAP) e de homologação dos respectivos cursos de formação profissional relativos ao perfil profissional de tripulante de cabina (m/f)» (22).

Até então o exercício da actividade dos tripulantes de cabina não estava condicionado à posse de qualquer título profissional, ficando ao critério das empresas a definição das competências de que os profissionais deviam ser detentores para desenvolver, com os padrões de segurança e qualidade necessários, as respectivas actividades.

A Portaria n.º 133/2003 enquadra a actividade em causa no quadro do Sistema Nacional de Certificação Profissional (SNCP) (23), o que é considerado uma exigência premente face ao «crescimento exponencial do transporte aéreo» e à «introdução sistemática de novas tecnologias neste sector», factores que originam a necessidade de formação permanente dos respectivos profissionais.

O enquadramento da certificação do tripulante de cabina no SNCP «permite assegurar e promover a qualidade do processo, disponibilizando para o mercado referenciais de competências e de formação profissional que se encontram ao nível das exigências impostas pela realidade do sector» (24).

Nos termos da Portaria n.º 133/2003, «entende-se por tripulante de cabina (m/f) o profissional que, integrado na tripulação de uma aeronave, previne a segurança de pessoas e bens, presta assistência a passageiros e actua em situações de emergência» (n.º 2.º, n.º 1).

O n.º 2.º, n.º 2, caracteriza, nas suas alíneas, três tipos de formação: a formação de qualificação inicial, a formação complementar específica e a formação contínua de actualização.

O INAC é a entidade certificadora competente para emitir os CAP dos tripulantes de cabina e para homologar os cursos de formação profissional respectivos (n.º 3.º).

Para efeitos de homologação, o curso de formação de qualificação inicial de tripulante de cabina (m/f) deve ser organizado de forma a permitir a obtenção das competências definidas no perfil profissional (n.º 8.º, n.º 1); deve integrar uma componente teórica e uma componente prática a desenvolver em contexto de formação e em contexto real de trabalho, ter em conta a modalidade e o contexto formativo e utilizar como orientação dois domínios de referência: o domínio sócio-cultural e o domínio científico-tecnológico (onde destacamos matérias como comunicação e atendimento, motivação, gestão de conflitos, liderança e tomada de decisões, prevenção e segurança a bordo, salvamento e sobrevivência, assistência a passageiros, bagagem, primeiros socorros e serviço geral a bordo) (25).

A renovação do CAP está dependente da manutenção das competências através da actualização científica e técnica, nos termos do n.º 14.º da Portaria n.º 133/2003, de 5 de Fevereiro.

6 — Um outro aspecto essencial do parecer (para além da tripulação de cabina) diz respeito à segurança.

Em geral, a segurança dos *sistemas* (26) tem duas vertentes principais: as especificações sobre os componentes e subsistemas que estejam directamente relacionados com a minimização dos riscos humanos e ambientais e a gestão das situações de perigo eminente ou emergência, resultantes de incidentes ou acidentes, com vista à minimização das suas consequências.

A primeira vertente aponta, em primeiro lugar, para mecanismos que tentam garantir a funcionalidade regular dos sistemas e que, pelo seu papel crítico, são normalmente referidos no âmbito da segurança (sistema de freios, sistema de alarme e iluminação do veículo são alguns exemplos); em segundo lugar, inclui a *segurança activa* dos veículos, ou seja, sistemas comandados electronicamente que proporcionam o aumento da segurança na operação/condução dos veículos (sistema automático de controlo de velocidade, sistema de travagem automática e sistemas de actuação automática mediante análise de condição, p. e., referente a temperatura).

A segunda vertente refere-se também a dois aspectos principais: por um lado, abrange a *segurança passiva* dos veículos, isto é, carac-

terísticas físicas destes, que, sem necessidade de comando, actuam ou são postas em evidência em caso de acidente<sup>(27)</sup>; adicionalmente, abarca a definição e estabelecimento de planos de segurança, manuais de procedimentos de emergência e normas de segurança, ferramentas essenciais à optimização do factor segurança<sup>(28)</sup>.

No caso da segurança aérea, a prevenção dos riscos de acidentes (e de incidentes) tem constituído uma preocupação nuclear de toda a aviação. Os riscos diminuem com a adopção de medidas adequadas de antecipação e com uma actuação correcta por parte da tripulação em situações anómalas.

Não se estranha, por isso, que a legislação do sector seja dominada por uma dupla preocupação: por um lado, colmatar ou complementar espaços carecidos de regulação, por outro, garantir e promover a segurança.

A segurança aérea «tem importantes componentes que se encontram interligadas» e que se repartem pelos conceitos indicados de segurança activa e passiva: em primeiro lugar, as boas condições do aparelho e do seu equipamento, o que implica uma manutenção eficaz (nos planos preventivo e correctivo); em segundo lugar, as boas condições físicas e psíquicas do pessoal de voo; depois, «é necessário que seja dado, periodicamente, um treino apropriado às tripulações e que a comunicação entre os tripulantes do cockpit e da cabina se faça adequadamente, interligando as ‘duas culturas’»; por último, «torna-se indispensável uma preparação para a actuação eficaz da tripulação em caso de incidente ou de acidente»<sup>(29)</sup>.

Neste campo, o papel dos tripulantes de cabina apresenta-se cada vez mais crucial, sendo certo que as dificuldades no trabalho aumentam com o incremento de tráfego e com situações de emergência médica e de passageiros difíceis ou indisciplinados.

Em caso de acidente, «o desempenho e número de tripulantes de cabina influencia significativamente o comportamento dos passageiros e a taxa de evacuação de uma aeronave em emergência».

No caso dos incidentes, uma vez que a tripulação técnica é normalmente constituída por dois elementos, os tripulantes de cabina «são totalmente responsáveis pela cabina e pelos passageiros, e é exigido que controlem todas as situações de emergência, incluindo actos de terrorismo, sem qualquer assistência directa da tripulação técnica».

Nestas circunstâncias, «qualquer emergência em voo exigirá que os tripulantes de cabina imediatamente se transformem, eles próprios, de profissionais de relações públicas no avião, afáveis e prontos a agradar, em condutores agressivos, responsáveis pela segurança de toda e qualquer pessoa a bordo de uma aeronave».

«Embora o seu principal papel seja o da segurança, a prioridade dada pelas companhias aéreas de passageiros às exigências comerciais sobre os tripulantes de cabina são cada vez maiores e prejudicam a sua capacidade no cumprimento das suas funções primárias de segurança<sup>(30)</sup>».

Importa, todavia, contrariar esta tendência e reconduzir as funções do tripulante de cabina ao seu conteúdo originário ou, pelo menos, acautelar que as exigências resultantes de uma concorrência cada vez maior não prejudiquem o desempenho do seu «principal papel» ao nível da segurança.

As funções de segurança a cargo dos tripulantes de cabina assumem natureza diversa e são levadas a cabo em momentos variados.

Em condições normais, desenvolvem um conjunto e procedimentos tabelares, como p. e., a verificação da existência e localização dos equipamentos de salvação e emergência, bem como a divulgação do respectivo modo de utilização. Neste caso, exige-se sempre do tripulante de cabina uma dada actuação concreta, o desenvolvimento de uma concreta actividade.

Em situações de emergência resultantes de incidentes ou acidentes compete-lhes gerir e controlar a situação, com vista à sua superação e ou à minimização das suas consequências, no âmbito dos planos ou procedimentos previstos. Neste caso, a gestão da situação de perigo requer do tripulante de cabina uma actuação eficaz no sentido de a debelar, mas antes de ela surgir requer-se «tão-só» disponibilidade para a enfrentar.

7 — Na formulação da questão objecto do parecer — saber se, «estando apenas a bordo a tripulação mínima de cabina exigida nos termos da lei», esta pode «prestar serviço a bordo em acumulação com as suas funções de segurança» — apresenta-se como referente normativo imediato o artigo 9.º do Regulamento sobre Pessoal Tripulante Mínimo de Cabina, aprovado pela Portaria n.º 407/87, de 14 de Maio, já conhecido:

«O número de pessoal de cabina indicado deve entender-se como mínimo e tem por finalidade garantir a evacuação dos passageiros em caso de emergência, podendo o operador aumentar o seu número, se assim o entender, por razões de serviço a bordo.»

A resolução da questão há-de, pois, passar pela interpretação desta (e de outras) disposições legais.

O artigo 9.º do Código Civil consagra os princípios a que deve obedecer a interpretação da lei, «o problema central da metodologia jurídica»<sup>(31)</sup>; o intérprete não deve cingir-se à letra da lei, mas reconstituir a partir dos textos o pensamento legislativo, tendo sobretudo em conta a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada (n.º 1); a letra da lei constitui o ponto de partida da interpretação, mas exerce também a função de um limite, pois não pode ser considerado pelo intérprete «o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso» (n.º 2); na fixação do sentido e alcance da lei, «o intérprete presumirá que o legislador consagrou as soluções mais acertadas e soube exprimir o seu pensamento em termos adequados» (n.º 3).

Neste contexto, fala-se em elementos da interpretação da lei: o *elemento gramatical* é constituído pelo texto ou letra da lei; o *elemento histórico* abrange todos os materiais relacionados com a história do preceito ou diploma; o *elemento racional* ou *teleológico* consiste na razão de ser da lei (*ratio legis*), no fim visado pelo legislador ao elaborar a norma, e o *elemento sistemático*, que «compreende a consideração das outras disposições que formam o complexo normativo do instituto em que se integra a norma interpretanda, isto é, que regulam a mesma matéria (*contexto da lei*), assim como a consideração de disposições legais que regulam problemas normativos paralelos ou institutos afins (*lugares paralelos*). Compreende ainda o ‘lugar sistemático’ que compete à norma interpretanda no ordenamento global, assim como a sua consonância com o espírito ou unidade intrínseca de todo o ordenamento jurídico»<sup>(32)</sup>.

8 — O INAC colocou às suas congéneres europeias e a instâncias internacionais ligadas à aviação civil questão similar à que foi submetida à apreciação do Conselho Consultivo<sup>(33)</sup>.

As respostas obtidas — acentuando a necessidade de acatamento do disposto na JAR-OPS 1.990 — foram no sentido de que a tripulação de cabina, operando com o número mínimo de elementos, pode levar a cabo tarefas não relacionadas com a segurança desde que as mesmas não prejudiquem a própria segurança.

Na resposta do representante da Flight Safety Foundation<sup>(34)</sup> afirma-se que «a prioridade número um da tripulação de cabina é a segurança dos passageiros», podendo ser levadas a cabo outras tarefas «desde que as mesmas não interfiram com obrigação principal de garantir a segurança dos passageiros».

O interesse heurístico destas tomadas de posição prende-se com a circunstância de o direito aeronáutico assentar largamente numa matriz convencional comumente aceite pela generalidade dos Estados, com destaque, no caso presente, para a JAR-OPS 1.990, para que remete o artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro.

9 — O conteúdo funcional do tripulante de cabina está, na origem desta figura e da aviação comercial, ligado à prestação de apoio e assistência aos passageiros; a etimologia da designação inicialmente utilizada — «hospedeira»<sup>(35)</sup> de bordo — sugere este cariz assistencial.

Com o decorrer do tempo, acentua-se a valência ligada ao exercício de funções relacionadas com a segurança (dos passageiros, dos tripulantes, do voo) e permanece, ainda que num plano secundário, o apoio aos passageiros.

O desempenho deste conjunto não homogéneo de funções está reflectido nas disposições jurídicas relativas aos tripulantes de cabina atrás citadas.

O artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro, estabelece que para operar um avião «de versão de tipo máxima aprovada superior a 19 e inferior a 50 lugares de passageiros», transportando um ou mais passageiros<sup>(36)</sup>, a tripulação de cabina deve ser composta no mínimo por um tripulante, «a fim de desempenhar as funções especificadas no MOV para salvaguarda da segurança dos passageiros» (n.º 1); sem prejuízo do disposto neste número, «a tripulação de cabina deve ser composta por um tripulante adicional por cada fracção de 50 lugares de passageiros» (n.º 2).

O mesmo diploma define o membro da tripulação de cabina como «a pessoa não pertencente à tripulação técnica de voo, qualificada para exercer funções de segurança a bordo de uma aeronave utilizada em transporte comercial de passageiros» [artigo 3.º, alínea cccc)].

O artigo 2.º, alínea gg), do Decreto-Lei n.º 139/2004, de 5 de Junho, define a *tripulação mínima (de cabina)* como a «tripulação que estiver definida para cada equipamento de voo pela autoridade aeronáutica competente com o fim de garantir a segurança do voo».

Estas disposições referem-se tão-só ao exercício de funções de segurança por parte dos tripulantes de cabina, omitindo qualquer referência a tarefas de outra natureza.

Mas é preciso frisar que o Decreto-Lei n.º 289/2003 tem um cariz regulador do acesso à exploração de aeronaves civis, sendo, por isso, natural que defina os requisitos considerados indispensáveis para o exercício de tal actividade. Donde, o estabelecimento da obrigação de existência de uma tripulação mínima de cabina destinada à «sal-

vaguarda da segurança dos passageiros» ou, em diferente expressão, «a garantir a segurança do voo».

O Regulamento sobre Pessoal Tripulante Mínimo de Cabina é, em relação a esta matéria (a única sobre que versa), porventura mais impressivo: depois de estabelecer que numa aeronave dedicada ao transporte público de passageiros com capacidade superior a 19 passageiros a sua tripulação «deve incluir pessoal de cabina com a finalidade de actuar no interesse da segurança dos passageiros transportados» (artigo 1.º), em número «de 1 por cada 50 ou fracção de 50 passageiros a bordo» (artigo 2.º), acrescenta que «[o] número de pessoal de cabina indicado deve entender-se como mínimo e tem por finalidade garantir a evacuação dos passageiros em caso de emergência, podendo o operador aumentar o seu número, se assim o entender, por razões de serviço a bordo» (artigo 9.º).

Todas estas disposições acentuam a obrigatoriedade de existência de tripulação de cabina mínima e salientam a finalidade precípua da sua existência: garantir a segurança do voo e dos passageiros. Não vedam, porém, o desenvolvimento de tarefas de apoio e assistência aos passageiros.

A «salvaguarda da segurança dos passageiros», a «garantia da segurança do voo» ou a «garantia de evacuação dos passageiros em caso de emergência», constituindo as tarefas prioritárias da tripulação mínima de cabina, podem não esgotar o respectivo conteúdo funcional, podem não ser incompatíveis com o exercício de outras tarefas.

Por outras palavras, a salvaguarda da segurança (dos passageiros, do voo) pode não ser incompatível com o exercício de tarefas de assistência aos passageiros, função que o legislador insistentemente enuncia entre aquelas que (também) competem à tripulação de cabina — cf., p. e., o Decreto-Lei n.º 139/2004, de 5 de Junho, que define a *tripulação de cabina* como o «conjunto de tripulantes que, não fazendo parte da tripulação técnica, são nomeados pelo operador para executar, nomeadamente, tarefas de assistência e segurança aos passageiros» [artigo 2.º, alínea ff)] ou a Portaria n.º 133/2003, de 5 de Fevereiro, que define o tripulante de cabina como «o profissional que, integrado na tripulação de uma aeronave, previne a segurança de pessoas e bens, presta assistência a passageiros e actua em situações de emergência» (n.º 2.º, n.º 1).

Entre os dois referidos blocos normativos — o que comete à tripulação mínima de cabina um conteúdo funcional mínimo traduzido na garantia da segurança do voo e dos passageiros e o que, mais abrangentemente, atribui aos tripulantes de cabina o exercício de funções de segurança e assistência aos passageiros — não existe forçosamente uma relação de exclusão, podendo antes existir alguma margem de compatibilização.

Na verdade, o entendimento segundo o qual, face ao disposto no Regulamento sobre Pessoal Tripulante Mínimo de Cabina, «a tripulação mínima de cabina não pode efectuar qualquer tipo de serviço a bordo» (37) sobrevaloriza a letra do artigo 9.º deste diploma, desvaloriza a sua teleologia, e ignora o lugar sistemático do preceito e do respectivo diploma.

Quanto ao primeiro aspecto, afigura-se-nos, por um lado, que o segmento final do artigo 9.º do Regulamento — «podendo o operador aumentar o seu número, se assim o entender, por razões de serviço a bordo» — assume carácter expletivo, uma vez que, na falta de limite máximo para a tripulação de cabina, o operador, nos limites da racionalidade económica, poderá sempre aumentar o seu número; por outro, uma interpretação estritamente gramatical e descontextualizada da parte restante daquela disposição levar-nos-ia a afirmar que o pessoal mínimo de cabina apenas poderia «garantir a evacuação dos passageiros em caso de emergência», mas já não desenvolver outras tarefas, ainda relacionadas com a segurança do voo e dos passageiros. Seria, esta, uma conclusão redutora e absurda. Ora, devendo o intérprete presumir que o legislador consagrou as soluções mais acertadas (cf. artigo 9.º, n.º 3, do Código Civil), não será razoável restringir as funções da tripulação mínima de cabina à «evacuação dos passageiros em caso de emergência»; nesta parte, a letra do texto do artigo 9.º do Regulamento fica aquém do espírito da lei, pelo que, em *extensão teleológica* (38), esta disposição deve igualmente abarcar tarefas destinadas a garantir a segurança do voo e dos passageiros para além da evacuação em caso de emergência. É o que resulta já, expressamente, das recentes disposições sobre tripulação mínima de cabina, designadamente do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 289/2003, onde se fala da «salvaguarda da segurança dos passageiros».

O artigo 9.º do Regulamento sobre Pessoal Tripulante Mínimo de Cabina há-de, portanto, ser interpretado tendo na devida consideração a sua teleologia e as respectivas inserção e conexão sistemáticas.

A fixação de uma tripulação mínima de cabina — objectivo comum ao Regulamento e ao artigo 81.º (e JAR-OPS 1.990 anexa) do Decreto-Lei n.º 289/2003 — tem como fundamento a *salvaguarda da segurança dos passageiros* ou a *garantia da segurança do voo* [cf. artigo 2.º, alínea gg), do Decreto-Lei n.º 139/2004].

Esta razão de ser da lei (*ratio legis*), a garantia da segurança do voo e dos passageiros, constitui a primeira prioridade desta tripulação.

Salvaguardar a segurança dos passageiros ou garantir a segurança do voo significa assegurar que o voo decorra em normalidade e estar preparado para responder a situações de emergência. A garantia da segurança do voo reparte-se por tarefas de natureza preventiva e pela actuação em situações de emergência (que não apenas, como vimos, na de evacuação de passageiros). No primeiro caso, cumpridos os procedimentos e accionados os mecanismos especificados no MOV, a tripulação de cabina fica numa posição passiva e expectante, embora atenta; no segundo, as situações de emergência são, por natureza, situações incertas e imprevistas.

A «salvaguarda da segurança dos passageiros», a «garantia da segurança do voo» ou a «garantia de evacuação dos passageiros em caso de emergência» podem obstar a que a tripulação de cabina, operando com o número mínimo de elementos, preste a bordo tarefas de apoio e assistência aos passageiros. Se e quando tal acontecer, a garantia da segurança do voo e dos passageiros impede, de todo, a prestação de assistência.

Pode, porém, suceder que o desenrolar do voo em condições de completa normalidade permita o desenvolvimento de tarefas de apoio e assistência aos passageiros.

Neste caso, importa, desde logo, acentuar que não é exigível que a tripulação de cabina, operando com o número mínimo de elementos, leve a cabo o conjunto integral de tarefas cometidas à tripulação de cabina no campo do apoio e assistência aos passageiros (mal se compreendia nestes casos, por exemplo, a efectivação de serviço de vendas de artigos a bordo).

Quanto ao mais, a definição de cada uma daquelas situações e das tarefas a realizar pela tripulação mínima de cabina depende das circunstâncias concretas do voo.

Tal definição há-de sempre pressupor alguma flexibilidade e assentar na conjugação de vários factores: por um lado, na concertação entre operadores e organismos representativos dos tripulantes de cabina (com eventual expressão nos instrumentos de regulação colectiva de trabalho); por outro na acção do INAC, a quem compete, entre o mais, promover a segurança aeronáutica e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições (39); por último, na mediação concretizadora por parte do supervisor de cabina e ou do chefe de cabina (41) e, num outro plano, por parte do comandante da aeronave, responsável tanto pela segurança da operação da aeronave como pela segurança dos seus ocupantes durante o período do voo (41).

10 — Em face do exposto, formulam-se as seguintes conclusões:

- 1.ª Numa aeronave, a tripulação de cabina tem como funções prevenir a segurança de pessoas e bens, prestar assistência aos passageiros e actuar em situações de emergência [cf. artigos 3.º, alínea cccc), e 81.º do Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro, artigo 2.º, alínea ff), do Decreto-Lei n.º 139/2004, de 5 de Junho, e n.º 2.º, n.º 1, da Portaria n.º 133/2003, de 5 de Fevereiro];
- 2.ª A tripulação mínima de cabina — prevista no artigo 81.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 289/2003 e no Regulamento sobre Pessoal Tripulante Mínimo de Cabina, aprovado pela Portaria n.º 407/87, de 14 de Maio — tem como função primordial «salvaguardar a segurança dos passageiros» (artigo 81.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 289/2003), «garantir a segurança do voo» [artigo 2.º, alínea gg), do Decreto-Lei n.º 139/2004] ou «garantir a evacuação dos passageiros em caso de emergência» (artigo 9.º do Regulamento);
- 3.ª As disposições referidas na conclusão anterior não proibem que a tripulação mínima de cabina desenvolva a bordo tarefas de apoio e assistência aos passageiros;
- 4.ª Todavia, a prestação de apoio e assistência aos passageiros, nos casos de tripulação de cabina a operar com número mínimo de elementos, está condicionada por esta circunstância e não pode, em caso algum, prejudicar ou interferir com o exercício da função prioritária e principal de salvaguarda e garantia da segurança do voo e dos passageiros.

(1) Ofício n.º 2639, de 1 de Agosto de 2005, com entrada na Procuradoria-Geral da República no dia 3 de Agosto de 2005, no processo foi incorporado o ofício n.º 730/05, de 18 de Julho — sobre «Tripulação mínima de cabina — Interpretação do artigo 9.º da Portaria n.º 407/87, de 14 de Maio. Possibilidade de execução de serviço a bordo» —, que o Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil, conhecedor da proposta de solicitação do parecer, havia remetido ao Procurador-Geral da República.

(2) Cf., sobre os conceitos referidos, Luis Tapia Salinas, *Derecho Aeronáutico*, Bosch, Casa Editorial, S. A., Barcelona, pp. 213 e segs.; J. C. Sampaio de Lacerda, *Curso de Direito Privado de Navegação*, vol. II, «Direito aeronáutico», Livraria Freitas Bastos S/A, Rio de Janeiro, São Paulo, pp. 63-71; Michel de Juglart, *Traité de Droit Aérien*,

t. I, 2.ª ed., por Emmanuel du Pontavice, Jacqueline Dutheil de La Rochère e Georgette M. Miller, Paris, 1989, pp. 490 e segs., e I. H. Ph. Diederiks-Verschoor, *An Introduction to Air Law*, 6.ª ed., 1997, The Hague, London/Boston, pp. 27-32.

(3) Cf. José Daniel Parada Vázquez, «Régimen jurídico del personal de vuelo», *Revista de la Facultad de Derecho Universidad Complutense*, Curso 1001-1992, Madrid, 1992, p. 249.

(4) Quanto a este último aspecto, v. os artigos 5.º a 10.º da Convenção Referente às Infracções e a Certos Outros Actos Cometidos a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de Setembro de 1963, aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 45 904, de 5 de Setembro de 1964.

(5) Parada Vázquez, *loc. cit.*, pp. 249-250, e «El comandante de aeronave: Aspectos jurídicos aeronáuticos, civiles y laborales», *Poder Judicial*, 2.ª época, n.º 31, Setembro de 1993, pp. 123 e segs.

(6) Diederiks-Verschoor, *ob. cit.*, pp. 28-29.

(7) Segundo E. Ruhwedel [«Die echtsstellung des flugzeugkommandanten im zivilen luftverkehr», *Schriften zum Deutschen und Europäischen Zivil, Handels und Prozessrecht*, n.º 27 (1964), pp. 109 e segs., *apud* Diederiks-Verschoor, *ob. e loc. cit.*], esta autoridade radica, quanto aos passageiros, num acordo tácito entre eles e a companhia aérea e, quanto à tripulação, em delegação de poderes da companhia no comandante, que, assim, fica constituído numa posição de autoridade sobre a tripulação.

(8) Manuel Serafim Fontes Santos Pinto, *Tripulantes de Cabina da TAP-Air Portugal, inscritos no SNPVAC*, Instituto Mediterrânico, Universidade Nova de Lisboa, pp. 231-233.

(9) Manuel Serafim Pinto, *Tripulantes de Cabina...*, cit., pp. 74-75, ao invés, o efectivo de tripulantes técnicos necessários para o serviço de voo tem decrescido «com as novas criações e as inovações tecnológicas aplicadas no avião, onde a ‘automação’ (da gestão dos sistemas de bordo e da navegação) (-) facilitou o desempenho do trabalho na condução do aparelho» (*ibidem*, p. 76).

(10) Os aviões *wide body* (WB) são aviões com dois corredores, normalmente utilizados no longo curso; os aviões *narrow body* (NB) são aviões de um corredor na cabina, utilizados nas viagens de pequeno e médio curso (Manuel Serafim Pinto, *Tripulantes de Cabina ...*, cit., p. 43).

(11) Manuel Serafim Pinto, *Tripulantes de Cabina ...*, cit., pp. 74-75.

(12) Cf. Parada Vázquez, «Régimen jurídico del personal de vuelo», cit., p. 247.

(13) Cf. «Perfil profissional», IIEFP, Departamento de Certificação, Comissão Técnica Especializada da Aviação Civil, 1998. Documento incluído no projecto de portaria relativo às normas específicas de certificação da aptidão profissional — tripulante de cabina, *apud* Manuel Serafim Pinto, *Tripulantes de Cabina ...*, cit., pp. 75-76 e 69.

(14) Manuel Serafim Pinto, *Tripulantes de Cabina ...*, cit., pp. 143-144.

(15) *Infra*, n.º 5.2.

(16) A Convenção Internacional sobre Aviação Civil, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944, foi aprovada, para ser ratificada, pelo Decreto-Lei n.º 36 158, de 17 de Fevereiro de 1947, e entrou em vigor em 4 de Abril de 1947. Criou a Organização de Aviação Civil Internacional (OACI ou IATA), um organismo internacional ao qual compete desenvolver a aviação civil em todos os seus aspectos. Para mais desenvolvimentos, v. Gualdino Rodrigues, *As Fontes Internacionais do Direito Aéreo*, DISLIVRO, Lisboa, pp. 31 e segs.

(17) As normas JAR-OPS 1 «são normas técnicas comuns da aviação, elaboradas pela Organização das Autoridades Comuns da Aviação (JAA), utilizadas em transporte aéreo»; as normas JAR-OPS 3 «são normas técnicas comuns da aviação, elaboradas pela Organização das Autoridades Comuns da Aviação (JAA), utilizadas em transporte aéreo, em operações das aeronaves de asa rotativa» [artigo 4.º, alíneas *oo* e *pp*], do Decreto-Lei n.º 289/2003]. As JAR-OPS 2, referentes a trabalho aéreo, ainda se encontram em fase de projecto. Sobre o regime jurídico das JAA e as normas JAR, v. Gualdino Rodrigues, *As Fontes Internacionais do Direito Aéreo*, cit., pp. 190 e segs.

(18) O artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 289/2003 remete para as normas JAR-OPS 1.100 (chefes de cabina), transcritas no anexo n.º 42 daquele diploma.

(19) Sumário oficial.

(20) Do preâmbulo. A Portaria n.º 238-A/98 foi revogada pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 139/2004.

(21) A Portaria n.º 408/87, de 14 de Maio, não definia a tripulação de cabina, mas continha a mesma noção de tripulação mínima.

(22) Do sumário oficial.

(23) Na sequência dos princípios relativos ao enquadramento legal da formação profissional consagrados no Decreto-Lei n.º 401/91, de 16 de Outubro, o Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio (diploma habilitante da Portaria n.º 133/2003), definiu o regime jurídico da certificação profissional relativa à formação inserida no mercado de emprego. Por sua vez, o Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro (com idêntica habilitação), instituiu as normas gerais para a obtenção de certificados de aptidão profissional (CAP).

(24) Do preâmbulo da Portaria n.º 133/2003, que estivemos a seguir.

(25) É o seguinte o texto completo destes quadros de referência, constante do n.º 8.º, n.º 2, da Portaria n.º 133/2003:

«Domínio sócio-cultural:

Inglês;  
Francês;  
Desenvolvimento pessoal, profissional e social;  
Ambiente, prevenção, higiene e segurança;

Domínio científico-tecnológico:

Inglês técnico;  
Comunicação e atendimento;  
Motivação;  
Gestão de conflitos;  
Liderança e tomada de decisões;  
Prevenção e segurança a bordo;  
Salvamento e sobrevivência;  
Assistência a passageiros e bagagem;  
Transporte aéreo — legislação, normas e procedimentos;  
Turismo e património histórico-geográfico e gastronómico;  
Tipos e características de aeronaves;  
Primeiros socorros;  
Serviço geral a bordo;  
Equipamentos e comunicações aeronáuticas;  
Meteorologia;  
Tráfego aéreo;  
A empresa e sua organização.»

(26) Aqui com o sentido de componentes com complexidade tecnológica significativa, equipamentos específicos ou grupos tecnológicos.

(27) A segurança passiva distingue as colisões primárias das secundárias, influenciando as características físicas dos veículos segundo essas duas direcções, de forma a minimizar os efeitos sobre a integridade humana resultantes de acidente: assim, a segurança passiva inclui a absorção de energia por deformação plástica da estrutura do veículo em caso de colisão com outra estrutura (*colisões primárias*) e a anulação ou suavização de arestas ou pontos de contacto no interior dos veículos potencialmente perigosos para os passageiros e tripulação, uma vez que os mesmos ganham movimento em caso de colisão (*colisões secundárias*).

(28) Cf., para o desenvolvimento dos conceitos precedentes, Miguel Nuno da Silva Leocádio, «Sobre a incorporação RAMS no desenvolvimento de produtos de base tecnológica: Uma abordagem holística a veículos ferroviários», dissertação para a obtenção do grau de mestre em Engenharia e Gestão de Tecnologia, Instituto Superior Técnico, Maio de 2004, pp. 8, 21-23 e 67-68 (a tese está disponível em <http://in3.dem.ist.utl.pt/master/thesis/02files/01thesis.pdf>); cf., também, o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 186/2004, de 2 de Agosto (transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/102/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Novembro, na parte que se refere à protecção dos peões, aprovando o Regulamento Relativo à Protecção dos Peões e Outros Utentes Vulneráveis da Estrada em Caso de Colisão com Um Automóvel), e o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 9 de Abril de 2002, disponível na respectiva base de dados, em [www.sta.pt](http://www.sta.pt).

(29) Manuel Serafim Pinto, *Tripulantes de Cabina ...*, cit., pp. 130-136 e 236-241, autor que neste ponto estamos a seguir.

(30) Cf. Manuel Serafim Pinto, *Tripulantes de Cabina ...*, cit., pp. 132 e 135, aqui com o apoio de textos técnicos especializados.

(31) Karl Engisch, *Introdução ao Pensamento Jurídico*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, p. 99.

(32) J. Baptista Machado, *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, Almedina, Coimbra, 1990, pp. 181-185. Sobre a matéria, cf., também, José de Oliveira Ascensão, *O Direito — Introdução e Teoria Geral*, 10.ª ed., Almedina, Coimbra, 1997, pp. 400-409, do Conselho Consultivo, v., sobre interpretação da lei, por exemplo, os Pareceres n.ºs 10/91, de 21 de Março (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 28 de Julho de 1992), 61/91, de 14 de Maio de 1992 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1992), 50/96, de 16 de Dezembro de 1997 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 21 de Julho de 1998), 26/98, de 24 de Setembro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1998), 357/2000, de 17 de Janeiro de 2002 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de Outubro de 2002), 1/2003, de 13 de Fevereiro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 7 de Junho de 2003), e 31/2005, de 30 de Junho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de Novembro de 2005).

(33) A questão foi assim enunciada: «We are dealing with a diffe- rendum with our operators concerning the minimum cabin crew requi- red by JAR-OPS 1.990.

In the cases where an operator designates, for a flight, only the minimum cabin crew, required by JAR-OPS for the purpose of per- forming duties in the interest of safety and at the same time to provide

commercial services on boards (meals, duty free, etc.), what is your understanding/national practice about the share of these two duties (safety and commercial)?

Must the operator designate additional crew members to share the duties?»

(<sup>34</sup>) A Flight Safety Foundation é uma organização internacional independente não lucrativa cuja missão consiste em prosseguir a contínua melhoria da segurança aérea global e a prevenção de acidentes.

(<sup>35</sup>) Do latim, *hospes*, aquele que recebe o estrangeiro (*hostis*) (cf. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, t. xv, Temas e Debates, Lisboa, 2005, p. 4457.

(<sup>36</sup>) Cf. a alínea *a*) da JAR-OPS 1.990 sobre a composição da tripulação de cabina, para que remete o artigo citado.

(<sup>37</sup>) Nestes termos, a exposição do Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil referida na nota 1.

(<sup>38</sup>) Cf. Baptista Machado, *ob. cit.*, pp. 185-186.

(<sup>39</sup>) Cf. os artigos 6.º, alínea *c*), e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio (cria o Instituto Nacional de Aviação Civil).

(<sup>40</sup>) Cf. o artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 289/2003, de 14 de Novembro.

(<sup>41</sup>) Art. 76.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 289/2003.

Este parecer foi votado em sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 16 de Dezembro de 2005.

*José Adriano Machado Souto de Moura — Alberto Esteves Remédio (relator) — João Manuel da Silva Miguel — Mário António Mendes Serano — Maria de Fátima da Graça Carvalho — Manuel Pereira Augusto de Matos — José António Barreto Nunes — José Luís Paquim Pereira Coutinho — Manuel Francisco Oliveira Nicola.*

(Este parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações de 3 de Março de 2006.)

Está conforme.

Lisboa, 14 de Março de 2006. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

**Listagem n.º 87/2006.** — *Equipamento de informática alienado, por determinação da secretária-geral do Conselho Económico e Social, cedido às instituições de particular relevância social abaixo indicadas, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de Maio:*

### Bombeiros Voluntários da Amadora

Equipamento do ano de 1994:

Uma impressora *HP Laser Jet 2*;  
Uma *scanner Microtec M/600C1*;  
Uma impressora *HP Laser Jet 4L*;  
Duas impressoras *HP Laser Jet 4*;

Equipamento do ano de 2000:

Dois *data switch*;  
Dois teclados (um *IBM, HP*);  
Dois computadores *IBM Personal 300GL*;  
Dois monitores *IBM G 54*;  
Uma impressora *Lexmark Z 51*;  
Um *auto data switch*.

### Cáritas Portuguesa

Equipamento do ano de 1994 — uma impressora *Macintosh Laser Writer Pro*.

2 de Março de 2006. — A Secretária-Geral, *Paula Agapito.*

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 7094/2006 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 6 de Março de 2006:

Doutor Fernando José Pires Caetano, assistente em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade — autori-

zado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professor auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2006, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se o contrato anterior rescindido. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

7 de Março de 2006. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

**Despacho (extracto) n.º 7095/2006 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 6 de Março de 2006:

Doutor Tiago Carrilho Ribeiro Mendes, assistente em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professor auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2006, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se o contrato anterior rescindido. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

7 de Março de 2006. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Contrato (extracto) n.º 514/2006.** — Por despachos do reitor da Universidade do Algarve de 8 de Março de 2006:

Mestre Francisco Rodrigues Pereira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de acumulação a 50%, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 25 de Março de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195.  
Licenciado Francisco José Martins Manita Severino — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial a 40%, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 25 de Março de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185.

Mestre Maria José Conceição Rodrigues Marques — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 25 de Março de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 210.

9 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

**Contrato (extracto) n.º 515/2006.** — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2006 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Teresa Sofia de Jesus Sancho — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta, em regime de acumulação a 30%, para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

Licenciada Ana Maria Marques Vieira Candeias — autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação a 40%, para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 15 de Março de 2006, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135.

9 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

**Contrato (extracto) n.º 516/2006.** — Por despachos de 8 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Henrique Manuel do Carmo Pires — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo parcial a 60%, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 25 de Março de 2006, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 195.

Licenciada Isabel Maria Carneiro Ratão — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 2 de Maio de 2006, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

Licenciada Jessie Mara Donaire Bosisio de Melo — autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 2 de Maio de 2006, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

9 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

### Reitoria

**Despacho n.º 7096/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Janeiro de 2006 do reitor da Universidade do Algarve e nos termos do artigo 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, são designados para constituírem o júri de concurso para provimento de um lugar de professor associado, grupo de física, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, aberto pelo edital n.º 741/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutora Margarida Maria Telo da Gama, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Margarida da Fonseca Beja Godinho, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Luís Miguel Bernardo, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Alfredo Barbosa Henriques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Paulo Jorge Peixeiro de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria da Conceição Abreu e Silva, professora catedrática da Universidade do Algarve.

Doutor Robertus Josephus Hendrikus Potting, professor catedrático da Universidade do Algarve.

6 de Março de 2006. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

### UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Despacho n.º 7097/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Fevereiro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Doutor João Paulo Cabral de Almeida Avelãs Nunes, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço, com contrato provisório válido por um quinquénio, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos retroactivos a 10 de Janeiro de 2006, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

3 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 7098/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Fevereiro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Licenciado Amândio Martins Henriques — contratado como assistente convidado a 30% em regime de acumulação além do quadro, contrato válido por um ano, renovável por três vezes, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de

Coimbra, com início em 6 de Fevereiro de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 7099/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Prof. Doutor Rui Luís Vide Cunha Martins, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — concedidas férias sabáticas parciais no 2.º semestre do ano escolar de 2006-2007.

9 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 7100/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Prof. Doutor Luís Manuel Soares dos Reis Torgal, professor catedrático do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — concedidas férias sabáticas parciais no 2.º semestre do ano escolar de 2006-2007.

9 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 7101/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Prof.ª Doutora Maria Manuela de Bastos Tavares Ribeiro, professora associada do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — concedidas férias sabáticas parciais no 2.º semestre do ano escolar de 2006-2007.

9 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 7102/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Prof.ª Doutora Maria Alegria Fernandes Marques, professora associada do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — concedidas férias sabáticas parciais no 2.º semestre do ano escolar de 2006-2007.

9 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 7103/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Mestre Paulo Sérgio Margarido Ferreira, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — prorrogado o contrato até final do ano escolar, com início em 14 de Julho de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 7104/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2006 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Economia, II grupo (Desenvolvimento e Política Económica), requeridas pelo Doutor Pedro Miguel Girão Nogueira Ramos, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003.

Vogais:

Doutor Jorge Manuel de Azevedo Henriques dos Santos, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel José Vilares, professor catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Abel Luís da Costa Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor João Carlos Namorado Clímaco, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor João Alberto Sousa Andrade, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Joaquim Dinis Reis, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Alfredo Rodrigues Marques, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Paulino Maria de Freitas Teixeira, professor associado com agregação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

### Reitoria

**Despacho n.º 7105/2006 (2.ª série).** — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 27/2006, de 4 de Janeiro, aprovado o seguinte:

#### Pós-graduação em Economia e Gestão em Organizações de Saúde

1.º

##### Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere uma pós-graduação em Economia e Gestão em Organizações de Saúde.

2 — O curso referido no número anterior desenvolve-se com base na colaboração estabelecida entre a Faculdade de Economia e as Escolas de Enfermagem (ESE) Dr. Ângelo da Fonseca e Bissaya Barreto.

2.º

##### Organização do curso

O curso de pós-graduação em Economia e Gestão em Organizações de Saúde organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

3.º

##### Área científica

A área científica do curso é a de economia e gestão.

4.º

##### Comissão científico-pedagógica

1 — Faz parte da comissão científico-pedagógica do curso de pós-graduação em Economia e Gestão em Organizações de Saúde um elemento indicado por cada um dos conselhos científicos da FEUC e das ESE, num total de três elementos.

2 — A esta comissão científico-pedagógica compete, por deliberação tomada por maioria:

- Estabelecer a melhor articulação funcional com os conselhos científicos da FEUC e de ambas as ESE;
- Zelar pela implementação do plano de estudos e organizar o ciclo de conferências associadas a este curso;
- Propor alterações ao plano do curso;
- Proceder à proposta de abertura do período de candidatura e condições de matrícula e inscrição;
- Proceder à divulgação do curso;
- Proceder à selecção de candidaturas para ratificação no conselho científico.

5.º

##### Estrutura curricular

O curso tem a duração de dois semestres, de acordo com a estrutura curricular apresentada em anexo, totalizando 60 ECTS.

6.º

##### Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares de licenciaturas leccionadas na FEUC ou equivalentes bem como titulares

das licenciaturas em Medicina, Ciências Farmacêuticas, Enfermagem e Tecnologias de Saúde com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, serão admitidos licenciados ou possuidores de habilitações consideradas equivalentes com a classificação inferior a 14 valores, desde que o conselho científico da FEUC, sob proposta da comissão científico-pedagógica, considere estarem reunidas as condições de adequada preparação científica de base.

7.º

##### Limitações quantitativas

A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra sob proposta do conselho científico da FEUC.

8.º

##### CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios:

- Currículo académico científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes na área;
- Classificação da licenciatura e de outros graus académicos obtidos;
- Entrevista.

9.º

##### Prazo e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor da Universidade de Coimbra, através do despacho a que se refere o n.º 6.º

10.º

##### Classificação final

A classificação final será expressa numa nota final que resulta da média ponderada, com o número de ECTS das disciplinas que frequentou.

11.º

##### Diploma

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, será atribuído um diploma de estudos pós-graduados pela conclusão com aprovação do curso.

## ANEXO

### Estrutura curricular

#### Plano de estudos

Anualmente será fixado por despacho reitoral o plano de estudos que inclui o conjunto de disciplinas obrigatórias (total de 44 ECTS) e optativas (no total de 16 ECTS) oferecidas nessa edição do curso:

Disciplinas	Unidades	Observações
Análise e Tratamento de Dados . . . . .	8	Obrigatória.
Sistemas de Informação em Saúde . . . . .	6	Obrigatória.
Gestão de Serviços de Saúde . . . . .	8	Obrigatória.
Qualidade em Saúde . . . . .	8	Obrigatória.
Políticas e Sistemas de Saúde . . . . .	6	Obrigatória.
Economia da Saúde . . . . .	8	Obrigatória.
Governança em Saúde . . . . .	4	Opcional.
Avaliação Económica . . . . .	4	Opcional.
Farmacoeconomia . . . . .	4	Opcional.
Epidemiologia . . . . .	4	Opcional.
Direito da Saúde . . . . .	4	Opcional.
Marketing em Saúde . . . . .	4	Opcional.

#### Regime de faltas e avaliação da formação

1 — Far-se-á a avaliação presencial dos alunos nas disciplinas obrigatórias e optativas, assim como nas conferências.

2 — A classificação em cada disciplina é feita pela escala entre 0 e 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — A avaliação das disciplinas é feita em duas épocas, normal e de recurso. A época normal é realizada após concretização das disciplinas e a época de recurso em data a marcar após concretização da totalidade do curso, mediante solicitação do aluno.

**Outras disposições**

Aos candidatos é recomendado o domínio da língua inglesa, escrita e falada.

Em caso algum poderá o aluno admitido invocar tratamento escolar especial pela não observância desta condição.

8 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Despacho n.º 7106/2006 (2.ª série).** — *Departamento académico.* — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 28/2006, de 4 de Janeiro, aprovado o seguinte:

**Curso de Estudos Pós-Graduados MBA em Gestão de Informação**

## Artigo 1.º

**Criação**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, concede o diploma de estudos pós-graduados MBA (Master in Business Administration) em Gestão de Informação.

## Artigo 2.º

**Organização do curso**

O curso especializado conducente ao diploma de estudos pós-graduados MBA em Gestão de Informação doravante designado apenas por curso, organiza-se pelo sistema europeu de unidades de crédito (ECTS).

## Artigo 3.º

**Área científica**

A área científica do curso é a de gestão.

## Artigo 4.º

**Estrutura curricular**

O curso terá a duração de um ano, estruturando-se por unidades curriculares. O diploma de estudos pós-graduados MBA em Gestão de Informação será atribuído ao aluno que frequente, com aproveitamento, 12 disciplinas, correspondentes a 60 ECTS.

## Artigo 5.º

**Habilitações de acesso**

1 — Serão admitidos à candidatura ao curso os titulares da licenciatura nas áreas de gestão, economia, engenharia e outras áreas afins, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — O conselho científico pode ainda admitir candidatos que não satisfaçam as condições anteriores, desde que detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste uma adequada preparação de base.

## Artigo 6.º

**Limitações quantitativas**

1 — A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

2 — O despacho referido no n.º 1 estabelecerá igualmente a percentagem de vagas reservadas prioritariamente a candidatos de países estrangeiros de língua oficial portuguesa.

## Artigo 7.º

**CrITÉRIOS de selecção**

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, sob proposta da coordenação do curso, tendo em conta os seguintes critérios:

- Curriculum académico, científico e profissional;
- Classificação da licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Conhecimento da língua inglesa;
- Entrevista.

2 — O conselho científico, sob proposta da coordenação do curso, poderá determinar, para cada candidato, a obrigatoriedade de frequência, com aproveitamento, de unidades curriculares de cursos de licenciatura ou pós-graduação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, como condição prévia para matrícula no curso.

3 — Os candidatos oriundos de áreas não ligadas à economia e à gestão terão de frequentar, com aproveitamento, as disciplinas de acesso que serão leccionadas num trimestre zero, antes do início do curso.

## Artigo 8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor da Universidade de Coimbra, através do despacho a que se refere o artigo 6.º do presente despacho.

## Artigo 9.º

**Regime geral**

As regras de matrícula e inscrição nas unidades curriculares que integram o curso, bem como o regime de faltas, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo que não contrarie o disposto no presente despacho e a natureza do curso.

## Artigo 10.º

**Regime de avaliação**

A classificação das unidades curriculares será expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considera-se que o aluno tem aproveitamento se obtiver uma classificação igual ou superior a 10 valores.

## Artigo 11.º

**Classificação final**

A classificação final do curso será expressa em termos de *Não concluído, Suficiente, Bom, Muito bom e Excelente*.

## Artigo 12.º

**Disposição final**

Em tudo o que não esteja previsto neste diploma, aplicam-se as regras adoptadas pelo conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e pela lei geral.

## ANEXO I

**Estrutura curricular**

Disciplinas de acesso:

Contabilidade Financeira;  
Economia.

Disciplinas obrigatórias (5 ECTS cada):

Métodos Estatísticos;  
Sistemas de Informação;  
Finanças Empresariais;  
Estratégia e Sistemas de Informação;  
Comportamento Organizacional;  
Marketing Estratégico;  
Métodos de Apoio à Decisão.

Disciplinas opcionais — o aluno deve obter aproveitamento em cinco disciplinas, de 5 ECTS cada, de entre um elenco a definir anualmente.

8 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Edital n.º 147/2006 (2.ª série).** — Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor catedrático do VIII grupo, Economia de Empresa, da Faculdade de Economia desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política

de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias;
- Os investigadores principais dos estabelecimentos do ensino superior, com, pelo menos, três anos de efectivo serviço na categoria, habilitados com o grau de doutores e com o título de agregado.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local do nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor catedrático, deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

3 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Rectificação n.º 484/2006.** — Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de Janeiro de 2006, a p. 848, o despacho n.º 1273/2006, relativo ao curso de mestrado em Sociologia — Políticas Locais e Descentralização: As Novas Áreas do Social, rectifica-se que onde se lê «mestrado em Sociologia — Políticas Sociais e Descentralização: As Novas Áreas do Social» deve ler-se «mestrado em Sociologia — Políticas Locais e Descentralização: As Novas Áreas do Social».

8 de Março de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Serviços Administrativos

**Despacho (extracto) n.º 7107/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 30 de Janeiro de 2006 do Secretário de Estado da Educação e de 31 de Janeiro de 2006 do reitor da Universidade de Évora:

Doutor Ricardo Jorge Rodrigues dos Santos, professor da Escola Secundária Ferreira Dias, de Lisboa — colocado na Universidade de Évora, em regime de requisição, como professor auxiliar convidado, no período de 1 de Fevereiro a 31 de Agosto de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Março de 2006. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Ciências

**Despacho n.º 7108/2006 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 24 de Fevereiro de 2006, proferido por delegação, conforme o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutor Américo do Patrocínio Rodrigues, assistente convidado em regime de prestação de serviços a 30% além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — renovado o contrato por três anos com efeitos a partir de 11 de Março de 2006.

8 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Guimarães*.

### Faculdade de Direito

**Contrato (extracto) n.º 517/2006.** — Por despacho do vice-reitor de 7 de Fevereiro de 2006, proferido por delegação do reitor:

Mestre Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão — celebrado contrato administrativo de provimento na categoria de assistente em regime de tempo integral, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 21 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Rangel de Mesquita*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

**Edital n.º 148/2006 (2.ª série).** — O Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo disciplinar de Psicopedagogia e Educação Especial da Criança do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 39.º, 40.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, deverão observar-se as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão, em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham

sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado, passado pelo delegado ou subdelegado de saúde, comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;
- f) Cópia simples do bilhete de identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações, devidamente comprovadas:

- a) Identificação completa, endereço e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- d) Categoria, grupo ou disciplina a que pertencem, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertencem;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- f) Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a referida admissão ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º e 52.º do Estatuto atrás citado.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço e nos átrios dos complexos pedagógicos de Gualtar e de Azurém.

13 de Março de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

**Edital n.º 149/2006 (2.ª série).** — O Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo disciplinar de Teoria da Literatura e Literaturas de Língua Portuguesa do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 39.º, 40.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela

Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, deverão observar-se as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão, em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado, passado pelo delegado ou subdelegado de saúde, comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;
- f) Cópia simples do bilhete de identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações, devidamente comprovadas:

- a) Identificação completa, endereço e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- d) Categoria, grupo ou disciplina a que pertencem, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertencem;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- f) Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a referida admissão ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º e 52.º do Estatuto atrás citado.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço e nos átrios dos complexos pedagógicos de Gualtar e de Azurém.

13 de Março de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

**Edital n.º 150/2006 (2.ª série).** — O Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados desde o dia imediato àquele em que o presente edital é publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático no grupo disciplinar de Filosofia, do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 39.º, 40.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, deverão observar-se as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão, em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — O candidato deve ainda proceder às seguintes indicações, devidamente comprovadas:

- Identificação completa, endereço e número de telefone;
- Habilitações académicas;
- Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
- Outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a referida admissão ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º e 52.º do Estatuto atrás citado.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço e nos átrios dos complexos pedagógicos de Gualtar e de Azurém.

13 de Março de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

**Edital n.º 151/2006 (2.ª série).** — O Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados desde o dia imediato àquele em que o presente edital é publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Biologia, da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão, em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — O candidato deve ainda proceder às seguintes indicações, devidamente comprovadas:

- Identificação completa, endereço e número de telefone;
- Habilitações académicas;
- Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
- Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;
- Outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a referida admissão ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae* e 15 exemplares de um relatório que inclua o «programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso», nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do ECDU.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, n.ºs 1 e 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 51.º e 53.º do Estatuto atrás citado.

IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço e nos complexos pedagógicos de Gualtar e de Azurém.

13 de Março de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

**Edital n.º 152/2006 (2.ª série).** — O Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados desde o dia imediato àquele em que o presente edital é publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Geologia, da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 39.º, 40.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, deverão observar-se as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão, em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;
- f) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) e *e*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — O candidato deve ainda proceder às seguintes indicações, devidamente comprovadas:

- a) Identificação completa, endereço e número de telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- d) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
- e) Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;
- f) Outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a referida admissão ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae* e 15 exemplares de um relatório que inclua o «programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso», nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do ECDU.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, n.ºs 1 e 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 51.º e 53.º do Estatuto atrás citado.

IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar vai ser lavrado o presente edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço e nos complexos pedagógicos de Gualtar e de Azurém.

13 de Março de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

**Edital n.º 153/2006 (2.ª série).** — O Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados desde o dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Física (Física Atómica e Molecular e Fotofísica), da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão, em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados.

tados e publicados bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;
- f) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — O candidato deve ainda proceder às seguintes indicações, devidamente comprovadas:

- a) Identificação completa, endereço e número de telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- d) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
- e) Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;
- f) Outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

2 — Após a referida admissão ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae* e 15 exemplares de um relatório que inclua o «programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso», nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do ECDU.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, n.ºs 1 e 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 51.º e 53.º do Estatuto atrás citado.

IV — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar vai ser lavrado o presente edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço e nos complexos pedagógicos de Gualtar e de Azurém.

13 de Março de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

**Edital n.º 154/2006 (2.ª série).** — O Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Física (Física da Matéria Condensada), da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão, em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departa-

tamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

- c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso e que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado, passado pelo delegado ou subdelegado de saúde, comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;
- f) Cópia simples do bilhete de identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações, devidamente comprovadas:

- a) Identificação completa, endereço e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- d) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
- e) Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

2 — Após a referida admissão ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae* e 15 exemplares de um relatório que inclua o «programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso», nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do ECDU.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, n.ºs 1 e 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 51.º e 53.º do Estatuto atrás citado.

IV — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar vai ser lavrado o presente edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço e nos complexos pedagógicos de Gualtar e de Azurém.

13 de Março de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

**Edital n.º 155/2006 (2.ª série).** — O Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Física

(Física de Materiais Tecnológicos), da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — De acordo com os requisitos gerais e especiais de admissão, em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso e que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado, passado pelo delegado ou subdelegado de saúde, comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico;
- f) Cópia simples do bilhete de identidade.

2 — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

3 — Os candidatos devem ainda proceder às seguintes indicações, devidamente comprovadas:

- a) Identificação completa, endereço e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- d) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
- e) Especialidade adequada ao grupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Data e assinatura.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

2 — Após a referida admissão ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae* e 15 exemplares de um relatório que inclua o «programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso», nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do ECDU.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, n.ºs 1 e 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 51.º e 53.º do Estatuto atrás citado.

IV — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar vai ser lavrado o presente edital, que vai ser afixado no átrio do Largo do Paço e nos complexos pedagógicos de Gualtar e de Azurém.

13 de Março de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

**Aviso n.º 3895/2006 (2.ª série).** — Concurso externo de ingresso com vista ao provimento de duas vagas para a categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do quadro provisório de pessoal não docente dos serviços centrais do Instituto Politécnico de Setúbal, aberto pelo aviso n.º 10 654/2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, com as alterações introduzidas pela rectificação n.º 2015/2005, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Dezembro de 2005. — Convocam-se os candidatos abaixo mencionados para a realização das provas de conhecimentos gerais e específicos, que terão lugar no dia 7 de Abril de 2006, pelas 9 horas e 30 minutos e 15 horas, respectivamente, na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do IPS, Auditório I, Campus do Instituto Politécnico de Setúbal, Estefanilha, Setúbal:

Alexandra Sofia Caleiro Henriques.  
 Alexandre Manuel Martins de Oliveira.  
 Alice João Maçana Cardoso.  
 Ana Andreia Couto Teixeira.  
 Ana Cláudia dos Santos Silva.  
 Ana Cláudia Leite Coelho.  
 Ana Cristina dos Santos Lopes dos Santos.  
 Ana Isabel Lopes Martins.  
 Ana Isabel Martinho Monteiro.  
 Ana Isabel Mosca Correia.  
 Ana Patrícia dos Santos Machado.  
 Ana Paula Portela da Silva Salgueiro.  
 Ana Rita Cardoso dos Santos.  
 Ana Rita Lourenço da Silva.  
 Ana Sofia Barradas Carneiro.  
 Ana Sofia da Nave Nunes.  
 Ana Teresa Rodrigues Vizinho.  
 Andrea Rodrigues Enock Moreira da Silva.  
 Andreia Cristina Santos de Sousa Coelho.  
 Andreia Isabel Chainho Barreia.  
 Andreia Sofia Fradique Martins.  
 Ângela Maria Coelho Rodrigues de Campos Moedas.  
 Ângela Sofia Fernandes Lourenço.  
 António Miguel Alves e Silva Redondo.  
 Carina Isabel Frazão Silva Gonçalves.  
 Carla Sofia Rendas Paiva.  
 Carlos Miguel Mata Fernandes Beltrão.  
 Cármen Sofia Romão Alves.  
 Cátia Sofia Nobre Simão Rodrigues.  
 Célia Maria Raposo Leonor.  
 Cláudia Maria Ribeiro Vilarés da Silva.  
 Cristina Maria da Conceição Silva Correia Bettencourt Gonçalves.  
 Débora Andreia Pereira Santos.  
 Débora Raquel da Cunha Azevedo Soares Serra.  
 Dinamene Sofia Teixeira da Cruz Fonte.  
 Dora Patrícia da Silva Arsénio.  
 Elsa da Consolação Santos Piçarra João.  
 Elsa Maria Barata Rodrigues.  
 Fátima Cristina Alves Gaspar.  
 Fátima do Rosário Fonseca Dias Araújo.  
 Fátima Geraldés da Silva.  
 Fernanda Nogueira Belchior.  
 Filipe José Martinho.  
 Fernandes da Silva Rolão.  
 Gabriela Cristina Araújo Silva.  
 Gisela das Relíquias Cambita Fialho.  
 Hernâni Frânklim Évora Rodrigues.  
 Isa Maria da Encarnação Vicente.  
 Isa Patrícia Guerreiro Tareco.  
 Isilda Maria Descalço Correia Alves.  
 Ivone Cardoso Pereira.  
 João Carlos Rodrigues Teixeira.  
 João Manuel Sequeira Damas.  
 Jorge Miguel Mateus Garcia Frazão.  
 José Rafael Pinto Amorim Mendes.  
 Lígia Sofia Valentim Antunes.

Liliana Ilvi Cardoso Neto.  
 Liliana Maria Tavares da Saúde.  
 Luís Manuel de Carvalho Martins.  
 Luís Miguel Oliveira Almeida.  
 Margarida Isabel Pires Alves.  
 Maria Adelaide Silveira Jesus Costa Casal.  
 Maria Amélia de Azevedo Santos.  
 Maria Cármen Lima Maurício.  
 Maria Celeste Lúcio Ferro Tomás.  
 Maria Clara Montinho Marques.  
 Maria de Jesus Ferreira Carvalho Rodrigues.  
 Maria do Céu Valadas Silva Ribeiro.  
 Maria Emília da Mata Madruga.  
 Maria Fernanda Martins da Silva.  
 Maria Isabel do Alpendre Moreira.  
 Maria João Casaca Oliveira Sargaço.  
 Maria João dos Santos Soares Maia.  
 Maria Liliana Rainho Monteiro do Vale.  
 Maria Manuel Gaspar Alexandre.  
 Maria Susana Guedes Salvado Gracioso.  
 Maria Teresa de Campos Domingos Charneca.  
 Maria Teresa Pereira Gomes Leite.  
 Marta Alexandra Rebelo de Almeida.  
 Mónica Patrícia da Silva Rochinha Galego Maroco.  
 Nádía Manuela Ferreira Paixão.  
 Nélia Sofia Vinagreiro Gomes Alves.  
 Nuno Filipe Gordicho Salvaterra.  
 Octávio Jorge da Rocha Dias Solapa Pinto.  
 Orquídea Alexandra Mendes Martins.  
 Patrícia Alexandra das Dores Paz.  
 Patrícia Alexandra Filipe da Cruz de Resende.  
 Paula Apolónia Pereira da Silva Fernandes.  
 Paula Marisa Gomes dos Santos.  
 Paulo Jorge Bragança Constantino.  
 Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa.  
 Pedro Miguel dos Santos Sereno.  
 Rita Sofia Correia da Silva Girão da Costa.  
 Rosa Alexandra Santana Soares Vigário.  
 Rui Miguel Pinto Girão.  
 Rute Isabel da Silva Rodrigues Pereira.  
 Sandra Cristina Sabugueira Mendes.  
 Sandra Cristina Tavares Lopes Silvestre.  
 Sandra de Fátima Cabral Teixeira.  
 Sandra Helena Capela Salvador.  
 Sandra Isabel Martins Barradas.  
 Sandra Isabel Pinto Pereira.  
 Sandra Maria dos Santos Rosário Curto.  
 Sandra Maria Gaivão Malhado da Costa.  
 Sandra Marisa Gouveia Pimentel Martins.

Sara Filipa Fernandes Marques.  
 Sofia Alexandra Mendes Barreira.  
 Sónia da Conceição Farinha Antunes.  
 Sónia Maria Branco Mendes.  
 Sónia Maria Correia dos Santos Oliveira.  
 Sónia Paula da Silva Ferrão.  
 Sónia Vanessa da Ribeira Coelho.  
 Susana Isabel Ferreira Batista Ourives.  
 Susana do Rosário Almeida Amado Afonso.  
 Susana Isabel de Jesus Faria Sérgio Gonçalves.  
 Susana Isabel Silva Jales.  
 Susana Manuela Cabeças Dias Marques.  
 Susana Marina Patrício Matias.  
 Tânia Filipa dos Santos Boura Rodrigues.  
 Teresa Maria da Silva Bugalho Sombreiro Loureiro.  
 Teresa Maria Gonçalves Sabino.  
 Vanda Isabel Martins Pires Chaves Ferreira.  
 Vanda Pinho Henriques de Sousa.  
 Vanda Sofia Rodrigues Gomes Manaças.  
 Vânia Campos de Oliveira Azinheiro.  
 Vasco Manuel Afonso Pereira Cracel.  
 Vera Mónica Martelo Marçal.  
 Verónica Frazão Prestes Cláudio Ferreira.  
 Virgínia da Conceição Vicente de Almeida Braga.

Informa-se ainda o seguinte:

- Durante a realização das provas pode ser consultada a legislação aconselhada;
- É necessário a apresentação do bilhete de identidade, sem o qual não poderá ser realizada a prova;
- Só realizará a prova de conhecimentos específicos quem obtiver classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos gerais.

A relação de candidatos admitidos ao presente concurso poderá ser consultada nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, Setúbal, e em [www.ips.pt](http://www.ips.pt).

14 de Março de 2006. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Serra*.

### APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO E LEIXÕES, S. A.

**Listagem n.º 88/2006.** — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista de adjudicações de obras públicas efectuadas por esta administração portuária durante o ano de 2005:

Designação da empreitada	Valor sem IVA — Euros	Forma de atribuição	Adjudicatário
Empreitada de ordenamento da área envolvente do VVR	677 755,12	Concurso público . . . .	Valentim José Luís & Filhos, S. A.
Empreitada de dragagens de manutenção de fundos no terminal de petroleiros.	500 000	Concurso público . . . .	Rohde Nielsen A/S.
Empreitada de estabelecimento da bacia de rotação e canal de acesso à doca n.º 4.	9 959 698,52	Concurso público . . . .	Consórcio ETERMAR, S. A., e SOMAGUE, S. A.
Empreitada de readaptação do topo nascente do armazém 15 para instalação do PIF.	184 950	Concurso público . . . .	LOVIMEC, L. <sup>da</sup>
Empreitada de estabilização dos cais sul e poente da doca n.º 4.	685 447,80	Concurso público . . . .	SOMAGUE, S. A.
Empreitada de dragagens de manutenção de fundos nas docas interiores do Porto de Leixões.	890 160	Concurso público . . . .	Rohde Nielsen A/S.
Empreitada de construção de nova ponte móvel no Porto de Leixões.	12 892 102,43	Concurso público . . . .	Consórcio Mota-Engil, S. A., e CPTP, S. A.
Empreitada de construção de rampa de acesso à cantina do Porto de Leixões.	2 903	Ajuste directo . . . . .	Domingos Soares Lopes, L. <sup>da</sup>

**CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**

**Aviso n.º 3896/2006 (2.ª série).** — Devidamente homologadas por despacho do vogal executivo do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 1 de Março de 2006, a seguir se publicam as listas de classificação final dos internatos complementares das especialidades que a seguir se indicam, as quais, nos termos da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, lhes conferem o grau de assistente nas respectivas especialidades:

Prova realizada em 14 de Fevereiro de 2006:

Cirurgia geral:

Pedro Nuno Fernandes Fidalgo — 17,83 valores.  
David Vecher Guaita — 17,30 valores.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Nabais*.

**CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.**

**Aviso n.º 3897/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-supervisor.* — Faz-se público que, no cumprimento da decisão proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria de 18 de Abril de 2005, na acção administrativa especial interposta por Ana Maria São Martinho de Almeida Campos Serras Rito, reforçada pela impossibilidade de reconstituição do júri por os membros efectivos do júri estarem aposentados, foi, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 19 de Maio de 2005, determinada a anulação do concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 7696/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de Junho de 2002.

13 de Março de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Maria R. Vaz Rico*.

**Deliberação (extracto) n.º 377/2006.** — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 22 de Fevereiro de 2006:

Maria de Lurdes Pereira Nunes, assessora (ramo de farmácia), da carreira dos técnicos superiores de saúde, de nomeação definitiva, do quadro residual da Unidade de Torres Novas — promovida, precedendo concurso interno limitado de acesso, a assessora superior (ramo de farmácia), considerando-se exonerada da categoria que detém a partir da data da aceitação no novo lugar.

Isabel Maria Pires Chambel, técnica de 1.ª classe de ortóptica, de nomeação definitiva, do quadro residual da Unidade de Abrantes — promovida, precedendo concurso interno limitado de acesso, a técnica principal de ortóptica, considerando-se exonerada da categoria que detém a partir da data da aceitação no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Maria R. Vaz Rico*.

**EMAS — EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BEJA, E. M.**

**Listagem n.º 89/2006.** — *Lista de adjudicações (artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).* — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se pública a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano de 2005:

Empreitada — prospecção e execução de novas captações de água:

Valor — € 8460, acrescido de IVA a 21 %;  
Forma de atribuição — ajuste directo ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;  
Entidade adjudicatária — Sondagens Batalha — Perfurações e Captações de Água, L.ª;

Empreitada — prospecção e execução de captação de água em Santa Vitória:

Valor — € 4500 acrescido de IVA a 21 %;  
Forma de atribuição — ajuste directo ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.  
Entidade adjudicatária — SULÁQUA, L.ª;

Empreitada — prospecção e execução de captação de água em Beringel:

Valor — € 6000, acrescido de IVA a 21 %;  
Forma de atribuição — ajuste directo ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;  
Entidade adjudicatária — SULÁQUA, L.ª;

Empreitada — prospecção e execução de captação de água em Beja:

Valor — € 8500, acrescido de IVA a 21 %;  
Forma de atribuição — ajuste directo ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;  
Entidade adjudicatária — SULÁQUA, L.ª;

Empreitada — prospecção e execução de novas captações de água, trabalhos a mais:

Valor — € 900, acrescido de IVA a 21 %;  
Forma de atribuição — ajuste directo ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;  
Entidade adjudicatária — Sondagens Batalha — Perfurações e Captações de Água, L.ª;

Empreitada para execução dos trabalhos de construção de emissário e implementação da nova ETAR de Quintos:

Valor — € 29 191,20, acrescido de IVA a 21 %;  
Forma de atribuição — concurso limitado sem publicação de anúncio ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;  
Entidade adjudicatária — Martins & Bailão, L.ª

15 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco da Cruz dos Santos*.

**HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.**

**Deliberação n.º 378/2006.** — Por deliberação do conselho de administração de 22 de Fevereiro de 2006:

Maria Lucília Machado da Conceição assistente de cirurgia geral do quadro de pessoal deste Hospital com o regime de trabalho de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas — autorizada a praticar o regime de trabalho de tempo completo, trinta e cinco horas, com efeitos a 1 de Março de 2006.

2 de Março de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Isabel Bento*.

**HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.**

**Aviso n.º 3898/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do conselho de administração:

João Luís da Graça Formiga e Maria de Guadalupe Silva Romão de Castro Fagulha, enfermeiros graduados do quadro de pessoal deste Hospital — nomeados, após concurso, enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde materna e obstetrícia do mesmo quadro, ficando exonerados do anterior lugar com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar.

13 de Março de 2006. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

**HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.**

**Deliberação n.º 379/2006.** — Por despacho do presidente do conselho de administração de 6 de Março de 2006:

Maria Plácida Marques, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital Infante D. Pedro, E. P. E. — transita para a categoria de auxiliar de acção médica principal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2000, ficando posicionada no escalão 4, índice 215. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1,

conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

10 de Março de 2006. — A Chefe de Secção, *Maria Margarida Marques*.

**Despacho n.º 7109/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho de administração de 7 de Março de 2006:

Ana Sofia Pando Micaelo Ferreira, interna do internato complementar, área de radiologia — homologada a classificação final, nos termos da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, conferindo-lhe o grau de especialidade na referida área desde 24 de Fevereiro de 2006, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 19,1 valores. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2006. — A Chefe de Secção, *Maria Margarida Marques*.

### HOSPITAL DA SENHORA DA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.

**Rectificação n.º 485/2006.** — Tendo sido publicado com inexactidão o aviso n.º 205/2006 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2006, rectifica-se que onde se lê «rescinde, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento, com efeitos a 9 de Janeiro de 2005, inclusive.» deve ler-se «rescinde, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento, com efeitos a 9 de Janeiro de 2006, inclusive.»

3 de Março de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

### HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

**Aviso (extracto) n.º 3899/2006 (2.ª série).** — Para cumprimento do n.º 59 do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 114/91, de 7 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 2 de Março de 2006, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral para provimento de uma vaga de chefe de serviço de genética médica, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005:

Maria Isabel Gonçalves Cordeiro — 15,1 valores.

10 de Março de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

### HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

**Despacho n.º 7110/2006 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 8 de Março de 2006:

Nomeados auxiliares de acção médica principal do quadro de pessoal da carreira de pessoal dos Serviços Gerais do Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., Barcelos, após concurso interno de acesso limitado, os auxiliares de acção médica abaixo mencionados, sendo exonerados do lugar anterior a partir da data da aceitação da nomeação:

Maria de Lurdes Gomes Dias.  
 Maria Carolina Martins Marques.  
 Maria da Conceição Viana Pereira da Silva.  
 Maria Martins Costa.  
 Carolina Silva Costa.  
 Maria Manuela Costa Silva Oliveira.  
 Manuel António Adão Alves Martins.  
 Maria Alice Pereira Silva Alves.  
 Teresa Jesus Silva Arantes.  
 Maria Teresa Gomes Coelho.  
 Américo Augusto Magalhães Martins.  
 Ana Maria Ferreira Leitão.  
 Maria José Martins Cruz.  
 Anabela Fernandes Durães Silva.  
 Paula Alexandra Fernandes Santos.  
 João Pedro Serre Martins.  
 Maria de Fátima Araújo Gomes Granja.  
 Maria José Gonçalves Malheiro.  
 Jorge Manuel Torres Santos.  
 Maria Bernardete Oliveira Linhares.  
 Artur Jorge Magalhães Martins.

Maria Lurdes Araújo Silva.  
 Maria Fernanda Grilo Silva.  
 Maria José Costa Miranda.  
 Maria Lucinda Barbosa Azevedo.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Castela*.

### HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

**Aviso n.º 3900/2006 (2.ª série).** — *Internato complementar — cirurgia geral — época de Janeiro-Fevereiro de 2006.* — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 15 de Fevereiro de 2006, torna-se pública a classificação final do internato complementar na área de cirurgia geral realizado neste Hospital:

Sandra Maria Martins Amado — 18,5 valores (concluído em 9 de Fevereiro de 2006).

Ana Sofia Alves Oliveira Neto da Silva Palmela — 18,5 valores (concluído em 10 de Fevereiro de 2006).

6 de Março de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

**Aviso n.º 3901/2006 (2.ª série).** — *Internato complementar — anestesiologia — época de Janeiro-Fevereiro de 2006.* — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 22 de Fevereiro de 2006, torna-se pública a classificação final do internato complementar na área de anestesiologia realizado neste Hospital e concluído em 17 de Fevereiro de 2006:

Sandra Cristina Lopes Sacramento — 18,9 valores.

6 de Março de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

**Aviso n.º 3902/2006 (2.ª série).** — *Internato complementar — pediatria — época de Janeiro-Fevereiro de 2006.* — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 1 de Março de 2006, torna-se pública a classificação final do internato complementar na área de pediatria realizado neste Hospital e concluído em 24 de Fevereiro de 2006:

Pedro Miguel Cabral de Carvalho — 18,8 valores.

6 de Março de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

**Deliberação (extracto) n.º 380/2006.** — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 15 de Fevereiro de 2006:

Nuno do Carmo Rodrigues, assistente de ortopedia deste Hospital — autorizada a progressão na carreira para assistente graduado, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2005.

6 de Março de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

**Deliberação (extracto) n.º 381/2006.** — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 22 de Fevereiro de 2005:

Maria Isabel Dias Cotrim Rosa Ferreira, assistente de gastroenterologia deste Hospital — autorizada a progressão na carreira para assistente graduado, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2005.

6 de Março de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

### HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

**Aviso n.º 3903/2006 (2.ª série).** — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 1 de Março de 2006 e nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso institucional interno para provimento de um lugar de assistente de hematologia clínica, com perfil em transplantação de células progenitoras hematopoiéticas, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de Abril de 2005, e posterior rec-

tificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de Junho de 2005:

	Valores
1.º Ana Maria dos Santos Carneiro .....	15,60
2.º Lucília da Silva Marques .....	15,43
3.º Jorge Manuel Cancela Pires .....	15,22
4.º Maria Teresa Barros Oliveira Fonseca Costa .....	10,61

Da presente lista cabe recurso a interpor para o membro do governo competente no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

8 de Março de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

### INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

**Aviso n.º 3904/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro a lista de antiguidade do pessoal do respectivo quadro referente a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do

presente aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do referido diploma.

15 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

**Deliberação n.º 382/2006.** — Devidamente homologada por deliberação de 1 de Março de 2006 do conselho de administração deste Instituto, publica-se a classificação da prova de avaliação final global do internato complementar na área de patologia clínica, realizada neste Instituto em 23 de Fevereiro de 2006, tendo o seguinte candidato adquirido o grau de assistente de patologia clínica:

Carlos José Faria Diogo Cortes — 18,9 valores.

Devidamente homologada por deliberação de 1 de Março de 2006 do conselho de administração deste Instituto, publica-se a classificação da prova de avaliação final global do internato complementar na área de oncologia médica, realizada neste Instituto em 20 de Fevereiro de 2006, tendo a seguinte candidata adquirido o grau de assistente de oncologia médica:

Maria Purificacion Rodriguez Cernuda — 17,7 valores.

10 de Março de 2006. — Pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos, o Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

## AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2006 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.  
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.  
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.  
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.  
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

## Preços para 2006

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) <sup>1</sup>		CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
1.ª série .....	161,50	E-mail 50 .....	16,50	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série .....	161,50	E-mail 250 .....	49			
3.ª série .....	161,50	E-mail 500 .....	79,50	<b>INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)</b>		
1.ª e 2.ª séries .....	302,50	E-mail 1000 .....	148	1.ª série .....	127	
1.ª e 3.ª séries .....	302,50	E-mail+50 .....	27,50	2.ª série .....	127	
2.ª e 3.ª séries .....	302,50	E-mail+250 .....	97	3.ª série .....	127	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries .....	427	E-mail+500 .....	153,50	<b>INTERNET (IVA 21%)</b>		
Compilação dos Sumários .....	54,50	E-mail+1000 .....	275	Preços por série <sup>3</sup>	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Acórdãos STA .....	105	<b>ACÓRDÃOS STA (IVA 21%)</b>		100 acessos .....	101,50	127
		100 acessos .....	53	250 acessos .....	228	285,50
		250 acessos .....	106	Ilimitado individual <sup>4</sup> .....	423	529
		Ilimitado individual <sup>4</sup> .....	212			

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.<sup>3</sup> 3.ª série só concursos públicos.<sup>4</sup> Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4,80



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>  
 Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29